

MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

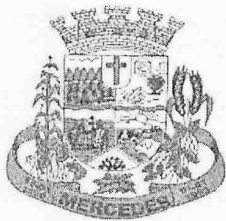
PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 92/2024.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 30/2024.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

DATA: 22 de maio de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 02	Ass. [Assinatura]
---------	-------------------

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann	
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com	Telefone: (45) 3256-8111
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos munícipes que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos. Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado. Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os munícipes que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente. No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.	



3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml+ sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Flotin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Bioicerin flaconete	BR0449024	flacon etc	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

04

Ass.

15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00
----	---	-----------	------	-----	-------	----------

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSIR), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

- Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.

Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 24/05/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

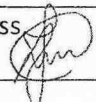
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica
Elemento de despesa: 333903202, 333903009
Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 05	Ass. 
---------	---

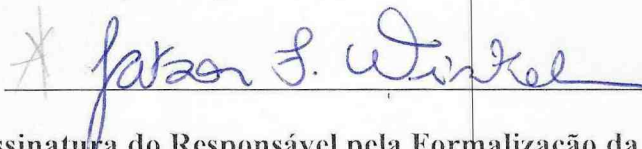
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

Mercedes-PR, 14 de maio de 2024.



Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

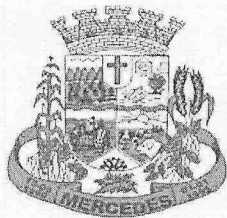
Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: _____

ADELETE
BECKER:05819341996
41996

Assinado de forma digital
por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.14 09:46:52
+03'00'



Município de Mercedes

Pag.

06

Ass.

Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA**

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2024

ADELETE

BECKER:058193

41996

Adelete Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado de forma digital
por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.14
09:48:17 -03'00'



Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

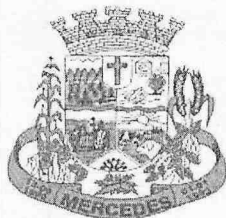
Descreva a sua necessidade:

A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos munícipes que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos.

Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado.

Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os munícipes que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente.

No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido



Estado do Paraná

certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;
- Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
------	--------	---------	------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

09

Ass.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml+ sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Elotin)	unidade	300
2	Bioicerin flaconete	flaconete	4000
3	Clonidina 0,100mg;	comprimido	4500
4	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	400
5	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	720
6	Metilfenidato 10mg;	comprimido	20000
7	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	frasco	100
8	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	400
9	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	unidade	10
10	Carvão Ativado pó; 5g	unidade	300
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 ML Inj	unidade	50
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	unidade	20
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	unidade	200
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	unidade	200
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	unidade	300

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

1. Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.
2. Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(x) Continuado.

() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

() Plurianual

(x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Exemplos:

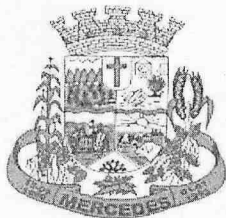
Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos por meio de processo licitatório no sistema de registro de preço.
2	Manter a aquisição de medicamentos somente por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Registro de soluções consideradas inviáveis



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A solução 2 é inviável pois as quantidades e os medicamentos disponíveis pelo Consórcio não atendem a demanda existente da Secretaria de Saúde quanto a distribuição de medicamentos.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é viável, pois permite que o Município adquira os medicamentos necessários para atender à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de solicitação de valores com fornecedores e pesquisas de preço no banco de preços da saúde.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

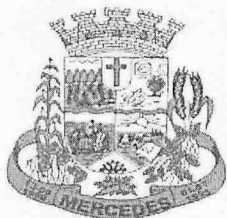
A aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos é imprescindível para que os serviços de saúde sejam mantidos de forma adequada e segura aos munícipes que necessitam.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

As compras desses materiais serão adquiridas conforme necessidade do objeto. Fica impossibilitada a Secretaria de Saúde de adquirir os itens em uma única compra tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses materiais de uma única vez. A possibilidade é de que as compras sejam feitas a cada dois meses, com quantidades a depender da necessidade. Ainda, de se consignar que o objeto deverá ser adjudicado por itens, haja vista a inexistência de



prejuízo de ordem econômica ou técnica, priorizando-se, assim, a regra da licitação por itens quando divisível o objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Com esta aquisição, busca-se garantir saúde e tratamento gratuito para os munícipes, economizando ao adquirir apenas os medicamentos que serão efetivamente distribuídos dentro dos prazos de validade e utilizados nos atendimentos da Secretaria de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foi identificado nenhum tipo de providência prévia para a prestação desses serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

13

Ass.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

Os itens e quantidades desse processo foram definidos com base nas demandas atendidas dentro dos últimos meses e sabe-se então que todos serão adquiridos e, da mesma forma, distribuídos aos pacientes.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Mercedes, 14 de maio de 2024.

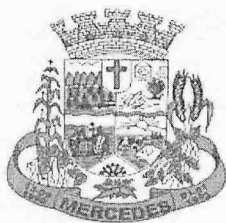
ADELETE

BECKER:058

19341996

Assinado de forma
digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.14
09:48:54 -03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

14

Ass.

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2024

ADELETE

BECKER:058

19341996

Assinado de forma
digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.14
09:49:23 -03'00'

Adelete Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ESTIMATIVA N° 1038

Para

Razão: MUNICÍPIO DE MERCEDES

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos a nossa estimativa para instrumentalizar processo licitatório!

Validade: 09/04/2024

Preço unitário para frascos, ampolas, solução, cápsulas, comprimidos, drágeas, cremes, bisnagas, pomadas, xaropes.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
1	313610 - AMITRIPTILINA 25MG 30CPR REV (C1) - GEN GERMED -RMS:1058307990041	160.000	GERMED GEN C	R\$0,8800	R\$140.800,0000
2	30201 - LEXOTAN 3MG 30CPR (B1) - BROMAZEPAM -RMS:1152400080014	15.000	MOKSHA8.	R\$1,2700	R\$19.050,0000
3	891100 - CITALOPRAM 20MG 30CPR REV (C1) - GEN SDZ -RMS:1004703770037	100.000	SANDOZ GENERICOS IMP	R\$4,1500	R\$415.000,0000
4	412651 - URBANIL 10MG 20CPR (B1) - CLOBAZAM -RMS:1832603060018	8.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,6700	R\$5.360,0000
6	757306 - ANAFRANIL 25MG 60DRG (C1) - CLOMIPRAMINA -RMS:1006800610053	15.000	SANDOZ RX	R\$2,1000	R\$31.500,0000
7	306797 - RIVOTRIL 0,5MG 30CPR (B1) - CLONAZEPAM -RMS:1152400110045	18.000	OPAS BRASIL PROD FARM LTD	R\$0,4600	R\$8.280,0000
8	314331 - RIVOTRIL 2MG 30CPR (B1) - CLONAZEPAM -RMS:1152400110053	26.000	OPAS BRASIL PROD FARM LTD	R\$0,8000	R\$20.800,0000
9	580058 - AMPLICTIL 100MG 20CPR (C1) - CLORPROMAZINA -RMS:1832603850035	12.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,5200	R\$6.240,0000
10	580104 - AMPLICTIL 25MG 20CPR (C1) - CLORPROMAZINA -RMS:1832603850027	48.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,3500	R\$16.800,0000
11	782998 - COD 30MG 30CPR (A2) - CODEINA -RMS:1037202850026	10.000	SUPERA RX MG IMP	R\$1,5100	R\$15.100,0000
12	30244 - VALIUM 10MG 30CPR (B1) - DIAZEPAM -RMS:1057101660021	15.000	MOKSHA8.	R\$0,8200	R\$12.300,0000
13	747122 - DEPAKOTE ER 500MG 60CPR REV (C1) - DIVALPROATO -RMS:1055302030398	6.000	ABBOTT IMP	R\$3,5200	R\$21.120,0000
14	40495 - FLUXENE 20MG 28CAPS (C1) - FLUOXETINA -RMS:1004305170031	135.000	SUPERA RX MG	R\$2,9200	R\$394.200,0000
15	802280 - IMIPRA 25MG 20CPR (C1) - IMIPRAMINA -RMS:1029800230128	43.000	CRISTALIA	R\$0,4800	R\$20.640,0000
16	815845 - ATTENZE 10MG 30CPR (A3) - METILFENIDATO -RMS:1004313240025	6.000	EUROFARMA	R\$1,3000	R\$7.800,0000
17	870773 - PAMELOR 25MG 30CAPS (C1) - NORTRIPTILINA -RMS:1044002150074	45.000	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	R\$1,4900	R\$67.050,0000
18	870749 - PAMELOR 75MG 30CAPS (C1) - NORTRIPTILINA -RMS:1044002150090	12.000	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	R\$2,9300	R\$35.160,0000
20	1155 - AROPAX 20MG 30CPR (C1) - PAROXETINA -RMS:1010700730081	24.000	GLAXO COMBATE REGULAR	R\$9,1000	R\$218.400,0000
21	318361 - RISPERDAL 1MG 20CPR (C1) - RISPERIDONA -RMS:1123600310028	14.000	CELLERA JANSEN	R\$5,4900	R\$76.860,0000
22	130974 - RISPERDAL 2MG 20CPR (C1) - RISPERIDONA -RMS:1123600310044	19.000	CELLERA JANSEN	R\$11,3700	R\$216.030,0000
23	955590 - ASSERT 50MG 30CPR(C1) - CLOR SERTRALINA -RMS:1942700070077	130.000	MOMENTA	R\$2,3600	R\$306.800,0000
24	748315 - TRAZODONA 50MG 60CPR (C1) - GEN EMS -RMS:1023511380059	23.000	EMS GENERICOS	R\$0,9800	R\$22.540,0000
25	750980 - DONAREN RET 150MG 30CPR REV (C1) - TRAZODONA -RMS:1011806010038	4.000	APSEN IMP	R\$4,4900	R\$17.960,0000
26	912735 - VENLAFAXINA 37,5MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1121303790029	14.000	ACHE GEN	R\$3,6000	R\$50.400,0000
27	912719 - VENLAFAXINA 75MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1057306040051	20.000	ACHE GEN	R\$5,2800	R\$105.600,0000
28	912719 - VENLAFAXINA 75MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1057306040051	50.000	ACHE GEN	R\$5,2800	R\$264.000,0000

29	250201 - AKINETON 2MG 80CPR (C1) - BIPERIDENO -RMS:1562600270030	12.000	BAGO II	R\$0,4300	R\$5.160,0000
30	316989 - ASPIRINA PREVENT 100MG 100CPR - AC ACETILSALICILICO -RMS:1705600220029	60.000	BAYER IMP	R\$0,5200	R\$31.200,0000
31	949965 - ANCORON 200MG 30CPR REV - AMIODARONA -RMS:1003300010141	34.000	LIBBS	R\$1,4800	R\$50.320,0000
32	898457 - ANLODIPINO 5MG 30CPR - GEN MER -RMS:1008902730089	90.000	MERCK GENERICOS	R\$1,0600	R\$95.400,0000
33	47210 - ATENOLOL 100MG 30CPR - GEN MED -RMS:1832601360057	15.000	MEDLEY GENERICOS	R\$0,9700	R\$14.550,0000
34	26476 - ABLOK 50MG 30CPR - ATENOLOL -RMS:1097401000050	118.000	BIOLAB FARMA	R\$0,8700	R\$102.660,0000
37	313904 - DIGOXINA 0,25MG 30CPR - GEN PHARLAB -RMS:1410700590038	10.000	PHARLAB	R\$0,4500	R\$4.500,0000
38	904708 - ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR - GEN EUR -RMS:1004309520043	55.000	EUROFARMA GENERICO IMP	R\$0,7000	R\$38.500,0000
39	44563 - FUROSEMIDA 40MG 30CPR - GEN BIO -RMS:1057305820019	57.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$0,5900	R\$33.630,0000
40	953806 - ENALAPRIL 20MG 30CPR - GEN NVQ -RMS:1267500160057	100.000	NOVA QUIM GEN C	R\$1,2100	R\$121.000,0000
41	964875 - ALDOMET 250MG 30CPR REV - METILDOPA -RMS:1376401170017	35.000	ASPEN PHARMA	R\$1,0600	R\$37.100,0000
42	964883 - ALDOMET 500MG 30CPR REV - METILDOPA -RMS:1376401170025	18.000	ASPEN PHARMA	R\$2,0500	R\$36.900,0000
45	997170 - NIFEDIPRESS 20MG RETARD 30CPR - NIFEDIPINO -RMS:1091700340032	62.000	MEDQUIMICA C	R\$0,6700	R\$41.540,0000
46	311561 - SUSTRATE 10MG 30CPR - PROPATILNITRATO -RMS:1039001820045	25.000	MELORA FARMOQUIMICA	R\$0,5400	R\$13.500,0000
47	872458 - VERAPAMIL 80MG 30CPR - GEN EMS -RMS:1023506260091	5.000	EMS GENERICOS	R\$0,9300	R\$4.650,0000
48	956058 - ACEBROFILINA XPE 10MG/ML AD 120ML - GEN NVQ -RMS:1267500710049	300	NOVA QUIM GEN	R\$33,1400	R\$9.942,0000
49	315150 - BRONTEK 5MG/ML PED XPE 120ML - ACEBROFILINA -RMS:1542301160034	300	GEOLAB	R\$29,3100	R\$8.793,0000
52	757071 - DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP - GEN EUR -RMS:1004311630081	320	EUROFARMA GENERICO	R\$40,9000	R\$13.088,0000
55	793531 - COMPLEXO B LIQUIDO 100 ML - POLIVITAMINICO -RMS:1091700720048	50	MEDQUIMICA C	R\$20,0100	R\$1.000,5000
57	970670 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT 5ML - GEN EMS -RMS:1023509510031	50	EMS GENERICOS	R\$135,4900	R\$6.774,5000
58	929093 - BRIMONIDINA 2MG SOL OFT 5ML - GEN BIO -RMS:1121304000013	50	ACHE GEN LABOFARMA	R\$60,4000	R\$3.020,0000
59	907928 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML - GEN BIO -RMS:1057306700025	400	ACHE GEN	R\$22,8000	R\$9.120,0000
60	761885 - CETOPROFENO SOL ORAL 20MG 20ML - GEN EUR -RMS:1004312140019	500	EUROFARMA GENERICO	R\$17,5100	R\$8.755,0000
61	22136 - DECADRON COL 5ML - DEXAMET+NEOMICINA -RMS:1057302990010	200	ACHE LABOFARMA	R\$12,0700	R\$2.414,0000
62	33898 - DIPIRONA SOD GTS 500MG 10ML - GEN EMS -RMS:1023512950010	3.500	EMS GENERICOS C	R\$6,0200	R\$21.070,0000
63	3174 - AD-TIL GTS 50000/10000UI/ML 10ML - CALCI -RMS:1063901500025	550	YPERMARCAS HOSPITALAR G	R\$8,2900	R\$4.559,5000
64	940801 - SIMETICONA GTS 10ML - GEN BIO -RMS:ISENTO	550	ACHE GEN	R\$8,7600	R\$4.818,0000
65	329576 - REHIDRAZOL SABOR NATURAL 27,9G PO C/ 4 ENV -RMS:ISENTO	4.000	GLOBO	R\$3,1500	R\$12.600,0000
66	305138 - TOBRAMICINA 3MG SOL OFT 5ML - TOBRAMICINA -RMS:1542302610017	230	GEOLAB C	R\$17,3700	R\$3.995,1000
67	305120 - TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT 2,5ML - TRAVOPROSTA -RMS:1542302090013	150	GEOLAB C	R\$81,5400	R\$12.231,0000
68	956074 - ACICLOVIR CRE DERM 50MG/G 10G - GEN NVQ -RMS:1267502870027	400	NOVA QUIM GEN C	R\$25,3300	R\$10.132,0000
69	862690 - CETOCONAZOL CRE 20MG 30GR - GEN MED -RMS:1832600940017	250	MEDLEY GENERICOS	R\$22,8000	R\$5.700,0000
70	815381 - NEBACTRINA 5MG + 250UI POMADA BISNAGA 10G - NEOMI + BACIT -RMS:1410700080013	700	PHARLAB C	R\$16,2300	R\$11.361,0000
71	321117 - BEBEX N PDA 200MG/G + 100 000UI/G - 60G - ZINCO+NIIST -RMS:1542300950015	500	GEOLAB C	R\$34,4100	R\$17.205,0000
75	18708 - TRANSAMIN 250MG 12CPR - AC TRANEXAMICO -RMS:1565100450050	2.500	NIKKHO	R\$5,0800	R\$12.700,0000
76	771562 - ALOPURINOL 100MG 30CPR - GEN NOV -RMS:1006811540051	28.000	NOVARTIS GENERICOS	R\$0,3500	R\$9.800,0000

78	892289 - BACLON 10MG 20CPR - BACLOFENO -RMS:1049713960025	5.500	UNIAO QUIMICA GENON	R\$1,0900	R\$5.995,0000
79	331678 - DULCOLAX 5MG 20DRG - BISACODIL -RMS:1832604010014	1.000	SANOFI OTC IMP	R\$0,6700	R\$670,0000
80	961817 - BROMOPRIDA 10MG 20CAPS - GEN EMS -RMS:1023509880041	19.000	EMS GENERICOS C	R\$1,2900	R\$24.510,0000
84	865818 - CINARIZINA 25MG 30CPR - GEN RAN -RMS:1235201430021	25.000	RANBAXY GENERICOS IMP	R\$0,4100	R\$10.250,0000
85	131180 - STUGERON 75MG 30CPR - CINARIZINA -RMS:1781709130021	12.000	CELLERA JANSEN	R\$0,8900	R\$10.680,0000
86	931322 - CICLOBENZAPRINA 5MG 15CPR - GEN BIO -RMS:1057305720022	70.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$1,0000	R\$70.000,0000
87	884464 - DEXAMETASONA 4MG/G 10CPR - GEN EMS -RMS:1023507020434	3.800	EMS GENERICOS	R\$1,1500	R\$4.370,0000
88	807362 - PERIVASC 450MG+50MG 30CPR - DIOSMINA + HESPERIDINA -RMS:1004310960205	215.000	EUROFARMA	R\$1,8100	R\$389.150,0000
89	26603 - NOVALGINA 500MG 30CPR - DIPIRONA SODICA -RMS:1832603510447	80.000	SANOFI OTC	R\$1,0700	R\$85.600,0000
90	953121 - DOMPERIDONA 10MG 30CPR - GEN NVQ -RMS:1267502310031	20.000	NOVA QUIM GEN C	R\$0,5800	R\$11.600,0000
91	964751 - DOXAZOSINA 2MG 30CPR - GEN EUR -RMS:1004311140041	65.000	EUROFARMA GENERICO	R\$1,5500	R\$100.750,0000
93	867535 - LEVOXIN 500MG 3CPR - LEVOFLOXACINO -RMS:1011801490090	2.000	APSEN	R\$11,9500	R\$23.900,0000
94	930318 - LEVOTIROXINA 100MCG 30CPR - GEN MER -RMS:1008903920108	26.000	MERCK GENERICOS IMP	R\$0,2600	R\$6.760,0000
95	930326 - LEVOTIROXINA 125MCG 30CPR - GEN MER -RMS:1008903920132	10.000	MERCK GENERICOS IMP	R\$0,3800	R\$3.800,0000
96	910465 - LEVOID 175MCG 30CPR - LEVOTIROXINA SODICA -RMS:1057303660510	3.000	ACHE	R\$0,9200	R\$2.760,0000
97	15644 - PURAN T4 25MCG 30CPR - LEVOTIROXINA -RMS:1832603530014	40.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,4100	R\$16.400,0000
98	15652 - PURAN T4 50MCG 30CPR - LEVOTIROXINA -RMS:1832603530022	52.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,4600	R\$23.920,0000
99	912506 - NIMESULIDA 100MG 12CPR - GEN BIO -RMS:1057306530014	60.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$2,4500	R\$147.000,0000
100	871656 - NORFLOXACINO 400MG 14CPR - GEN MED -RMS:1832601410038	1.000	MEDLEY GENERICOS	R\$2,7400	R\$2.740,0000
101	902390 - PARACETAMOL 750MG 20CPR - GEN BIO -RMS:1057306510021	35.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$0,9100	R\$31.850,0000
103	23841 - BENEROC COMPLEXO B 100DRG -RMS:1705600170072	40.000	BAYER OTC IMP	R\$0,3300	R\$13.200,0000
104	866768 - CAPILAREMA 75MG 30CPR - AMINAFTONA -RMS:1014600100079	1.500	BALDACCI	R\$1,5900	R\$2.385,0000
105	327590 - ARIPIRAZOL 15MG 30CPR (C1) - GEN EMS -RMS:1023514110079	360	EMS GENERICOS C	R\$26,2900	R\$9.464,4000
106	934275 - BUP 150MG 60CPR REV (C1) - BUPROPIONA -RMS:1004309480033	720	EUROFARMA	R\$3,4900	R\$2.512,8000
107	886394 - DEFLAZACORTE 30MG 10CPR - GEN EMS -RMS:1023507250219	720	EMS GENERICOS	R\$10,6900	R\$7.696,8000
108	811564 - LEVETIRACETAM 750MG 30CPR (C1) - GEN EUR -RMS:1004312700065	1.100	EUROFARMA GENERICO	R\$6,1900	R\$6.809,0000
109	828815 - MIRTAZAPINA 30MG 30CPR (C1) - GEN NVQ -RMS:1267503340021	360	NOVA QUIM GEN	R\$5,8700	R\$2.113,2000
110	890464 - NITRAZEPAM 5MG 20CPR (B1) - GEN GERMED -RMS:1058303620029	600	GERMED GEN	R\$0,5100	R\$306,0000
111	39179 - PENTOXIFILINA 400MG 20CPR REV - GEN EMS -RMS:1023504960010	1.100	EMS GENERICOS	R\$2,1900	R\$2.409,0000
112	991228 - PRAMIPEXOL 0,75MG 30CPR (C1) - GEN EURO -RMS:1004311170054	360	EUROFARMA GENERICO	R\$5,3100	R\$1.911,6000
113	632112 - EQUILID 200MG 20CPR (C1) - SULPIRIDA -RMS:1832604270016	450	SANOFI-AVENTIS	R\$1,3000	R\$585,0000
114	254029 - MELLERIL 50MG 20DRG (C1) - TIORIDAZINA -RMS:1057500080037	400	MEDQUIMICA	R\$1,1000	R\$440,0000
118	890430 - DICLOFENAC DIETILAM 10MG GEL 60G - GEN GERMED -RMS:1058303530011	2.000	GERMED GEN	R\$11,9500	R\$23.900,0000
121	918504 - PRELONE FOSFATO 3MG 60ML+PIP DOS - PREDNISOLONA -RMS:1057303300034	1.000	ACHE	R\$26,8300	R\$26.830,0000
122	329428 - NOVOPRAZOL 20MG 28CAPS - OMEPRAZOL -RMS:1053501780031	220.000	GLOBO C	R\$0,6600	R\$145.200,0000
123	791067 - FITOCALM 300MG 20CPR - PASSIFLORA INCARNATA -RMS:1006633970071	20.000	CATARINENSE	R\$1,7600	R\$35.200,0000

124	786020 - FERRIPOLIMALTOS 50MG/ML 30ML - GEN BLB -RMS:1097402750037	800	BIOLAB GEN	R\$25,5700	R\$20.456,0000
125	799513 - BIOVICERIN 12FLAC 5ML - BACILOS CEREUS -RMS:1044300090045	10.000	GEYER	R\$5,2600	R\$52.600,0000
126	874574 - MELOXICAM 15MG 10CPR - GEN EMS -RMS:1023505270190	30.000	EMS GENERICOS C	R\$4,6200	R\$138.600,0000
127	332046 - RIVAROXABANA 20MG 30CPR REV - GEN MDQ -RMS:1091701270054	20.000	MEDQUIMICA C	R\$6,2000	R\$124.000,0000
128	839540 - ACICLOVIR 400MG 10CPR - GEN RAN -RMS:1235200570030	3.600	RANBAXY GENERICOS IMP	R\$7,5400	R\$27.144,0000
129	894621 - ACETILCISTEINA 600MG 16ENV 5G - GEN EMS -RMS:1023506310048	20.000	EMS GENERICOS	R\$3,1000	R\$62.000,0000
130	825697 - ISOY 10MG 30CPR (B1) - ZOLPIDEM -RMS:1039002130034	20.000	MELORA FARMOQUIMICA	R\$2,2000	R\$44.000,0000
131	912700 - RISPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML 30ML (C1) - GEN EMS -RMS:1023508240012	1.000	EMS GENERICOS	R\$46,1000	R\$46.100,0000
132	50008 - DOXICICLINA 100MG 15CPR - GEN SDZ -RMS:1004703300014	2.000	SANDOZ GENERICOS	R\$2,6200	R\$5.240,0000
133	723819 - GENTAMICINA COL 5MG/ML 5ML - GENTAMICINA -RMS:1014700690021	300	ALLERGAN I	R\$10,4300	R\$3.129,0000
134	883840 - FRESH TEARS 0,5% SOL OFT 10ML - CARMELOSE SODICA -RMS:0080143600134	300	ALLERGAN	R\$36,5000	R\$10.950,0000
136	932434 - CILOSTAZOL 50MG 30CPR - GEN EUR -RMS:1004309920025	3.000	EUROFARMA GENERICO	R\$0,9900	R\$2.970,0000
TOTAL					R\$5.126.335,4000

Paulo D. Francisco

Marcos Renato Amadio
-Por Procuração

13.485.130/0001-03
FARMACIA PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI
AVENIDA PARANÁ 14-3002
BOQUEIRÃO - CEP: 80720-000
PINHAIS PR

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ESTIMATIVA N° 1018

Para

Razão: MUNICÍPIO DE MERCEDES

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos a nossa estimativa para instrumentalizar processo licitatório!

Validade: 09/04/2024

Preço unitário para frascos, ampolas, solução, cápsulas, comprimidos, drágeas, cremes, bisnagas, pomadas, xaropes.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
4	875228 - CAPTOPRIL 25MG 30CPR - GEN GERMED -RMS:1058308270301	2.500	GERMED GEN C	R\$0,4300	R\$1.075,0000
5	51330 - CLOPIDOGREL 75MG 28CPR REV - GEN MED -RMS:1832600450036	600	MEDLEY GENERICOS	R\$3,1100	R\$1.866,0000
6	250520 - IRUXOL PDA DERM 0,6U/0,01G 30G - COLAGENASE + CLORANFENICOL -RMS:1055307590032	100	ABBOTT	R\$63,0900	R\$6.309,0000
7	11002 - IRUXOL MONO PDA DERM 1,2U 30G - COLAGENASE -RMS:1055303080062	80	ABBOTT	R\$81,0900	R\$6.487,2000
8	319252 - ISORDIL SUBL 5MG 30CPR - ISOSSORBIDA -RMS:1356900150041	600	EMS SIGMA	R\$0,3300	R\$198,0000
10	51519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30CPR REV - GEN GERMED -RMS:1058308350038	1.000	GERMED GEN C	R\$0,2200	R\$220,0000
12	315680 - IPRATROPIO SOL 0,25MG 20ML - GEN GERMED -RMS:1058306190017	100	GERMED GEN C	R\$14,2600	R\$1.426,0000
14	885312 - LOSARTANA 50MG 30CPR REV - GEN EUR -RMS:1004309110041	800	EUROFARMA GENERICO	R\$0,5700	R\$456,0000
16	310123 - OLEO DE GIRASSOL AGE 200ML -RMS:0	60	RIOQUIMICA SA	R\$22,7200	R\$1.363,2000
17	835684 - REGENCEL PDA 3,5G - RETI + CLOR + AMIN + METI -RMS:1029804930019	60	LATINOFARMA CRISTALIA	R\$13,0300	R\$781,8000
18	872539 - RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML - GEN EMS -RMS:1023506670011	80	EMS GENERICOS	R\$19,5600	R\$1.564,8000
21	942359 - DIAZEPAM(G) INJ 10MG/2ML IM/IV 72AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037005110054	350	TEUTO HOSPITALAR	R\$1,0300	R\$360,5000
22	971014 - DOPAMINA(G) 50MG IV INJ10ML 50AMP - TEUTO -RMS:1037003950047	50	TEUTO HOSPITALAR	R\$8,2000	R\$410,0000
25	302899 - UNIFENTAL INJ 50MCG/ML 25AMP 10ML (A1) - FENTANILA U QUIMICA -RMS:1049702640083	60	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$8,2300	R\$493,8000
26	302937 - UNIFENTAL INJ 50MCG/ML 50AMP 2ML ESTERIL (A1) - FENTANILA U QUIMICA -RMS:1049702640083	350	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$1,5900	R\$556,5000
27	747530 - FENAZEN(S) 0,1MG/ML SOL INJ C/5AMP (C1) - FLUMAZENIL - TEUTO -RMS:1037006500034	60	TEUTO HOSPITALAR	R\$194,2000	R\$11.652,0000
28	941166 - HALOPERIDOL(G) 5MG IM1ML CX 60AMP -RMS:1037003900041	160	TEUTO HOSPITALAR	R\$2,5100	R\$401,6000
29	813354 - MIDAZOLAM(G) 5MG/ML IV 10ML 50AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037006360194	60	TEUTO HOSPITALAR	R\$33,9700	R\$2.038,2000
30	998397 - MIDAZOLAM(G) 5MG/ML 3ML IV 5AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037006360054	100	TEUTO HOSPITALAR	R\$11,1500	R\$1.115,0000
36	941719 - PROVIVE(S) 1% 10MG/ML IV 5FA 20ML (C1) - PROPOFOL - UNIAO QUIMICA -RMS:1427700030045	50	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$50,9300	R\$2.546,5000
42	319490 - AGUA DESTILADA 10ML -RMS:0	600	CELLTRION HOSP	R\$5,0900	R\$3.054,0000
44	971030 - AMINOFILINA(G) 24MG/ML INJ10ML IV CX50AMP - TEUTO -RMS:1037002860011	200	TEUTO HOSPITALAR	R\$5,8300	R\$1.166,0000
46	775045 - AMPICILINA(G) 500MG INJ CX50FA - TEUTO -RMS:1037002990193	300	TEUTO HOSPITALAR	R\$3,8300	R\$1.149,0000
48	958913 - BENZETACIL(R) 1 200 000UI IM4ML CX50FA - EUROFARMA -RMS:1004306860064	800	EUROFARMA HOSP	R\$14,4800	R\$11.584,0000
49	948721 - BEPEBEN(S) 1200000UI IM4ML PO CX50FA - BENZILPENICILINA TEUTO -RMS:1037001000082	500	TEUTO HOSPITALAR	R\$14,4800	R\$7.240,0000
53	307882 - TRIAXIN 500MG IM 1FR/AMP+1DIL 2ML (NOVO) - CEFTRIAXONA -RMS:1004314220011	600	MOMENTA	R\$19,5600	R\$11.736,0000

54	940976 - CEFTRIAXONA(G) 1G IM/IV CX50FA PO S/DIL EUOFARMA -RMS:1004307060101	2.500	EUOFARMA HOSP	R\$52,0700	R\$130.175,0000
55	335088 - CETOFENID(S) 50MG/ML INJ2ML IM CX60AMP CETOPROFENO - TEUTO -RMS:1037007750034	1.200	TEUTO HOSPITALAR	R\$3,1600	R\$3.792,0000
56	583278 - PROFENID IM INJ 100MG 6AMP 2ML - CETOPRO -RMS:1832603600055	2.500	SANOFI-AVENTIS	R\$4,6600	R\$11.650,0000
57	302767 - CIMETIDINA(G) 150MG/ML INJ2ML CX120AMP - TEUTO -RMS:1037002850030	500	TEUTO HOSPITALAR	R\$2,2100	R\$1.105,0000
61	763071 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML CX200AMP - ISOFARMA -RMS:1517000040063	500	ISOFARMA INDUSTRIAL	R\$0,5500	R\$275,0000
63	959839 - DEXAMETASONA(G) 4MG/ML INJ2,5ML CX120AMP - TEUTO -RMS:1037002870120	1.000	TEUTO HOSPITALAR	R\$9,5700	R\$9.570,0000
66	857572 - DUOFLAM INJ 5+2MG/ML 1AMP 1ML+SER - BETAMETASONA -RMS:1029802860072	2.000	SUPERA RX MG	R\$22,2600	R\$44.520,0000
67	307106 - NOXX(S) 40MG IV 0,4ML CX10SER - ENOXAPARINA BLAU -RMS:1163701750081	500	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$58,3800	R\$29.190,0000
78	948632 - HEPAMAX-S(S) 5000UI INJ5ML CX25FA - HEPARINA - BLAU -RMS:1163700690026	20	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$60,7100	R\$1.214,2000
98	857947 - OXITON*(S) 5UI INJ1ML CX50AMP- OCITOCINA - UNIAO QUIMICA -RMS:1049701490043	40	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$5,9900	R\$239,6000
99	811700 - ETOMIDATO(G) 2MG INJ10ML 5AMP (C1) - BLAU -RMS:1163700760016	30	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$16,8700	R\$506,1000
102	773530 - DERSANI HIDROGEL 85G -RMS:0080219190004	50	MEGALABS SANIPLAN	R\$57,2200	R\$2.861,0000
104	323543 - TIOLCHICOSIDEO(G) 2MG/ML INJ2ML 3AMP - BLAU -RMS:1163701060026	100	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$3,0100	R\$301,0000
TOTAL					R\$312.649,0000

Paulo Francisco

Marcos Gomes Ambrósio
- Tit. Perseguido

13.485.130/0001-03

FARMALOG PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI
AVENIDA PRATA, 10-1002
Bairro: AVISTA - CEP: 83.120-000
PINHAIS - PR

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16159	D00	ACEBROFILINA XAROPE 05MG/ML (25MG/5ML) INFANTIL 120ML	GEOLAB(F)	1	FR	14,200
19010	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	GEOLAB(F)	1	FR	20,347
10015	D00	ACECLOFENACO 100 MGCX.C/12 (1BLX12CPRV)	VITAMEDIC	12	CX	8,880
16498	D00	ACECLOFENACO CREME 15MG 30G	GERMED(F)	1	TB	36,320
7192	D00	ACETATO+FOSFATO BETAMETASONA INJETAVEL 3+3MG 1MLCX.C/1	A COSMED	1	CX	13,940
19462	D00	ACETAZOLAMIDA 250 MGCX. C/30 (1FRAX30CP)	UNIAO QUIMICA(F)	30	CX	35,180
10020	D00	ACETILCISTEINA 200 MG/5GR (040MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LAR	GEOLAB	50	CX	55,000
16903	D00	ACETILCISTEINA 600 MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GR - SABOR LAR	GEOLAB	50	CX	75,000
17802	D00	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 120 ML - INFANTIL + CPCX.C/24FRX	AURA QUIMICA	24	CX	214,560
19634	D00	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 120 ML - ADULTO + CP	MAYBEN	1	FR	7,980
10024	D00	ACICLOVIR 200 MGCX.C/500 (50BLX10)	PHARLAB	500	CX	199,000
16491	D00	ACICLOVIR 200 MGCX.C/450 (45BLX10)	PRA TI DONADUZZI	450	CX	214,760
19009	D00	ACICLOVIR 400 MGCX.C/30(3BLX10CP)	LEGRAND(F)	30	CX	69,760
16675	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/G 10 GRCX.C/100TBX10GR	PRA TI DONADUZZI	100	CX	478,000
16555	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IV CX.C/50FR-AMPX20ML	FRESENIUS	50	CX	730,000
19068	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BRASTERAPICA	500	CX	30,000
18071	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGCX.C/100COM	E.M.S(F)	100	CX	31,640
19717	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (ASPIRINA PREVENT)CX.C/100 COM	BAYER(F)	100	CX	87,200
14526	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MGCX.C/200 COM	E.M.S(F)	200	CX	62,980
0031	D00	ACIDO FOLICO 05 MGCX.C/500 (25BLX20)	HIPOLABOR	500	CX	32,000
17202	D00	ACIDO FOLICO 400 MCG + DEXTROALFATOCOFEROL (VIT.E) 10MGCX.C	BIOLAB	90	CX	50,760
17178	D00	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML C/CTA GOTASCX.C/50FRX30MI	AIRELA	50	CX	457,000
10032	D00	ACIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CALCIO)CX. C/500 (25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	1.600,000
16505	D00	ACIDO MEFENAMICO 500MGCX.C/24CPR	BIOSINTETICA(F)	24	CX	21,640
18289	D00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MGCX.C/12(1BLX12CP)	GERMED(F)	12	CX	70,700
14152	D00	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 250MG (50MG/ML) 5 MLCX.C/100AMF	HIPOLABOR	100	CX	740,000
18647	D00	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	80,752
18648	D00	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	158,230
10047	D00	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG) 02 ML I.VCX.C/50 AMP	HIPOLABOR	50	CX	960,000
10050	D00	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG 01 ML IM/IV/SCCX.C/100A	HIPOLABOR	100	CX	280,000
10057	D00	AGUA BI-DESTILADA 05 MLCX.C/200AMPX05ML	SAMTEC	200	CX	71,600
19115	D00	AGUA BI-DESTILADA 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	96,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10061	D00	AGUA BI-DESTILADA 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	238,400
14699	D00	AGUA DE MELISSA 0,65MG/ML 48 ML	IFAL	1	FR	11,960
15766	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0100 MLCX.C/80FRX100ML	FRESENIUS	80	CX	624,000
16339	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	393,600
15767	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	294,000
15845	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	230,400
19109	D00	AGUA P/INJEÇÃO SF 0250MLCX.C/40FRX250ML	EQUIFLEX	40	CX	328,000
10167	D00	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGÁVEL).CX.C/100 (10BLX10CPR FRAC)	PRATI DONADUZZI	100	CX	83,520
13767	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 MLCX.C/60FRX10ML	GEOLAB	60	CX	114,000
10193	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MGCX.C/4 (1BLX4)	CELLERA	4	CX	1,512
18060	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MG + COLECALCIFEROL 5600UICX.C/4 (1BL ORGANON		4	CX	247,140
16685	D00	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10 MG/ML E.M.S(F)		1	UND	17,700
18093	D00	ALOGLIPTINA 12,5MGCX.C/30CPR	COSMED	30	CX	193,420
18094	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 0850MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	220,000
18453	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MGCX.C/60CPR	COSMED	60	CX	210,040
10219	D00	ALOPURINOL 100 MGCX.C/600(40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	206,460
10220	D00	ALOPURINOL 300 MGCX.C/500 (50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	324,440
17803	D00	AMANTADINA 100 MG (C1).CX.C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	46,380
10234	D00	AMBROXOL GOTAS 7,5 MG/ML 50 ML	NATIVITA	1	FR	6,780
7921	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL + CD	BRASTERAPICA	1	FR	6,980
17922	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO	BRASTERAPICA	1	FR	6,980
10241	D00	AMICACINA INJETAVEL 500 MG/2ML (250MG/ML).CX.C/50AMPX2ML	TEUTO	50	CX	611,500
17217	D00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25,0MG + 5,0MGCX.C/30 COM	SUPERA RX	30	CX	58,180
16686	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	18,160
10243	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5,0MG + 50MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	30,380
17412	D00	AMINAFTONA 75 MGCX.C/60 (4BLX.C/15)	BALDACC(F)	60	CX	155,300
10249	D00	AMINOFILINA 100 MGCX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	60,000
10250	D00	AMINOFILINA 200 MGCX.C/20 COM	TEUTO(F)	20	CX	7,480
16872	D00	AMIODARONA 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB(F)	30	CX	22,960
16728	D00	AMIODARONA 200 MGCX.C/500(50BLX10CPR SULC)	GEOLAB	500	CX	340,000
10251	D00	AMIODARONA INJETAVEL 050MG/ML 3MLCX.C/100AMPX3ML	HIPOLABOR	100	CX	500,000
19538	D00	AMOXICILINA (500MG) + CLAVULANATO (125MG).CX.C/21(7BLX3CPR)	SANDOZ(F)	21	CX	126,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16412	D00	AMOXICILINA 500 MGCX.C/500(50BLX10CAP)	UNICHEM	500	CX	170,000
10258	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML + CD	PRATI DONADUZZI	1	FR	9,580
14307	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 ML	PRATI DONADUZZI	1	FR	15,400
19085	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 400 MG/5ML-80MG/ML 100 ML	EUROFARMA(F)	1	FR	33,380
19204	D00	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO POTASSIO 1000 + 200MG PO S FRESSENIUS	FRESSENIUS	25	CX	550,000
16645	D00	AMOXICILINA+CLAVULANATO ORAL 400+57,00MG/5ML 070MLCX.C/50	PRATI DONADUZZI	50	CX	1.909,000
17110	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 0,5/1,0GR (1,5GR) 03,2L	FRESSENIUS	20	CX	320,000
16648	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 1,0/2,0GR (3,0GR) 30,0L	AUROBINDO	20	CX	520,000
19332	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 2,0/1,0GR (3,0GR) 06,4L	FRESSENIUS	20	CX	480,000
10273	D00	AMPICILINA 500 MGCX.C/840 (70BLX12CPR)	PRATI DONADUZZI	840	CX	801,800
10271	D00	AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTECX.C/50 FR-AMP	TEUTO	50	CX	470,000
10272	D00	AMPICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML-50MG/ML 60 ML + CD	PRATI DONADUZZI	1	FR	13,120
17556	D00	ANASTROZOL 1MGCX.C/30CPR	SANDOZ(F)	30	CX	95,800
19562	D00	ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL SOL DIL 10 MLCX.C	CRISTALIA	25	CX	1.597,500
16978	D00	ANFOTERICINA B+TETRACILINA CREME VAGINAL 45GRTB.C/10 APLIC	VITAMEDIC	1	TB	99,140
17797	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 2,5MG/10MGCX.C/30CAP	BIOLAB	30	CX	74,700
17895	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/10MGCX.C/60(4BLX15CAP)	BIOLAB	60	CX	58,580
17799	D00	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/20MGCX.C/30CAP	BIOLAB	30	CX	184,420
10283	D00	ANLODIPINO 02,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	8,160
10285	D00	ANLODIPINO 05,0 MGCX.C/500 (25BLX20CPR) SULC	GEOLAB	500	CX	26,000
19363	D00	ANLODIPINO 10,0 MGCX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	54,670
18651	D00	APIXABANA 2,5MGCX.C/60 CPR	MEDLEY(F)	60	CX	187,620
19742	D00	APIXABANA 5,0 MGCX.C/60 CPR	BRAINFAIRMA	60	CX	105,600
18652	D00	APIXABANA 5,0 MGCX.C/60 CPR	MEDLEY(F)	60	CX	203,780
10300	D00	ARTICAINA TUBETE 4% C/EPINEFRINA 1:100.000 1,8MLCX.C/50TUBX1,8	DFL	50	CX	273,480
10360	D00	ATENOLOL 025 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	50,120
15544	D00	ATENOLOL 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	VITAMEDIC	30	CX	2,680
10363	D00	ATENOLOL 100 MGCX.C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	157,500
19544	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 025 + 12,5 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	59,040
10364	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 050 + 12,5 MGCX.C/30 COM	BIOLAB	30	CX	57,840
19716	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100 + 25,0 MGCX.C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	93,280
19463	D00	ATORVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	22,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19464	D00	ATORVASTATINA CALCICA 40 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	32,000
13877	D00	AXETILCEFUROXIMA 250 MGCX.C/10 COM	RANBAXY(F)	10	CX	129,440
16745	D00	AXETILCEFUROXIMA 500 MGCX.C/14 COM	ACHE(F)	14	CX	153,980
19718	D00	AZATIOPRINA 50 MGCX.C/50(5BLX10CPR)	GERMED(F)	50	CX	177,520
19403	D00	AZITROMICINA 500 MGCX.C/300(100BLX3CPR)	MEDQUIMICA	300	CX	425,800
14303	D00	AZITROMICINA 500 MG (SÓ COTAR QUANDO FRACIONAVEL)CX.C/150	PRATI DONADUZZI	150	CX	275,620
18212	D00	AZITROMICINA INJETAVEL DI-HIDRATADA 500 MG IV "PÓ"CX.C/10 FR-A	TEUTO	10	CX	371,762
18780	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0MLCX.C/50FRX15M	PHARLAB	50	CX	600,000
18781	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5MLCX.C/50FRX22,5	PHARLAB	50	CX	840,000
16281	D00	BACLOFENO 10 MGCX.C/20(1BLX20CPS)	TEUTO(F)	20	CX	7,140
10459	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY NASAL 200 DOSES (BECLOSOL) (	GSK	1	FR	99,720
19322	D00	BECLOMETASONA 050 MCG SPRAY SOLUÇÃO "ORAL" 200 DOSES 14C	CHIESI	1	FR	67,380
19652	D00	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	CHIESI	1	FR	60,580
16776	D00	BENFOTIAMINA 150 MGCX.C/30DRG	COSMED	30	CX	87,840
10463	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 060 ML	IFAL	1	FR	7,000
10464	D00	BENZOATO BENZILA LOCAO 25% 250MG/ML 100 ML	IFAL	1	FR	9,420
17205	D00	BENZOATO BENZILA SABONETE 10% 60GR	PHARMASCIENCE	1	FR	9,000
19565	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 100 ML + CDCX.C/50FI	BELFAR	50	CX	585,000
17010	D00	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL SUSP. 40 MG/ML 120 ML + CD	E.M.S(F)	1	FR	14,280
14174	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 08 MGCX.C/30 COM	BIOSINTETICA(F)	30	CX	23,540
17127	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MGCX. C/60(6BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	60	CX	28,640
10467	D00	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MGCX. C/30(3BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	21,480
14438	D00	BETAMETASONA 1MG/G VALERATO 30 GR - CREME DERMATOLOGICO	BRAINFARMA	1	TB	9,900
19165	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFATO) 1M	BRAINFARMA	1	CX	5,720
10470	D00	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG/ML (DIPROPIONATO+FOSFATO) 1M	CRISTALIA	25	CX	266,500
16669	D00	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0.5MG/G+30MG/G POMADA 30 G	TEUTO(F)	1	TB	27,940
17075	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR CREME	NOVA QUIMICA(F)	1	TB	16,520
18310	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20MG/G+0,644 MG/G 30 GR POMAD/	NOVA QUIMICA(F)	1	TB	14,580
19086	D00	BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 0,5+20+2,5MG/G	CIMED	1	TB	7,600
16960	D00	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30GR 0,5/1,0MG/G CREME	GEOLAB(F)	1	TB	15,520
10267	D00	BEZAFIBRATO 200 MGCX.C/20 COM	E.M.S(F)	20	CX	46,680
18426	D00	BEZAFIBRATO 400 MG - RETARDCX.C/30 COM	TEVA	30	CX	253,880

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10476	D00	BICARBONATO SODIO 08,4% INJETAVEL 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	247,600
15266	D00	BICARBONATO SODIO 100GR (MEDICAMENTO)	FARMAX-AMARAL	1	FR	6,412
18990	D00	BICARBONATO SODIO SISTEMA FECHADO 08,4% INJETAVEL 250 MLCX	FRESENIUS	10	CX	460,000
18654	D00	BILASTINA 20MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	67,740
10481	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 3 ML	GEOLAB	1	FR	25,600
13914	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% (0,3MG/ML) ESTERIL 5 ML	E.M.S(F)	1	FR	123,420
17414	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 3 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	203,100
15531	D00	BIMATOPROSTA COLIRIO 0,03% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	ALLERGAN(F)	1	FR	331,120
10486	D00	BISACODIL 5 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	4,600
10487	D00	BISOPROLOL 01,25 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	46,460
14319	D00	BISOPROLOL 02,50 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	50,400
10488	D00	BISOPROLOL 05,00 MGCX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	60,320
14350	D00	BISOPROLOL 10,00 MGCX. C/30 (2BLX15CP REV)	MERCK(F)	30	CX	68,700
15829	D00	BOLSA COLETA SANGUE 500ML CPDA-1 SIMPLESCX.C/50UNDX500ML	JP	50	CX	2.328,000
10550	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,15% (1,5MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	38,000
17766	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) + TIMOLOL 0,50% (5,0MG/ML)	BRAINFARMA	1	FR	45,660
10551	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	7,000
17415	D00	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML (1%) 5 ML	NOVARTIS(F)	1	FR	138,180
14596	D00	BROMETO IPRATROPIO AEROSOL 20 MCG 10 ML - ORAL 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	50,600
16834	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	PRATI DONADUZZI	200	CX	476,000
15299	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 MLCX.C/100FRX20ML	TEUTO	100	CX	232,960
10557	D00	BROMETO IPRATROPIO GOTAS 0,25 MG/ML 20 ML (FARMA EMBALAGE)	TEUTO(F)	1	FR	4,800
19466	D00	BROMEXINA XAROPE 0.8 MG/ML (4MG/5ML) 120ML - INFANTIL	GLOBO(F)	1	FR	14,340
19465	D00	BROMEXINA XAROPE 1.6 MG/ML (8MG/5ML) 120ML - ADULTO	GLOBO(F)	1	FR	18,400
10565	D00	BROMOPRIDA 10 MGCX.C/800(40BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	800	CX	362,720
19794	D00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20 MLCX.C/160FRX20ML	NATIVITA	160	CX	636,800
14671	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 05MG/ML 02 ML IM/IVCX.C/100AMPX2ML	HIPOLABOR	100	CX	260,000
19181	D00	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 12+15MGCX.C/100(25BLX4CPLP)	ACHE(F)	100	CX	307,820
19546	D00	BUDESONIDA 032 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	28,760
10577	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	55,600
17220	D00	BUDESONIDA 050 MCG/DOSE 200 DOSES (SPRAY NASAL)	EUROFARMA(F)	1	FR	85,640
19547	D00	BUDESONIDA 064 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	LEGRAND(F)	1	FR	45,760

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16548	D00	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	ACHE(F)	1	FR	111,800
17207	D00	BUDESONIDA 200 MCG - COM INALADOR CX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	81,000
17208	D00	BUDESONIDA 400 MCG - COM INALADOR CX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	140,700
17218	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,25MG/ML 2ML CX.C/5 UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	280,180
17219	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,50MG/ML 2ML CX.C/5 UNDX2ML	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	92,280
10580	D00	BUPIVACAÍNA 0,50% (5MG/ML) S/VASO 20 ML CX.C/25 FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	1	CX	230,000
19607	D00	BUPIVACAÍNA 0,50% PESADA 04 ML + GLICOSE 80MG/ML (HIPERBARIC	HIPOLABOR	100	CX	580,000
17094	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA CPR 10 MGCX.C/20(1BLX20DRG)	COSMED	20	CX	28,860
16457	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML CX.C/200 FRX2	HIPOLABOR	200	CX	2.200,000
16768	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML IM/IV/SCC	HIPOLABOR	100	CX	160,000
10593	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CPR 10MG/250MGCX.C/20	BELFAR	20	CX	11,000
10596	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	BELFAR	1	FR	9,780
10597	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500MG/ML	HIPOLABOR	100	CX	340,000
18471	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500MG/ML	TEUTO	120	CX	655,176
10600	D00	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL CPR 10/500MGCX.C/	GEOLAB	20	CX	30,000
19503	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA 50/300/35MGCX.C/30(3BLX10CPR)	NEOQUIMICA(F)	30	CX	13,340
17614	D00	CANDESARTANA CILEXETILA 08MGCX.C/30 COM	SANDOZ(F)	30	CX	92,400
17209	D00	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MGCX.C/60(6BLX10CP)	SANDOZ(F)	30	CX	128,720
17613	D00	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MGCX	SANDOZ(F)	30	CX	92,000
18056	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METILA AEROSOL - 120ML (MASSA	BRAINFARMA	1	FR	17,580
10760	D00	CAPTAPRIL 25,0 MGCX.C/500 COM	HIPOLABOR	500	CX	20,000
10765	D00	CAPTAPRIL 50,0 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BELFAR	30	CX	6,060
16450	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML - INFANTIL CX.C/50 FRX100M	PRAZI DONADUZZI	50	CX	418,000
16143	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 100ML - ADULTO CX.C/50 FRX100M	PRAZI DONADUZZI	50	CX	477,000
17579	D00	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG CALCIOELEMENTAR)FR.C/60	NUTVIT	60	FR	8,200
19698	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0500 MG/200 UICX.C/3000(50FR)	AIRELA	3.000	CX	714,000
18610	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0500 MG/200 UIFR.C/60 CPR	NUTVIT	60	FR	8,200
15622	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0500 MG/400 UICX.C/3000(50FR)	AIRELA	3.000	CX	714,000
15818	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0500 MG/400 UIFR.C/60(1FRX60)	NUTVIT	60	CX	8,200
10781	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0600 MG/200 UIFR.C/60(1FRX60)	NUTVIT	60	CX	8,200
10782	D00	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D 0600 MG/400 UICX.C/60(1FRX60)	NUTVIT	60	CX	8,200
16603	D00	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA+DICLOFENACO SODICO 30	CELLERA	30	CX	9,480

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10787	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10 ML	GEOLAB(F)	1	FR	11,000
16813	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15 ML	GENOM	1	FR	53,260
19036	D00	CARVEDILOL 03,1250 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(F)	30	CX	5,200
17829	D00	CARVEDILOL 06,250 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(F)	30	CX	5,960
18108	D00	CARVEDILOL 12,500 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(F)	30	CX	6,900
17893	D00	CARVEDILOL 25,000 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB(F)	30	CX	11,700
15920	D00	CASTANHA DA INDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM)CX.C/60CX	BELFAR	60	CX	19,980
17210	D00	CEFADROXILA MONOIDRATADA 500MGCX.C/8 COM	LEGRAND(F)	8	CX	21,760
17747	D00	CEFALEXINA 500MGCX.C/10 CP	PHARLAB(F)	10	CX	14,000
17411	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 ML	ABL	1	FR	32,840
15476	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060 MLCX.C/50FRX60	TEUTO	50	CX	540,000
17410	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100 ML	ABL	1	FR	24,340
16142	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100 ML	TEUTO(F)	1	FR	40,940
14367	D00	CEFALOTINA INJETAVEL 1,0 GR S/DILUENTE USO IM-IVCX.C/100 FR.AM	BLAU	100	CX	700,000
19205	D00	CEFAZOLINA INJETAVEL 1,0 GR S/DILUENTE USO IM-IVCX.C/50 FAM	FRESENIUS	50	CX	750,000
16650	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 1GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.350,000
16651	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 2GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.800,000
16090	D00	CEFTRIAxONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE" 0,5 GR USO IMCX.C/01	EUROFARMA(F)	1	CX	18,200
19707	D00	CEFTRIAxONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE" 1,0 GR USO IMCX.C/01	BLAU	1	CX	11,700
17111	D00	CEFTRIAxONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 0,5 GR USO IVCX.C/50	FRESENIUS	50	CX	390,000
18183	D00	CEFTRIAxONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/50	FRESENIUS	50	CX	450,000
13752	D00	CEFTRIAxONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVCX.C/50	TEUTO	50	CX	349,300
17624	D00	CELECOXIBE 200 MG (C1)CX.C/30 CAP DURA	TEUTO(F)	30	CX	34,860
18644	D00	CETOCONAZOL 200 MGCX.C/10CPR	GLOBO(F)	10	CX	9,300
19647	D00	CETOCONAZOL CREME 20 MG/GR 30 GRCX.C/100TBX30GR	HIPOLABOR	100	CX	480,000
17970	D00	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (2%) 100 MLCX.C/60FRX100ML	NATIVITA	60	CX	718,800
16188	D00	CETOPROFENO 050 MGCX. C/24 (1BLX24CP)	E.M.S(F)	24	CX	18,560
14701	D00	CETOPROFENO 100 MGCX. C/20 (2BLX10CPR)	MEDLEY(F)	20	CX	51,720
17234	D00	CETOPROFENO 150 MGCX. C/10(1BLX10CP SULC)	GERMED(F)	10	CX	19,340
10842	D00	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML 20 ML (G)	TEUTO(F)	1	FR	6,280
14406	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050 MG/ML 02 ML USO IMCX.C/100AMPX02M	HIPOLABOR	100	CX	280,000
10844	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/FRASCO AMPOLA USO IVCX.C/50	UNIAO QUIMICA(F)	50	CX	400,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17216	D00	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB.LINGUALCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	90,200
15941	D00	CETOTIFENO XAROPE 0,2MG/ML 120 MLCX.C/50FRX120ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	537,000
10847	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 1000MCG 2 ML USO IM	CITOPHARMA	50	CX	285,000
10848	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 5000MCG 2 ML IMCX.C	CITOPHARMA	50	CX	615,580
10855	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MGCX.C/30(1BLX30CPR)	CIMED	30	CX	5,400
17223	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05 MG + LISINA 125MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	31,520
15584	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MGCX.C/30 (2BLX15CPRV)	CIMED	30	CX	6,600
10865	D00	CILOSTAZOL 050 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	33,980
15659	D00	CILOSTAZOL 100 MGCX.C/60(3BLX20CPR)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	56,960
19379	D00	CIMETIDINA 200MGCX.C/10CPR	TEUTO(F)	10	CX	7,820
10868	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 MLCX.C/120 AMP	TEUTO	120	CX	363,840
17894	D00	CIPROFIBRATO 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	BIOLAB	500	CX	250,000
18115	D00	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTIZONA OTOLOGICO 2,00+10MG/ML 5 M	FQM(F)	1	FR	62,240
10886	D00	CIPROFLOXACINO 500 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	143,180
10883	D00	CIPROFLOXACINO COLIRIO 3,5MG/ML (0,35%) 5 ML	LATINOFARMA-CRIS	1	FR	29,960
15899	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML USO	FRESENIUS	80	CX	1.728,000
15790	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (400MG) 200ML USO	FRESENIUS	48	CX	3.552,000
10888	D00	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO 0,35+0,1% 5 ML	GEOLAB(F)	1	FR	21,540
16990	D00	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,035MGCX.C/63 CPR	LEGRAND(F)	63	CX	37,560
16977	D00	CLARITROMICINA 500 MGCX.C/490(49BLX10CP)	PHARLAB	490	CX	1.568,000
17500	D00	CLARITROMICINA INJETAVEL 500 MG (0,5GR) USO I.V.CX.C/10FRAMP	ABL	10	CX	900,000
16007	D00	CLINDAMICINA 300 MGCX.C/16(2BLX8CAP)	TEUTO(F)	16	CX	41,260
19608	D00	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG (150MG/ML) 4 ML USO IM/IVCX.C/100	HIPOLABOR	100	CX	520,000
19721	D00	CLOBAZAM 10 MG (B1)CX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS	20	CX	28,580
19720	D00	CLOBAZAM 20 MG (B1)CX.C/20 COM	SANOFI AVENTIS	20	CX	53,480
10899	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	6,320
19471	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,040
14404	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	BRAINFARMA	1	TB	9,160
19472	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30 GR	TEUTO(F)	1	TB	11,660
17041	D00	CLOBETASOL SOLUÇÃO TOPICA CAPILAR 50GR	GSK	1	TB	87,600
18991	D00	CLONIDINA INJETAVEL 150 MCG/ML 1 MLCX.C/25AMPX1ML	FRESENIUS	25	CX	240,000
18574	D00	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ACCORD	30	CX	13,600

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14160	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	107,600
19116	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	116,000
15578	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	200,000
15579	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 150 MLCX.C/50FRX150ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	286,000
15780	D00	CLORETO SODIO 0,9%+BENZALCONIO 0.01% NASAL 30ML GOTASCX	AIRELA	100	CX	196,000
17181	D00	CLORETO SODIO 0,9%+BENZALCONIO 0.01% NASAL 50ML SPRAYCX	AIRELA	50	CX	279,000
18655	D00	CLORETO SODIO 0,9%NASAL 100ML JATO CONTINUO	AIRELA(F)	1	FR	58,920
17687	D00	CLORETO SODIO 0,9%NASAL 50ML SPRAY SEM CONSERVANTE	COSMED	1	FR	25,660
13781	D00	CLORETO SODIO 3,0% NASAL 60 ML SPRAY	BELFAR	1	FR	6,980
19113	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	96,000
10918	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	319,600
10920	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 20% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
19797	D00	CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/21CX.C/21(1BLX	ALTHAIA	21	CX	31,360
16815	D00	CLORTALIDONA 12,5 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	21,700
10961	D00	CLORTALIDONA 25,0 MGCX.C/60 (2BLX.C/30 SULC)	E.M.S(F)	60	CX	40,520
10962	D00	CLORTALIDONA 50,0 MGCX.C/28(2BLX14CP)	VITAMEDIC	28	CX	11,760
10965	D00	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR C/6 APLICADORES	MEDLEY(F)	1	TB	39,319
10964	D00	CLOTRIMAZOL DERMATOLOGICO 10MG/G 20 GR (CREME)	VITAMEDIC	1	TB	10,040
10969	D00	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GR (KOLLAGENASE)CX.C/10TBX	CRISTALIA	10	CX	311,800
10971	D00	COLAGENASE S/CLORANFENICOL 30 GR (KOLLAGENASE)CX.C/10TBX	CRISTALIA	10	CX	293,600
19381	D00	COLAGENO 40 MGCX.C/30CAP	BIOLAB(F)	30	CX	125,780
19380	D00	COLAGENO 40 MG - NAO HIDROLISADO CX.C/30CAP	BIOLAB(F)	30	CX	86,460
19382	D00	COLAGENO HIDROLISADO SACHE 1GR CX.C/30SACHES	BIOLAB(F)	30	CX	105,780
10997	D00	COLCHICINA 0,5 MGCX.C/20 COM	GEOLAB	20	CX	12,440
17291	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6) - MEDICAMEN	BELFAR	50	CX	8,580
18272	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6,B12) - RDC 24	SOOLIS	500	CX	32,000
11036	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B GOTAS 30 ML	ARTE NATIVA	1	FR	7,840
18430	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B XAROPE B1,B2,B3,B5,B6,B12 100 ML	ARTE NATIVA	1	FR	5,600
19468	D00	CROMOGLICATO DISSODICO COLIRIO 4% 5ML	ABBVIE	1	FR	24,960
14236	D00	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MGCX.C/60 CPR	TAKEDA(F)	60	CX	169,180
13977	D00	DEFLAZACORTE 06 MGCX.C/20 COM	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	54,720
14527	D00	DEFLAZACORTE 30 MGCX.C/10 COM	E.M.S(F)	10	CX	143,220

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14169	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML LOÇAO	BELFAR	1	FR	8,540
11134	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO + PENTE FINO	BELFAR	1	FR	13,380
16028	D00	DESLORATADINA 5 MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	50,000
16012	D00	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 060 ML	GEOLAB	1	FR	22,680
16189	D00	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	36,600
14776	D00	DESOGESTREL 75 MGCX. C/84(3BLX28CPR)	E.M.S(F)	84	CX	37,940
17235	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	LEGRAND(F)	1	TB	18,980
14416	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX. C/10 (1BLX10CP)	E.M.S(F)	10	CX	12,920
11165	D00	DEXAMETASONA 04 MGCX.C/200 (20BLX10)	TEUTO	200	CX	60,640
19648	D00	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10 GRCX.C/50TBX10GR	HIPOLABOR	50	CX	140,000
19201	D00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML	GEOLAB(F)	1	FR	11,700
19609	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 02 MG 01 MLCX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	180,000
19610	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 04 MG/ML 2,5 MLCX.C/100AMPX2,5ML	HIPOLABOR	100	CX	340,000
14223	D00	DEXAMETAZONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	GEOLAB	1	FR	13,400
11176	D00	DEXCLORFENIRAMINA 02 MGCX.C/500(25BLX20CPRXSULC)	GEOLAB	500	CX	56,000
16869	D00	DEXCLORFENIRAMINA CREME 10MG/GR 30GR	E.M.S(F)	1	TB	13,220
18794	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/48FRX100ML+CD	AIRELA	48	CX	216,000
16242	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML+CD	HIPOLABOR	50	CX	160,000
18795	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 120 MLCX.C/48FRX120ML+CD	AIRELA	48	CX	234,240
17168	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,25+2MGCX.C/20(1BLX20CP)	LEGRAND(F)	20	CX	15,596
11177	D00	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 0,4+0,05MG/ML 120ML	PRATI DONADUZZI	50	CX	341,000
11178	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50 MG/G 30 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	9,000
14139	D00	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MGCX.C/20 COM	MEDLEY(F)	20	CX	27,880
11190	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6 MG 85 ML (NEOCOFAN)	BRAINFARMA	1	FR	15,220
13850	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 60 GR	CIMED	1	TB	6,410
11196	D00	DICLOFENACO POTASSIO 50MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	65,000
16369	D00	DICLOFENACO RESINATO GOTAS POTASSIO 15MG/ML 20ML	TEUTO(F)	1	FR	12,220
13875	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	50,000
19743	D00	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG 03ML (25MG/ML) USO I.MCX.C	HIPOLABOR	100	CX	150,000
16747	D00	DIENOGESTE 2MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	37,800
16312	D00	DIGOXINA 0,25 MGCX.C/30 (2BLX.C/15 SULC)	PHARLAB	30	CX	11,520
11207	D00	DILTIAZEM 030 MGCX.C/50(2BLX25CPR)	NOVA QUIMICA(F)	50	CX	25,111

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15001	D00	DILTIAZEM 060 MGCX. C/50 (2BLX25CP)	E.M.S(F)	50	CX	41,680
18182	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 040 MGCX.C/400(20BLX20CP)	PHARMASCIENCE	400	CX	54,600
19370	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 125 MG CAPSULA GELATINOSACX.C/15(1B	BIOLAB	15	CX	4,900
15912	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 MLCX.C/200FRX10ML	HIPOLABOR	200	CX	560,000
17179	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 ML SABOR CEREJAC	AIRELA	200	CX	708,000
17180	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX15ML	AIRELA	200	CX	644,000
11214	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 050 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	61,540
17212	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	198,700
17224	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG SACHE 5GR SABOR LARAN	ACHE(F)	30	CX	240,080
13721	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/500(50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	120,000
18221	D00	DIPIRONA SODICA 0500 MGCX.C/200(20BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	200	CX	48,000
19107	D00	DIPIRONA SODICA 1000 MGCX.C/10(2BLX5CP)	GERMED(F)	10	CX	11,660
17176	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	500,000
16273	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	200,000
17177	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 MLCX.C/200FRX20ML	AIRELA	200	CX	880,000
18086	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/100AMP	SANTISA	100	CX	211,000
11219	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX.C/120AMP	TEUTO	120	CX	253,200
18265	D00	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 050MG/ML 100 ML	GEOLAB	1	FR	14,000
17214	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG "CPR" CX.C/12 COM	LEGRAND(F)	12	CX	9,780
13288	D00	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500/10/5MG GOTAS 15 ML	LEGRAND(F)	1	FR	16,100
15364	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	COSMED	60	CX	12,240
19556	D00	DOMPERIDONA 10 MGCX.C/60 COM	GERMED(F)	60	CX	14,440
19361	D00	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SUPENSAO 100 ML	EUROFARMA	1	FR	63,260
19326	D00	DOPAMINA INJETAVEL 05MG/ML 10 MLCX.C/100AMPX10ML	HIPOLABOR	100	CX	400,000
17849	D00	DORZOLAMIDA COLIRIO 2% 05 ML	GERMED(F)	1	FR	51,380
14757	D00	DOXAZOSINA 02 MGCX.C/30(2BLX15CPR SULC)	GEOLAB	30	CX	4,800
15906	D00	DOXAZOSINA 04 MGCX.C/30(3BLX10CP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	17,900
16785	D00	DOXICICLINA 100 MGCX.C/15(1BLX.C/15 CPR)	PHARLAB	15	CX	13,200
18958	D00	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML 120 ML - ADULTO E PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	13,600
17215	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/24CX. C/24(1BLX	ALTHAIA	24	CX	35,800
13769	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG C/21CX.C/21(1BLX2	ALTHAIA	21	CX	44,000
11290	D00	DUTASTERIDA 0,5 MGCX. C/30 (3BLX10CP)	GSK	30	CX	186,253

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18238	D00	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MGCX.C/90(1FRX90CP)	ZODIAC	90	CX	436,100
18256	D00	EFEDRINA SULFATO INJETAVEL 50 MG/ML 01 ML USO IM/IV/SCC.C/50	HIPOLABOR	50	CX	500,000
16507	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGCX.C/30 COM	BIOLAB	30	CX	17,200
18705	D00	ENALAPRIL MALEATO 05,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	BELFAR	500	CX	39,660
11340	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0 MGCX.C/500COM	HIPOLABOR	500	CX	37,700
16549	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	48,000
19373	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 020MG/0,2MLCX.C/10 SERINGA	BLAU	10	CX	340,100
14326	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 040MG/0,4MLCX.C/10 SERINGA	BLAU	10	CX	386,400
11345	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 060MG/0,6MLCX.C/10 SERINGA	BLAU	10	CX	432,000
19372	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL I.V. 080MG/0,8MLCX.C/10 SERINGA	BLAU	10	CX	546,000
16030	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	77,920
16029	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG RETARDCX.C/28(4BLX7CPRLR)	GERMED(F)	28	CX	157,380
16953	D00	ESPINHEIRA SANTA 380 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA)CX.C/45CAP	HERBARIUM	45	CX	99,800
16702	D00	ESPIRONOLACTONA 025 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GEOLAB	30	CX	11,400
11538	D00	ESPIRONOLACTONA 050 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	300,000
11540	D00	ESPIRONOLACTONA 100 MGCX.C/500(50BLX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	560,000
18711	D00	ESTRIOL CREME VAGINAL 1,0 MG/GR 50 GR + 1 APLICADOR	HIPOLABOR	1	TB	20,000
16190	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,02MG/0,15MGCX.C/63(3BLX21CPF)	MELCON	63	CX	43,260
16084	D00	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,03MG/0,15MGCX.C/21(1BLX21CPF)	SANDOZ(F)	21	CX	36,540
16870	D00	ETODOLACO 400 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	LEGRAND(F)	10	CX	20,900
11608	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/60 (2BLX30CP)	ALTHAIA	60	CX	55,797
18348	D00	EZETIMIBA 10 MGCX.C/30CP	BRAINFARMA	30	CX	25,140
16485	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/10 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	125,952
16085	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20 MGCX.C/30(2BLX15CP)	GERMED(F)	30	CX	108,380
16486	D00	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	175,980
16121	D00	FENOFIBRATO 200 MGCX.C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	145,440
11628	D00	FENOFIBRATO 250 MG RETARD (MICROGRANULO 75%)CX.C/30(3BLX10CP)	COSMED	30	CX	83,540
16265	D00	FENOTEROL AEROSOL 100 MCG C/10 ML 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	43,000
16613	D00	FEXOFENADINA 120 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	CIMED	10	CX	20,380
19515	D00	FEXOFENADINA 120 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	10,000
11636	D00	FEXOFENADINA 180 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	CIMED	10	CX	20,380
19516	D00	FEXOFENADINA 180 MGCX. C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	13,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14315	D00	FIBRINOLISINA+DESOXIRIBONUCLE+CLORANFENICOL 30 GRCX.C/10TE	CRISTALIAE	10	CX	1.148,800
11657	D00	FINASTERIDA 01 MGCX.C/30(1BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	51,000
13880	D00	FINASTERIDA 05 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	AUROBINDO	30	CX	16,800
17632	D00	FISIOGEL LOCAO 400ML	FISIOGEL	1	TB	145,400
11812	D00	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX.C/50AMP	HIPOLABOR	50	CX	140,000
11817	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/100 (50BLX2)	MEDQUIMICA	100	CX	90,000
16748	D00	FLUCONAZOL 150 MGCX.C/1 CPR	MEDQUIMICA	1	CX	1,960
16937	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSA PLASTICA 2MG/ML 100 MLCX.C/60FR	HALEXISTAR	60	CX	1.200,000
15536	D00	FLUNARIZINA 10 MG (G)CX.C/50 (2BLX25CPR)	VITAMEDIC	50	CX	11,868
11826	D00	FLUTAMIDA 250 MGCX.C/20(2BLX10CP)	BLAU	20	CX	148,000
11827	D00	FLUTICASONA FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSE (AVAMYS)	GSK	1	FR	85,090
11831	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 050MCG 120 DOSES (FLIXO)	GSK	1	FR	231,778
11832	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG 060 DOSES (FLIXO)	GSK	1	FR	173,817
17690	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - C/INALADORFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	210,700
17126	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - REFILFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	136,760
15581	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - C/INALADORFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	240,280
13849	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - REFILFR.C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	184,000
11900	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG + INALADOR (LICITAR F)	COSMED	30	FR	68,920
16468	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG - APENAS REFIL (LICITA)	COSMED	60	FR	56,580
13561	D00	FOSFATO DE POTASSIO 2mEQ/ML 10 MLCX.C/50AMPX10ML	CITOPHARMA	50	CX	359,000
14838	D00	FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130ML	AIRELA	1	FR	10,080
13898	D00	FUROSEMIDA 40 MGCX.C/500 (25BLX20CP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	53,700
14084	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML IM/IVCX.C/100 AMP	SANTISA	100	CX	180,000
16013	D00	GENFIBROZILA 600 MGCX.C/30 CPR	MEDLEY(F)	30	CX	103,999
17063	D00	GENTAMICINA + BETAMETASONA COLIRIO 3MG/ML/1MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	31,140
18417	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 040MG/1ML 01ML USO IM-IVCX.C/50AMPX1M	FRESENIUS	50	CX	135,000
19324	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 080MG/2ML 02ML USO IM-IVCX.C/100AMPX02	HIPOLABOR	100	CX	200,000
14620	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MGCX.C/21 COM	EUROFARMA(F)	21	CX	42,140
14371	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MG/30MCG OU 0,075/0,03MGCX.C/6	ACHE(F)	63	CX	112,760
11980	D00	GINKO BILOBA 080 MGCX.C/300 (30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	164,660
18656	D00	GINKO BILOBA 120 MGCX.C/30(3BLX10CP)	GEOLAB(F)	30	CX	50,780
14363	D00	GLIBENCLAMIDA 05 MGCX.C/500 (25BLX20 SULC)	MEDQUIMICA	500	CX	27,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15683	D00	GLICERINA SIST FECHADO 12% 0500 MLCX.C/20FRX500ML	JP	20	CX	337,600
16584	D00	GLICLAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM	PHARLAB(F)	60	CX	36,380
16585	D00	GLICLAZIDA 60 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX.C/60 COM SULC	PHARLAB(F)	60	CX	81,540
18470	D00	GLICONATO CALCIO INJETAVEL 10% 10ML (GLUCONATO)CX.C/100AM	FRESENIUS	100	CX	354,000
17227	D00	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE 3,95 GRCX.C/30SACX3,95GR	LEGRAND(F)	30	CX	144,920
1993	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE 4GRCX.C/30SACHEX4	ACHE(F)	30	CX	296,360
19391	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 25% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	163,600
19114	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 10 MLCX.C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	144,000
11995	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 20 MLCX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	319,600
18472	D00	GLIMEPIRIDA 02 MGCX. C/30(2BLX15CP)	CIMED	30	CX	5,980
17786	D00	GLIMEPIRIDA 02 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	76,880
12003	D00	GLIMEPIRIDA 04 MGCX.C/30 (1BLX30)	CIMED	30	CX	7,560
17787	D00	GLIMEPIRIDA 04 MG + METFORMINA 1000 MGCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	104,000
18775	D00	HEDERA HELIX XAROPE 7MG/ML 100 ML	BRASTERAPICA	1	FR	14,571
17311	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 0,25ML USO S.CCX.C/50AMPX0,25ML	HIPOLABOR	50	CX	700,000
19638	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 5 ML USO I.V.CX.C/50AMPX5ML	HIPOLABOR	50	CX	1.550,000
16197	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	23,000
18092	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MGCX.C/20CPR	BRAINFARMA	20	CX	2,140
12037	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MGCX.C/500 (25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	53,500
15616	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 15GR	TEUTO(F)	1	TB	19,440
14499	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 30GR	TEUTO(F)	1	TB	20,080
12039	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100 MG IM/VCX	TEUTO	50	CX	280,000
17443	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100 MG IV/IMCX	FRESENIUS	50	CX	390,000
17046	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500 MG IV/IMCX	FRESENIUS	50	CX	510,000
14031	D00	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B SUSP 10 ML	FQM(F)	1	FR	21,680
15493	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML SABOR HORTELÃCX.C/51 AIRELA		50	CX	242,000
15494	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML SABOR HORTELÃCX.C/51 AIRELA		50	CX	379,000
18792	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 240 ML	AIRELA(F)	1	FR	20,840
16011	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 100MLCX.C/50FR	IMEC	50	CX	240,000
16690	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 150ML	NATULAB	1	FR	17,680
16691	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 153/200/25MG MASTIG	MEDQUIMICA	20	CX	12,505
17776	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 100MLCX.C/50FF AIRELA		50	CX	381,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12048	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 240ML	CIMED	1	FR	13,980
12050	D00	HIDROXIDO FERRICO INJETAVEL 20MG/ML 05ML IV (NORIPURUM)CX.C/5	BLAU	5	CX	100,000
19304	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML 30ML	BIOLAB	1	FR	16,700
17581	D00	HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 80MG/ML 120 MLCX.C/60FRX120ML	IMEC	60	CX	330,000
12056	D00	HIDROXIZINA 25 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	49,540
12054	D00	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 100 ML	NATIVITA	1	FR	7,980
16984	D00	IBANDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	35,800
18853	D00	IBUPROFENO 300 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	GEOLAB	500	CX	140,000
18666	D00	IBUPROFENO 300 MGCX.C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	140,000
19073	D00	IBUPROFENO 400 MGCX.C/08(2BLX04CAP)	BRAINFARMA	8	CX	9,180
18085	D00	IBUPROFENO 600 MGCX.C/500 (50BLX10CP)	VITAMEDIC	500	CX	164,400
16374	D00	IBUPROFENO GOTAS 050 MG/ML 30 MLCX.C/100FRX30ML	NATULAB	100	CX	489,840
18856	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	7,160
12062	D00	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20 ML	MEDQUIMICA	1	FR	6,400
17128	D00	INDAPAMIDA SR 1,5 MGCX.C/60(6BLX10CP)	PRA TI DONADUZZI	60	CX	27,200
14678	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 ML	BELFAR	1	FR	11,780
18945	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100 MLCX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	510,000
17757	D00	ISOFLAVONA EXTRA TO 150 MG EQUIVALENTE 60MG (GLY CINE MAX)C	PHARMASCIENCE	30	CX	20,100
12100	D00	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM SULC	BIOLAB	30	CX	9,660
14536	D00	ISOSSORBIDA 40 MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	25,020
12104	D00	ITRACONAZOL 100 MGCX.C/15(3BLX5CPR)	GEOLAB(F)	15	CX	23,300
12106	D00	IVERMECTINA 6MGCX.C/500(125BLX4CPR)	VITAMEDIC	500	CX	718,980
19633	D00	LACTULOSE ORAL 667MG/ML 120MLCX.C/50FRX120ML	MAYBEN	50	CX	380,080
16475	D00	LANSOPRAZOL 30 MGCX.C/28(4BLX7CDLR)	GEOLAB	28	CX	25,200
12212	D00	LEVANLODIPINO 2,5 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	140,460
12213	D00	LEVANLODIPINO 5,0 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	256,140
16749	D00	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML SOL ORAL (C1)	ACHE(F)	1	CX	126,000
18411	D00	LEVETIRACETAM 250MG (C1)CX.C/30COM REV	ZODIAC	30	CX	56,900
18410	D00	LEVETIRACETAM 500MG (C1)CX.C/30COM REV	ZODIAC	30	CX	109,200
18409	D00	LEVETIRACETAM 750MG (C1)CX.C/30COM REV	ZODIAC	30	CX	181,280
12214	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG (NÃO DISPERSIVEL)CX.C/30	ACHE(F)	30	CX	70,460
12215	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MGCX.C/30 CP BISUL	ACHE(F)	30	CX	149,320

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12216	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MGCX.C/200(20BLX10CP FRAC SULC	CRISTALIA	200	CX	320,000
16659	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MGCX.C/30 (3BLX10) SULC	TEUTO(F)	30	CX	28,100
16692	D00	LEVODROPROPISINA 30MG (6 MG/ML) XAROPE 120 ML	ACHE(F)	1	FR	59,100
18235	D00	LEVOFLOXACINA INJETAVEL BOLSA SF 5MG/ML 100 ML USO IV CX.C/6	HALEXISTAR	60	CX	1.560,000
18970	D00	LEVOFLOXACINO 500 MGCX.C/10(2BLX5CPR)	GEOLAB(F)	10	CX	18,000
16216	D00	LEVOFLOXACINO 750 MGCX.C/5(1BLX5CP)	BIOSINTETICA(F)	5	CX	32,860
12225	D00	LEVONORGESTREL 1,50 MGCX.C/1 COM	BRAIN FARMA	1	CX	2,298
18184	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,10MG+0,02MGCX.C/63(3BLX21	BIOLAB	63	CX	80,262
17193	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MGCX.C/63(3BLX21	BIOLAB	63	CX	13,200
18965	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL TRIFASICO (TRIQUILAR) CX.C/21	UNIAO QUIMICA(F)	21	CX	15,900
12228	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	10,700
12229	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	12,520
12230	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075 MGCX.C/30 (2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	13,620
12231	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	16,420
12232	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MGCX.C/30(2BLX15CP)	MERCK(F)	30	CX	10,640
12233	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112 MGCX.C/30 (2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	20,900
12234	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	15,580
14138	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150 MGCX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	16,800
12235	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175 MGCX.C/30 (2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	21,220
12236	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200 MGCX.C/30 COM	MERCK(F)	30	CX	36,700
19708	D00	LIDOCAINA DERMATOLOGICA POMADA 50MG 25 GR	PHARLAB(F)	1	TB	11,740
12239	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GRCX.C/100TBX30GR	PHARLAB	100	CX	759,800
15010	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GR - INDIVIDUAL	PHARLAB(F)	1	TB	10,960
19778	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 05 MLCX.C/100 FR-AMPX05ML	HIPOLABOR	100	CX	240,000
19639	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 20 MLCX.C/25 FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	225,000
12244	D00	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) 50 ML	HIPOLABOR	1	FR	80,000
12245	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% C/EPINEFRINA 1:100.000 1,8MLCX.C/50TUBX1,8	DFL	50	CX	163,080
12246	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% C/FENILEFRINA 1.8MLCX.C/50TUBETESX1,8ML	SSWHITE	50	CX	98,000
19190	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% C/NOREPINEFRINA (1:50.000) 1,8MLCX.C/50TUB	CRISTALIA	50	CX	298,720
12248	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% SEM VASO 1,8MLCX.C/50TUBX1,8ML (PLASTIC	CRISTALIA	50	CX	300,000
12255	D00	LISINAPRIL 10 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	19,600
12257	D00	LISINAPRIL 20 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	22,680

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12259	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/12 COM	BRAINFARMA	12	CX	4,472
18181	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MGCX.C/200 COM	PHARMASCIENCE	200	CX	28,520
19362	D00	LORATADINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	70,000
18793	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100 MLCX.C/48FRX100ML+CM	AIRELA	48	CX	341,760
18295	D00	LORAZEPAN 02 MG (B1)CX.C/100 COM	TEUTO	100	CX	18,770
2267	D00	LOSARTANA 025 MGCX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	69,516
14340	D00	LOSARTANA 050 MGCX.C/960 (32BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	960	CX	103,080
14308	D00	LOSARTANA 100 MGCX.C/300 (20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	195,440
18649	D00	LOSARTANA+ANLODIPINA 050MG+2,5 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	102,980
18650	D00	LOSARTANA+ANLODIPINA 050MG+5,0 MGCX.C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	102,980
16022	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 050MG+12,5 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	17,340
17892	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG+25,0 MGCX.C/90 CPR	BIOLAB	90	CX	83,280
12406	D00	MEBENDAZOL 100 MGCX.C/6(1BLX6CP)	BELFAR	6	CX	2,980
16298	D00	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML 30 MLCX.C/50FRX30ML+CD	NATULAB	50	CX	159,060
12444	D00	MELOXICAM 07,5 MGCX.C/10(1BLX10CP)	PHARLAB(F)	10	CX	5,420
12445	D00	MELOXICAM 15,0 MGCX.C/500 COM	PHARLAB	500	CX	85,800
12450	D00	MEPIVACAINA TUBETE 2% C/EPINEFRINA 1,8MLCX.C/50TUBX1,8ML (VIDRO)	DFL	50	CX	239,880
15553	D00	MEPIVACAINA TUBETE 3% SEM VASO 1,8MLCX.C/50TUBX1,8ML (VIDRO)	DFL	50	CX	239,880
13745	D00	MEROPENEM INJETAVEL 0,5 GR PÓ P/DILUIÇÃO 10ML IV S/DILCX.C/10 F	AUROBINDO	10	CX	320,000
13746	D00	MEROPENEM INJETAVEL 1,0 GR PÓ P/DILUIÇÃO 20ML IV S/DILCX.C/10 F	AUROBINDO	10	CX	420,000
18600	D00	MESALAZINA 0400 MGCX.C/30 COM	PRATI DONADUZZI	30	CX	42,960
17229	D00	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX.C/30CRLP	TAKEDA(F)	30	CX	533,080
17746	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 500 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	112,000
16125	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 750 MGCX.C/30(BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	49,260
12473	D00	METFORMINA 500 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	105,000
12476	D00	METFORMINA 850 MGCX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	114,560
12478	D00	METILDOPA 250 MGCX.C/30 CPR	E.M.S(F)	30	CX	36,120
12481	D00	METILDOPA 500 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	67,220
16036	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/60(4BLX15CPR)	ALTHAIA	60	CX	55,980
17073	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 125 MG/2ML USO IV/IMCX.C/25 FR-AM	FRESENIUS	25	CX	295,000
16431	D00	METILPREDNISOLONA INJETAVEL 500 MG + DILUENTE 8ML USO IV/IMCX	FRESENIUS	25	CX	700,000
19149	D00	METOCLOPRAMIDA 10 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	57,405

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19394	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 MLCX.C/50FRX10ML	BELFAR	50	CX	129,000
12486	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 ML	MEDQUIMICA	1	FR	3,300
16862	D00	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML (10MG) 02 ML USO IM/IVCX.C/2	HALEXISTAR	240	CX	292,800
16975	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 025 MGCX.C/30(3BLX.C/10 CPR)	PHARLAB	30	CX	18,120
16976	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 050 MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	39,800
13204	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 100 MGCX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	63,000
12495	D00	METOPROLOL 100 MG - TARTARATOCX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	22,920
18943	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - TARTARATO USO IV/CX.C/5A	TEUTO	5	CX	156,520
12498	D00	METOTREXATO SODICO 2,5 MGCX.C/24 (2BLX12CPR)	BLAU	24	CX	38,000
12504	D00	METRONIDAZOL 250 MGCX.C/600 (30BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	204,000
15331	D00	METRONIDAZOL 400 MG (G)CX.C/24(4BLX6CPR)	TEUTO(F)	24	CX	15,920
15993	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR C/500 APLICADORESCX	PRATI DONADUZZI	50	CX	716,000
18992	D00	METRONIDAZOL INJETAVEL SF 5MG/ML 100ML - FRASCO PLASTICOCX	FRESENIUS	80	CX	784,000
13874	D00	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MGCX.C/50 CPR	ACCORD	50	CX	290,000
12507	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG 28 GR (CREME)CX.C/50TBX28GR	HIPOLABOR	50	CX	240,000
19397	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30ML (LOÇÃO)	BELFAR	1	FR	6,600
19396	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADOR (CREME)	BELFAR	1	TB	13,660
15681	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,075% CUMARINA XAROPE 100 ML (G)	NATULAB	50	CX	202,570
15895	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,075% CUMARINA XAROPE 120 ML (G)	NATULAB	50	CX	210,530
17873	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 100ML	AIRELA	48	CX	245,760
16164	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 120ML	AIRELA	48	CX	284,160
17874	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 150ML	AIRELA	48	CX	324,480
16974	D00	MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	COSMED(F)	1	CX	82,900
12524	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG/G 20 GR - CREME	BRAINFARMA	1	TB	14,180
15378	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	36,160
16821	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG - SACHECX.C/30SACHES	ACHE(F)	30	CX	115,940
16678	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 05 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CP-M	GEOLAB(F)	30	CX	36,780
15991	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MGCX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	17,400
17611	D00	MUCOPOLISSACARIDEO GEL 300MG 40GR	DAIICHI-SANKYO(F)	1	TB	44,700
12535	D00	MUCOPOLISSACARIDEO GEL 5MG/GR 40 GR	UNIAO QUIMICA(F)	1	TB	43,120
17612	D00	MUCOPOLISSACARIDEO POMADA 300MG 40GR	DAIICHI-SANKYO(F)	1	TB	47,340
12544	D00	MUPIROCINA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	42,960

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12545	D00	NAFAZOLINA NASAL 0,5 MG/ML 30 ML ADULTO	NEOQUIMICA(F)	1	FR	5,740
19643	D00	NALBUFINA 10MG/ML INJETAVEL 01 MLCX.C/50AMPX1ML	HIPOLABOR	50	CX	600,000
15573	D00	NAPROXENO 500 MGCX.C/20(2BLX10CP)	TEUTO(F)	20	CX	24,500
12549	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	24,020
18349	D00	NAPROXENO 550 MGCX.C/10(1BLX10CPR)	BRAINFARMA	10	CX	11,020
13904	D00	NARATRIPTANA 2,5 MGCX.C/4 CPR	GSK	4	CX	35,212
17979	D00	NEBIVOLOL CLORIDRATO 05 MGCX.C/60(4BLX15CP)	BIOLAB	60	CX	50,400
12566	D00	NEOMICINA 5MG/G DERMA TOLOGICA 20 GR	BELFAR	1	TB	7,580
19705	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GRCX.C/50TB	BELFAR	50	CX	179,000
12570	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 15 GR	BELFAR	1	TB	4,380
17652	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 50 GRCX.C/50TB	PRA TI DONADUZZI	50	CX	678,000
18271	D00	NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA+FLUOCINOLONA 10ML	GEOLAB(F)	1	FR	6,540
18658	D00	NICOTINA (NICORETTE) 2 MG GOMA MASCAR ICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSON E JOHNSC	30	CX	108,880
18659	D00	NICOTINA (NICORETTE) 4 MG GOMA MASCAR ICE MINTCX.C/30 UND	JOHNSON E JOHNSC	30	CX	120,060
13905	D00	NICOTINA ADESIVO 07 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	155,100
13906	D00	NICOTINA ADESIVO 14 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	163,160
13821	D00	NICOTINA ADESIVO 21 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	169,680
12580	D00	NIFEDIPINA 20 MG - RETARDCX.C/500 (25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	130,000
18852	D00	NIMESULIDA 050 MG/ML 15 ML GOTASCX.C/50FRX15ML	GEOLAB	50	CX	190,000
16536	D00	NIMESULIDA 100 MGCX.C/12(1BLX12CPR)	VITAMEDIC	12	CX	2,177
12581	D00	NIMESULIDA GEL 20MG/GR 40 GR	NEOQUIMICA(F)	1	TB	17,400
16620	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 30 ML 100.000UI/1MLCX.C/200FRX30ML	PRA TI DONADUZZI	200	CX	1.600,000
15856	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSAO 50 ML 100.000UI/1MLCX.C/50FRX50ML	PRA TI DONADUZZI	50	CX	537,000
19084	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/10 APLIC.50GR 25000UI/GRCX.C/50TBX	PRA TI DONADUZZI	50	CX	500,000
19627	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/14 APLIC.60GR 25000UI/GRCX.C/50TBX	PRA TI DONADUZZI	50	CX	600,000
18920	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G+20000UI/G 50G	GEOLAB	1	TB	18,000
12591	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL+BENZALCONIO VAGINAL 40GR C/10 APLIC	PRA TI DONADUZZI	1	TB	25,980
12594	D00	NISTATINA+OXIDO ZINCO DERMA 100.000UI+200MG/G 60GR	CIMED	1	TB	13,800
17800	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	GERMED(F)	1	CX	21,640
18303	D00	NITAZOXANIDA 500MGCX.C/6(1BLX6CPR)	ALTHAIA	6	CX	23,800
12596	D00	NITRENDIPINO 10 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	36,480
12597	D00	NITRENDIPINO 20 MGCX.C/30 CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	64,920

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19383	D00	NITROFURANTOINA 100 MGCX.C/280(40BLX7CAPD)	TEUTO(F)	280	CX	137,880
12602	D00	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE)CX.C/50AMPX4ML	HIPOLABOR	50	CX	600,000
12604	D00	NORETISTERONA 0,35 MGCX.C/35 COM	BIOLAB	35	CX	15,750
19334	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,5/1,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	LIBBS	28	CX	91,720
12608	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1,0/2,0 MGCX.C/28(1BLX28CPR)	BIOLAB	28	CX	44,360
12606	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+5MG/1ML+SERINGA USO	CIFARMA-MABRA	1	UND	18,900
18140	D00	NORFLOXACINO 400 MGCX.C/420(60BLX7CPR)	PHARMA SCIENCE	420	CX	218,400
17689	D00	OFLOXACINO COLIRIO 3MG/ML 5 ML	E.M.S(F)	1	FR	65,820
17042	D00	OLEO DE LINHAÇA 1000 MGCX.C/120 CAP	CATARINENSE(F)	120	CX	103,300
18257	D00	OLEO MINERAL 100 MLCX.C/50FRX100ML	AIRELA	50	CX	444,000
19594	D00	OLEO MINERAL 100 ML	BELFAR	1	FR	6,300
15656	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	31,580
15657	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MGCX.C/30 (3BLXC/10 CPR)	ALTHAIA	30	CX	44,360
14250	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30(2BLX15CP)	BRAINFARMA	30	CX	32,981
17850	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MGCX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	37,320
14908	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MGCX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	47,400
17236	D00	OMEGA 3 1000 MG (SUPLEMENTO ALIMENTAR OLEO DE PEIXE EPA 180)	ARTE NATIVA	60	CX	33,420
15803	D00	OMEPRAZOL 20 MGCX.C/28(4BL7CAP)	BELFAR	28	CX	2,128
19559	D00	OMEPRAZOL 40 MGCX.C/28 (4BLX7CPS)	BELFAR	28	CX	18,580
19626	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV CX.C/20FF BLAU		20	CX	296,000
18922	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV CX.C/25FF TEUTO		25	CX	325,000
19688	D00	ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVEL CX.C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	6,400
19689	D00	ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVEL CX.C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	8,400
14458	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG (2MG/ML) 02ML USO IM/IV CX.C/100F	HIPOLABOR	100	CX	280,000
19325	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04ML USO IM/IV CX.C/100F	HIPOLABOR	100	CX	320,000
15255	D00	ORLISTATE 120 MGCX.C/84 COM	E.M.S(F)	84	CX	299,500
18993	D00	OXACILINA INJETAVEL 500MG 5ML PÓ S/DILUENTE IM-IV CX.C/50 FR-AM	FRESENIUS	50	CX	390,000
16292	D00	OXIMETAZOLINA NASAL 0,25MG/ML INFANTIL 20ML	E.M.S(F)	1	FR	17,100
12654	D00	PANTOPRAZOL 40 MGCX.C/280(20BLX14CPR)	PRAATI DONADUZZI	280	CX	133,640
17574	D00	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40 MGCX.C/60CP	ACHE(F)	60	CX	85,060
12693	D00	PARACETAMOL 500 MGCX.C/500 (50BLX10)	HIPOLABOR	500	CX	70,000
19395	D00	PARACETAMOL 750 MGCX.C/200(10BLX20CP)	BELFAR	200	CX	45,600

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16366	D00	PARACETAMOL 800 MG + FENILEFRINA 20MGCX.C/20(2BLX10CP)	NEOQUIMICA	20	CX	11,980
19798	D00	PARACETAMOL BEBE 100MG/ML 15 MLCX.C/60FRX15ML	BRASTERAPICA	60	CX	679,200
12689	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 10 MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	184,000
17555	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 MLCX.C/200FRX15ML	AIRELA	200	CX	664,000
19033	D00	PARACETAMOL SUSP ORAL 32MG/ML (160MG/5ML) 60 MLCX.C/24FRX60ML	BRASTERAPICA	24	CX	266,400
16506	D00	PASSIFLORA INCARNATA 260MGCX.C/20(1BLX20CPR)	MEDQUIMICA	20	CX	19,800
13852	D00	PASSIFLORA INCARNATA 300MGCX.C/20 COM	GEOLAB(F)	20	CX	26,260
17446	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 60MG/ML 120ML	MEDQUIMICA	1	FR	21,680
14176	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90MG/ML 100ML	NATULAB	1	FR	42,120
12705	D00	PASTA DE AGUA 120 GR (OXIDO ZINCO 25%) - POTE	FARMAX-AMARAL	1	PT	8,344
18141	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTECX.C/50 FR/AMP	TEUTO	50	CX	699,600
12709	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DILCX.C/50 FR/AMP	TEUTO	50	CX	756,900
13912	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DIL USO IMCX.C/100 FR/AMP	EUROFARMA(F)	10	CX	253,220
14694	D00	PENICILINA INJETAVEL G-POTASSICA 5.000.000UI IM/IVCX.C/50 FR/AMP	BLAU	50	CX	909,100
12710	D00	PENICILINA INJETAVEL G-PROCAINA 400.000UI S/DIL USO I.M.CX.C/100 FR/AMP	BLAU	100	CX	910,000
15901	D00	PENTOXIFILINA 400 MGCX.C/20 CPR	E.M.S(F)	20	CX	66,880
13825	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60ML	NATIVITA	50	CX	219,000
16283	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60 ML + PENTE PIOLHO	NATIVITA	50	CX	299,000
13743	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 MLCX.C/50FRX60ML	NATIVITA	50	CX	319,000
7124	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60 ML + PENTE DE PILHO	NATIVITA	50	CX	399,000
12721	D00	PEROXIDO BENZOILA GEL 50MG/G 20 GR	NATIVITA	1	TB	6,380
14989	D00	PIOGLITAZONA 15 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	71,540
16180	D00	PIOGLITAZONA 30 MGCX.C/15 COM	E.M.S(F)	15	CX	71,520
14184	D00	PIOGLITAZONA 30 MGCX.C/15 COM	GERMED(F)	15	CX	80,580
19744	D00	PIOGLITAZONA 30 MGCX.C/30 COM	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	106,120
13994	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 30 MLCX.C/25 FR/AMP	FRESENIUS	25	CX	725,000
12822	D00	PIROXICAM 20 MGCX.C/15 COM	NEOQUIMICA	15	CX	9,720
12823	D00	PIROXICAM 20 MGCX.C/15(3BLX5CAP)	PHARLAB	15	CX	10,400
14293	D00	PITAVASTATINA 2 MGCX.C/30 CPR	MOMENTA	30	CX	129,954
18345	D00	POLICRESULENO LIQUIDO 36.0% 12ML (ALBOCRESIL)	COSMED	1	FR	41,560
18346	D00	POLICRESULENO OVULOS 90MG (ALBOCRESIL)CX.C/6CPR	COSMED	6	FR	26,700
18342	D00	POLIMIXINA B INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO 500.000 UICX.C/25FR/AMP	MYLAN	25	CX	1.120,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19007	D00	POLIVITAMINAS COMPRIMIDOS (VITAMINAS+MINERAIS)CX.C/510(17BLX	LAPON	510	CX	70,380
19006	D00	POLIVITAMINAS COMPRIMIDOS (VITAMINAS+MINERAIS) GESTANTESCX	LAPON	450	CX	225,000
12829	D00	POLIVITAMINAS GOTAS 20 ML (VITAMINAS A,B1,B2,B3,B5,B6,C,D3,E,H	ARTE NATIVA	1	FR	6,800
12830	D00	POLIVITAMINAS XAROPE 120 ML (VITAMINAS ALIMENTARES)	ARTE NATIVA	1	FR	11,220
17792	D00	PREDNISOLONA 05 MGCX.C/20 COM	ALTHAIA	20	CX	11,800
17793	D00	PREDNISOLONA 20 MGCX.C/100(10BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	100	CX	90,680
17793	D00	PREDNISOLONA 40 MGCX.C/10 COM	ALTHAIA	10	CX	23,800
16644	D00	PREDNISOLONA COLIRIO 1% (10 MG/ML) 5 ML	GEOLAB(F)	1	FR	25,120
12856	D00	PREDNISOLONA GOTAS 11MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	18,220
16097	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML (1,34MG/ML) 100MLCX.C/50F	PRATI DONADUZZI	50	CX	776,000
16144	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 060ML +CDCX.C	HIPOLABOR	50	CX	360,000
19646	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 100MLCX.C/50F	HIPOLABOR	50	CX	550,000
15655	D00	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (4,02MG/ML) 120MLCX.C/50F	HIPOLABOR	50	CX	800,000
19102	D00	PREDNISONA 05 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	50,000
13881	D00	PREDNISONA 05 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPS FRAC)	CRISTALIA	200	CX	80,000
18786	D00	PREDNISONA 20 MGCX.C/500(25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
13882	D00	PREDNISONA 20 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20BLX10CPS FRAC)	CRISTALIA	200	CX	172,000
15475	D00	PRILOCAINA TUBETE 3% C/FELIPRESSINA 54MG 1,8MLCX.C/50TUBX1,8	DFL	50	CX	158,400
16867	D00	PROMETAZINA 25 MGCX.C/20(1BLX20CPR)	TEUTO(F)	20	CX	6,840
17740	D00	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 20MG/GR 30GR	BELFAR	1	TB	9,200
17825	D00	PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG 02ML (25MG/ML) 1MCX.C/100AMPX2M	HIPOLABOR	100	CX	420,000
19684	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MGCX.C/60(6BLX10CPR)	ALTHAIA	60	CX	48,560
12882	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MGCX.C/300 (30BLX10 CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	393,740
12886	D00	PROPILTIOURACILA 100 MGCX.C/30 (3BLX.C/10 SULC)	BIOLAB	30	CX	35,800
12887	D00	PROPRANOLOL 10 MGCX.C/30 (1BLX30CPR)	MEDLEY(F)	30	CX	4,980
18251	D00	PROPRANOLOL 40 MGCX.C/6000(300BLX20CPR)	OSORIO DE MORAES	6.000	CX	340,000
17550	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90GR P/1000ML "SEM SABOR"CX.C/100ENVX27,9	IFAL	100	CX	180,000
18180	D00	REIDRATANTE PÓ 28,50GR P/1000ML "COM SABOR UVA"CX.C/50ENVX	PHARMASCIENCE	50	CX	113,300
15846	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 10ML GOTASCX.C/200FR	NATULAB	200	CX	2.181,000
15689	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 20ML GOTAS	AIRELA(F)	1	FR	20,460
16270	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20 MLCX.C/50FRX20ML	NATULAB	50	CX	364,910
16700	D00	RISEDRONATO SODICO 035MGCX.C/4CPR	NOVA QUIMICA(F)	4	CX	41,960

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16699	D00	RISEDRONATO SODICO 150MGCX.C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	33,800
17288	D00	RIVAROXABANA 10MGCX.C/30 (3BLX.C/10 CPR)	PHARLAB	30	CX	28,200
17289	D00	RIVAROXABANA 15MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	27,800
17290	D00	RIVAROXABANA 20MGCX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	27,800
17788	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	15,800
17809	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	22,301
12984	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	25,800
16740	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 100 MGCX.C/12CAP.DURAS	LEGRAND(F)	12	CX	29,540
19557	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MGCX.C/06CAP.DURAS	LEGRAND(F)	6	CX	29,880
15469	D00	SACCHAROMUCES BOULARDII 200 MG SACHE 1 GRCX.C/4SACHESX1G	LEGRAND(F)	4	CX	25,460
13908	D00	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	GSK	1	FR	26,200
13013	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5MG/ML 01ML (IM/IV/SC)CX.C/100AMPX01ML	HIPOLABOR	100	CX	2.200,000
19712	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 100 MLCX.C/50FRX100ML	NATULAB	50	CX	150,500
16794	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0,4MG/ML) 120 MLCX.C/50FRX120ML	PRATI DONADUZZI	50	CX	203,000
13022	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/050 MCG SPRAY 120 DOSES (SERETID)	GSK	1	FR	193,940
13023	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES (SERETID)	GSK	1	FR	231,060
13024	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250 MCG SPRAY 120 DOSES (SERETID)	GSK	1	FR	375,420
13021	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG 60 DOSES (SERETID)	GSK	1	FR	229,348
13020	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES (SERETID)	GSK	1	FR	375,429
12776	D00	SECNIDAZOL 1000 MGCX.C/4(1BLX4CPR)	BRASTERAPICA	4	CX	7,920
13137	D00	SILDENAFILA CITRATO 50 MGCX.C/4 COM	NEOQUIMICA	4	CX	2,854
13141	D00	SINVASTATINA 10 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	67,000
13142	D00	SINVASTATINA 20 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	120,000
13145	D00	SINVASTATINA 40 MGCX.C/500(25BLX20CPR)	PHARLAB	500	CX	180,000
15574	D00	SORO FIOLOGICO 0,9% 0100 ML TAMPA BICO GOTEJADORCX.C/72 F	FARMAX-AMARAL	72	CX	213,980
15575	D00	SORO FIOLOGICO 0,9% 0250 ML TAMPA BICO GOTEJADORCX.C/48 F	FARMAX-AMARAL	48	CX	183,360
15576	D00	SORO FIOLOGICO 0,9% 0500 ML TAMPA BICO GOTEJADORCX.C/24 F	FARMAX-AMARAL	24	CX	117,354
14684	D00	SORO FIOLOGICO INJETAVEL SF 0,9% 0100 MLCX.C/70FRX100ML	EQUIPLEX	70	CX	511,000
18298	D00	SORO FIOLOGICO INJETAVEL SF 0,9% 0250 MLCX.C/40FRX250ML	EQUIPLEX	40	CX	300,000
15761	D00	SORO FIOLOGICO INJETAVEL SF 0,9% 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	294,000
19108	D00	SORO FIOLOGICO INJETAVEL SF 0,9% 1000 MLCX.C/12FRX1000ML	EQUIPLEX	12	CX	211,200
15732	D00	SORO FIOLOGICO INJETAVEL SF BOLSA 0,9% 0100 MLCX.C/50BOLX	JP	50	CX	397,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15731	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 0,9% 0250 MLCX.C/35BOLX	JP	35	CX	315,000
15684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 0,9% 0500 MLCX.C/20BOLX	JP	20	CX	232,400
15730	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 0,9% 1000 MLCX.C/10BOLX	JP	10	CX	170,000
15753	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF 5% 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	411,840
15760	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF 5% 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	303,000
15856	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF 5% 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	248,960
16183	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 5% 0250MLCX.C/35BOLX	JP	35	CX	299,600
15686	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 5% 0500MLCX.C/20BOLX	JP	20	CX	202,000
15685	D00	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL SF BOLSA 5% 1000MLCX.C/10BOLX	JP	10	CX	168,200
15756	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF 05% 0100 MLCX.C/80FRX100ML	FRESENIUS	80	CX	632,000
15682	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF 05% 0250 MLCX.C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	422,400
15759	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF 05% 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	330,000
15764	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF 05% 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	246,400
17554	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF BOLSA 0,5% 0100 MLCX.C/50BOLX0100	JP	50	CX	395,000
16184	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF BOLSA 0,5% 0250 MLCX.C/35BOLX250ML	JP	35	CX	274,400
16781	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF BOLSA 0,5% 0500 MLCX.C/20BOLX500ML	JP	20	CX	220,000
15734	D00	SORO GLICOSE INJETÁVEL SF BOLSA 0,5% 1000 MLCX.C/10BOLX1000	JP	10	CX	152,400
16782	D00	SORO MANITOL INJETÁVEL SF 20% 0250 MLCX.C/40FRX250ML	JP	40	CX	577,600
15758	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETÁVEL SF 0500 MLCX.C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	399,300
15763	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETÁVEL SF 1000 MLCX.C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	264,000
16971	D00	SORO RINGER C/LACTATO INJETÁVEL SF BOLSA 0250 MLCX.C/35BOLX	JP	35	CX	332,500
16191	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/20 COM	BIOSINTETICA(F)	20	CX	34,440
13370	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MGCX.C/30 COM	SANDOZ(F)	30	CX	52,780
16905	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/080MGCX.C/20(2BLX10CP)	VITAMEDIC	20	CX	7,040
13390	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 800MG/160MGCX.C/400 (40BLX.C/10 COM)	PRATI DONADUZZI	400	CX	381,800
15540	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG/08MG/ML 100MLCX.C/60FRX	VITAMEDIC	60	CX	595,200
14687	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 030 GRCX.C/200TBX300	NATIVITA	200	CX	1.716,000
15300	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 050 GRCX.C/200TBX500	NATIVITA	200	CX	2.196,000
13729	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 400 GR	NATIVITA	1	PT	63,800
18273	D00	SULFATO FERROSO 040 MG (EQ.14MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/500(2	SOOLIS	500	CX	25,000
18248	D00	SULFATO FERROSO 125 MG (EQ.40MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/100(1	NUNESFARMA	100	CX	9,000
18107	D00	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ.60MG FERRO ELEMENTAR)CX.C/2500	OSORIO DE MORAES	2.500	CX	160,019

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15496	D00	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG (25MG/ML) 30 MLCX.C/100FRX30M	AIRELA	100	CX	212,000
16666	D00	SULFATO FERROSO XAROPE 200MG (20MG/10ML) 100 ML	ARTE NATIVA	1	FR	4,600
13383	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 10% 10ML USO IM/IVCX.C/200AMPX10	SAMTEC	200	CX	319,600
16288	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50% 10MLCX.C/200AMPX10ML	ISOFARMA	200	CX	2.360,000
16694	D00	SUMATRIPTANA 050MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	13,334
16693	D00	SUMATRIPTANA 100MGCX.C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	15,380
13403	D00	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO 2,5 GRCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	8,640
13404	D00	SUPOSITORIO GLICERINA LACTENTE 1.0GXCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	8,640
13405	D00	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO 1.5GXCX.C/06 UND	BRASTERAPICA	6	CX	8,640
14088	D00	SUXAMETONIO INJETAVEL 100 MG PÓ S/DILUENTE IM-IVCX.C/10 FR-AM	BLAU	10	CX	409,100
13408	D00	SUXAMETONIO INJETAVEL 500 MG PÓ S/DILUENTE IM-IVCX.C/10 FR-AM	BLAU	10	CX	533,600
19799	D00	TADALAFILA 05 MGCX.C/30(2X15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	15,460
13445	D00	TAMOXIFENO 20 MGCX.C/30 CPR	BLAU	30	CX	31,200
13446	D00	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MGCX.C/20(2BLX10CDLP)	GEOLAB	20	CX	38,000
16769	D00	TELMISARTANA 40 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	59,000
16770	D00	TELMISARTANA 80 MGCX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	71,794
15990	D00	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDOSCX.C/10(1BLX10CPR)	GEOLAB	10	CX	10,700
13944	D00	TEOFILINA 200 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ABBOTT	30	CX	49,260
13457	D00	TERBUTALINA SULFATO INJETAVEL 0,5MG/ML 01 MLCX.C/100 AMP	HIPOLABOR	100	CX	260,000
17426	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/100(25BLX4CP)	MEDQUIMICA	100	CX	59,780
18734	D00	TETRACICLINA 500 MGCX.C/80(20BLX4CP)	MEDQUIMICA	80	CX	51,600
13513	D00	TIAMAZOL 05 MGCX.C/100(4BLX25CP-SUL)	BIOLAB	100	CX	41,200
13514	D00	TIAMAZOL 10 MGCX.C/50 COM	BIOLAB	50	CX	38,740
13517	D00	TIAMINA (VITAMINA B1) INJETAVEL 100MG/ML 01 ML USO IM/IVCX.C/50	CITOPHARMA	50	CX	770,000
16061	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1)CX.C/600(60BLX10CPR)	PRA TI DONADUZZI	600	CX	257,200
18354	D00	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOCX.C/28 COM	BRAINFARMA	28	CX	27,840
13519	D00	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	20,600
19583	D00	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO IV (SENGECIL)CX.C/10FR/AMP	CRISTALIA	10	CX	1.817,600
18408	D00	TIMOLOL COLIRIO OFTALMICO 0,50% (5,0MG/ML) 05 ML	TEUTO(F)	1	FR	5,500
16136	D00	TIMOLOL+DORZOLAMIDA COLIRIO 0,5%+2% 05 ML	E.M.S(F)	1	FR	80,100
13698	D00	TINIDAZOL 500MGCX.C/4 COM	GERMED(F)	4	CX	19,060
13524	D00	TINIDAZOL+MICONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 40GR 7 APLICADORES	COSMED	1	TB	13,780

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18188	D00	TINIDAZOL+TIOCONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 35GR 7 APLICADORES	GEOLAB	1	TB	30,900
13543	D00	TOBRAMICINA 0,3% SOLUCAO OFTALMICA 05 ML	LATINOFARMA-CRIS	1	FR	27,000
13570	D00	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,004% 2,5 ML	GEOLAB	1	FR	20,000
13574	D00	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	6,920
13920	D00	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+NISTATINA 30GR - POMADA	E.M.S(F)	1	TB	29,760
1416	D00	TRIMEBUTINA 200 MGCX.C/30(3BLX10CPR)	ALTHAIA	30	CX	61,796
19642	D00	TROMETAMOL CETOROLACO INJETAVEL 30MG/ML 01 MLCX.C/50AMPX	HIPOLABOR	50	CX	300,000
14299	D00	UMECLIDINIO+VILANTEROL 62,5/25 30 DOSES	GSK	1	FR	446,645
13597	D00	VALACICLOVIR CLORIDRATO 500 MGCX.C/10 (1BLX10CPR)	GSK	10	CX	99,653
18126	D00	VALERIANA OFFICINALIS 215,00MGCX.C/600(30BLX20CGD)	AIRELA	600	CX	500,400
13599	D00	VALERIANA OFICINALIS 50 MGCX.C/20 (2BLX.C/10 CPR)	CIMED	20	CX	11,980
16771	D00	VALSARTANA 080 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	27,800
16772	D00	VALSARTANA 160 MGCX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	37,456
16773	D00	VALSARTANA 320 MGCX.C/28 CPR	ALTHAIA	28	CX	68,690
15951	D00	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG (50MG/ML) PÓ S/DILUENTE 10 ML MC	BLAU	20	CX	230,000
18132	D00	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG (50MG/ML) PÓ S/DILUENTE 10 ML MC	FRESENIUS	50	CX	445,000
15491	D00	VARFARINA SODICA 5,0 MGCX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	9,800
15984	D00	VERAPAMIL 080 MGCX.C/30(3BLX10CPR REV)	E.M.S(F)	30	CX	18,400
16203	D00	VERAPAMIL 120 MG - RETARDCX.C/20CPR	BIOSINTETICA(F)	20	CX	29,820
1631	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 100/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	241,697
13632	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 200/25 30 DOSES (RELVAR)	GSK	1	FR	392,635
19655	D00	VILDAGLIFTINA 50 MGCX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	115,900
16594	D00	VITAMINA "C" 0500 MG (ACIDO ASCORBICO)CX.C/500(50BLX10CP)	AIRELA	500	CX	127,000
17292	D00	VITAMINA "C" 1000 MG (ACIDO ASCORBICO) + ZINCO COMPRIMIDO EFE	EUROFITO	10	CX	13,920
19008	D00	VITAMINA "C" 1000 MG (ACIDO ASCORBICO) COMPRIMIDO EFERVESCE	AIRELA(F)	30	CX	29,880
19699	D00	VITAMINA "C" GOTAS 200MG/ML 20ML (ACIDO ASCORBICO)CX.C/100F	AIRELA	100	CX	250,000
15992	D00	VITAMINA "C" GOTAS 200MG/ML 20ML (ACIDO ASCORBICO)CX.C/50FR	NATULAB	50	CX	152,400
14385	D00	VITAMINA "C" INJETAVEL 100MG/ML (500MG) 05ML (ACIDO ASCORBICO)	SANTISA	100	CX	169,520
19374	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 01.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30(2BLX)	BIOLAB(F)	30	CX	13,340
19356	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 02.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30(2BLX)	BIOLAB(F)	30	CX	19,420
13644	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 05.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	31,780
13645	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30 (1BLX)	ALTHAIA	30	CX	39,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18772	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30(1BL)	BRASTERAPICA	30	CX	12,000
18773	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 10.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12 CFR	BRASTERAPICA	12	CX	13,200
18774	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 50.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12 CFR	BRASTERAPICA	12	CX	31,200
13650	D00	VITAMINA "D3" GOTAS 00.200 UI 20ML (COLECALCIFEROL) SABOR LIM ARTE NATIVA		1	FR	8,000
17211	D00	VITAMINA "D3" GOTAS 10.000 UI 10ML (COLECALCIFEROL)	NEOQUIMICA(F)	1	FR	32,260
3634	D00	VITAMINA A+D+OXIDO ZINCO 5000\900\150UI POM.45GR	CIMED	1	TB	9,000
17194	D00	ZINCO 29,56 MG COMPRIMIDO (422%IDR) BISGLICINATO CX.C/1500(50FF)	AIRELA(F)	1.500	CX	1.157,000
17696	D00	ZINCO 2MG/0,5ML (4MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	AIRELA(F)	1	FR	22,240
15511	D00	ZUCLOPENTIXOL 200MG INJETAVEL ADULTO IM 01 ML (C1)CX.C/1AMP	LUNDBECK(F)	1	CX	149,340

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento:
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 30 dias;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 1 de Novembro de 2023

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Mariane

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

f /Altermed

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ESTIMATIVA N° 1018
 Para
 Razão: MUNICÍPIO DE MERCEDES

Prezados Senhores,
 Atendendo a solicitação, apresentamos a nossa estimativa para instrumentalizar processo licitatório!

Validade: 09/04/2024

Preço unitário para frascos, ampolas, solução, cápsulas, comprimidos, drágeas, cremes, bisnagas, pomadas, xaropes.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
4	875228 - CAPTOPRIL 25MG 30CPR - GEN GERMED -RMS:1058308270301	2.500	GERMED GEN C	R\$0,4300	R\$1.075,0000
5	51330 - CLOPIDOGREL 75MG 28CPR REV - GEN MED -RMS:1832600450036	600	MEDLEY GENERICOS	R\$3,1100	R\$1.866,0000
6	250520 - IRUXOL PDA DERM 0,60/0,01G 30G - COLAGENASE + CLORANFENICOL -RMS:1055303080062	100	ABBOTT	R\$63,0900	R\$6.309,0000
7	11002 - IRUXOL MONO PDA DERM 1,2U 30G - COLAGENASE -RMS:1055303080062	80	ABBOTT	R\$81,0900	R\$6.487,2000
8	319252 - ISORDIL SUBL 5MG 30CPR - ISOSSORBIDA -RMS:1356900150041	600	EMS SIGMA	R\$0,3300	R\$198,0000
10	51519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30CPR REV - GEN GERMED -RMS:1058308350038	1.000	GERMED GEN C	R\$0,2200	R\$220,0000
12	315680 - IPRATROPIO SOL 0,25MG 20ML - GEN GERMED -RMS:1058306190017	100	GERMED GEN C	R\$14,2600	R\$1.426,0000
14	885312 - LOSARTANA 50MG 30CPR REV - GEN EUR -RMS:1004309110041	800	EUROFARMA GENERICO	R\$0,5700	R\$456,0000
16	310123 - OLEO DE GIRASSOL AGE 200ML -RMS:0	60	RIOQUIMICA SA	R\$22,7200	R\$1.363,2000
17	835684 - REGENCEL PDA 3,5G - RETI + CLOR + AMIN + METI -RMS:1029804930019	60	LATINOFARMA CRISTALIA	R\$13,0300	R\$781,8000
18	872539 - RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML - GEN EMS -RMS:1023506670011	80	EMS GENERICOS	R\$19,5600	R\$1.564,8000
21	942359 - DIAZEPAM(G) INJ 10MG/2ML IM/IV 72AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037005110054	350	TEUTO HOSPITALAR	R\$1,0300	R\$360,5000
22	971014 - DOPAMINA(G) 50MG IV INJ10ML 50AMP - TEUTO -RMS:1037003950047	50	TEUTO HOSPITALAR	R\$8,2000	R\$410,0000
25	302899 - UNIFENTAL INJ 50MCG/ML 25AMP 10ML (A1) - FENTANILA U QUIMICA -RMS:1049702640131	60	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$8,2300	R\$493,8000
26	302937 - UNIFENTAL INJ 50MCG/ML 50AMP 2ML ESTERIL (A1) - FENTANILA U QUIMICA -RMS:1049702640083	350	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$1,5900	R\$556,5000
27	747530 - LENAZEN(S) 0,1MG/ML SOL INJ C/5AMP (C1) - FLUMAZENIL - TEUTO -RMS:1037006500034	60	TEUTO HOSPITALAR	R\$194,2000	R\$11.652,0000
28	941166 - HALOPERIDOL(G) 5MG IM1ML CX 60AMP -RMS:1037003900041	160	TEUTO HOSPITALAR	R\$2,5100	R\$401,6000
29	813354 - MIDAZOLAM(G) 5MG/ML IV 10ML 50AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037006360194	60	TEUTO HOSPITALAR	R\$33,9700	R\$2.038,2000
30	998397 - MIDAZOLAM(G) 5MG/ML 3ML IV 5AMP (B1) - TEUTO -RMS:1037006360054	100	TEUTO HOSPITALAR	R\$11,1500	R\$1.115,0000
36	941719 - PROVIVE(S) 1% 10MG/ML IV 5FA 20ML (C1) - PROPOFOL - UNIAO QUIMICA -RMS:1427700030045	50	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$50,9300	R\$2.546,5000
42	319490 - AGUA DESTILADA 10ML -RMS:0	600	CELLTRION HOSP	R\$5,0900	R\$3.054,0000
44	971030 - AMINOFILINA(G) 24MG/ML INJ10ML IV CX50AMP - TEUTO -RMS:1037002860011	200	TEUTO HOSPITALAR	R\$5,8300	R\$1.166,0000
46	775045 - AMPICILINA(G) 500MG INJ CX50FA - TEUTO -RMS:1037002990193	300	TEUTO HOSPITALAR	R\$3,8300	R\$1.149,0000
48	958913 - BENZETACIL(R) 1 200 000UI IM4ML CX50FA - EUROFARMA -RMS:1004306860064	800	EUROFARMA HOSP	R\$14,4800	R\$11.584,0000
49	948721 - BEPEBEN(S) 1200000UI IM4ML PO CX50FA - BENZILPENICILINA TEUTO -RMS:1037001000092	500	TEUTO HOSPITALAR	R\$14,4800	R\$7.240,0000
53	307882 - TRIAXIN 500MG IM 1FR/AMP+1DIL 2ML (NOVO) - CEFTRIAXONA -RMS:1004314220011	600	MOMENTA	R\$19,5600	R\$11.736,0000

54	940976 - CEFTRIAXONA(G) 1G IM/IV CX50FA PO S/DIL EUOFARMA -RMS:1004307060101	2.500	EUOFARMA HOSP	R\$52,0700	R\$130.175,0000
55	335088 - CETOPENID(S) 50MG/ML INJ2ML IM CX60AMP CETOPROFENO - TEUTO -RMS:1037007750034	1.200	TEUTO HOSPITALAR	R\$3,1600	R\$3.792,0000
56	583278 - PROFENID IM INJ 100MG 6AMP 2ML - CETOPRO -RMS:1832603600055	2.500	SANOFI-AVENTIS	R\$4,6600	R\$11.650,0000
57	302767 - CIMETIDINA(G) 150MG/ML INJ2ML CX120AMP - TEUTO -RMS:1037002850030	500	TEUTO HOSPITALAR	R\$2,2100	R\$1.105,0000
61	763071 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML CX200AMP - ISOFARMA -RMS:1517000040063	500	ISOFARMA INDUSTRIAL	R\$0,5500	R\$275,0000
63	959839 - DEXAMETASONA(G) 4MG/ML INJ2,5ML CX120AMP - TEUTO -RMS:1037002870120	1.000	TEUTO HOSPITALAR	R\$9,5700	R\$9.570,0000
66	857572 - DUOFLAM INJ 5+2MG/ML 1AMP 1ML+SER - BETAMETASONA -RMS:1029802860072	2.000	SUPERA RX MG	R\$22,2600	R\$44.520,0000
67	307106 - NOXX(S) 40MG IV 0,4ML CX10SER - ENOXAPARINA BLAU -RMS:1163701750081	500	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$58,3800	R\$29.190,0000
78	948632 - HEPAMAX-S(S) 5000UI INJ5ML CX25FA - HEPARINA - BLAU -RMS:1163700690026	20	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$60,7100	R\$1.214,2000
98	857947 - OXITON*(S) 5UI INJ1ML CX50AMP- OCITOCINA - UNIAO QUIMICA -RMS:1049701490043	40	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$5,9900	R\$239,6000
99	811700 - ETOMIDATO(G) 2MG INJ10ML 5AMP (C1) - BLAU -RMS:1163700760016	30	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$16,8700	R\$506,1000
102	773530 - DERSANI HIDROGEL 85G -RMS:0080219190004	50	MEGALABS SANIPLAN	R\$57,2200	R\$2.861,0000
104	323543 - TIOCOLCHICOSIDEO(G) 2MG/ML INJ2ML 3AMP - BLAU -RMS:1163701060026	100	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$3,0100	R\$301,0000
TOTAL					R\$312.649,0000

Paulo P. Francisco

Ministerio da Saude
Por Prescricao

13.485.130/0001-03

FARMALOG PRODUTOS
FARMACEUTICOS GENEI
AVENIDA PARANÁ, 8-1002
BOQUEIRÃO - SP 08133-000
PINHAIS - RR



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

Telefone: 4532545294

CEP:85960000

11/12/2023

15:28:17

Página 1 de 2

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

Nº do Documento : 339

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereco: ATULIZAR ENDERECO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

Endereço: BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário c/ desc.	Total
23638	CINARIZINA, 25 MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA FARMACEI	7895296262026	1,00	12,50	32,90%	8,39	8,39
24034	CINARIZINA, 75 MG C/ 30 CP	RANBAXY FARMACEUTICA	7897076910929	1,00	22,46	32,90%	15,08	15,07
208	CICLOBENZAPRINA, 5 MG C/ 30 CP REV	EUROFARMA LABORATOR	7891317433680	1,00	39,79	20,90%	31,48	31,47
23467	DEXAMETASONA, 4 MG C/ 10 CP	TEUTO BRAS	7896112194576	1,00	15,77	19,90%	12,64	12,63
81884	WARYZ, 60 COMP	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523200248	1,00	130,72	31,82%	89,13	89,12
71760	DIPIRONA SODICA, 500 MG C/30 COMP	GERMED FARMACEUTICA	7896004756622	1,00	20,51	19,90%	16,43	16,43
23621	DOMPERIDONA, 10 MG C/ 30 CP	LEGRAND PHARMA INDUS	7894916145114	1,00	21,69	32,90%	14,56	14,55
24893	MESILATO DE DOXAZOSINA, 2 MG C/ 10 CP	SANDOZ DO BRASIL IND F	7897595602060	1,00	29,91	33,90%	19,78	19,77
73465	LEVOFLOXACINO, 500 MG 7 COMPRIMIDOS	GEOLAB INDUSTRIA FARM	7899095257870	1,00	82,61	22,90%	63,70	63,69
457	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG C/ 30 CP	MERCK S/A		1,00	10,64	32,90%	7,14	7,14
461	LEVOTIROXINA SODICA, 125 MCG C/ 30 CP	MERCK S/A	7891721202889	1,00	15,59	8,61%	14,25	14,25
465	LEVOTIROXINA SODICA, 175 MCG C/ 30 CP	MERCK S/A	7891721020193	1,00	20,13	32,90%	13,51	13,51
458	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG C/ 30 CP	MERCK S/A	7891721019791	1,00	11,29	24,00%	8,58	8,58
459	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG C/ 30 CP	MERCK S/A	7891721019845	1,00	12,47	24,00%	9,48	9,48
524	NIMESULIDA, 100 MG C/ 12 CP	EUROFARMA LABORATOR	7891317422028	1,00	34,53	19,90%	27,66	27,66
75	NORFLOXACINO, 400MG 14 COMP	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523213224	1,00	35,16	21,90%	27,46	27,46
76396	PARACETAMOL, 750 MG 20 COMP	ATUALIZAR	7896112101567	1,00	12,85	19,90%	10,30	10,29
58742	PERMANGANATO DE POTASSICO, C/ 10 CP	UNIPHAR	7898031312352	1,00	2,00	11,82%	1,77	1,76
81765	NEO B 60CPR REV, CIANOCOBALAMINA + V	EUROFARMA LABORATOR	7891317009618	1,00	160,27	4,61%	152,89	152,88
26717	ARIPIRAZOL, 15 MG BL AL/AL X 10 CPR	ACHE LABORATORIOS FAI	7896658016158	1,00	253,72	36,90%	160,10	160,10
80421	CL BUPROPIONA 150MG, 30COMP	UNIAO QUIM FARMACEUTI	07896006219552	1,00	111,58	35,90%	71,53	71,52
25742	DEFLAZACORTE, 30 MG C/ 10 CP	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004709291	1,00	139,85	22,90%	107,83	107,82
78248	MIRTAZAPINA 30MG COMP 3 BL X 10 - C1,	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523200286	1,00	153,45	36,90%	96,83	96,83
540	NITRAZEPAM, 5 MG C/ 20 CP	GERMED FARMACEUTICA	7896004711508	1,00	14,39	33,90%	9,52	9,51
593	PENTOXIFILINA, 400 MG C/ 30 CP REV	GERMED FARMACEUTICA	7896004713588	1,00	71,39	35,90%	45,77	45,76
72812	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL, 0,750 MG	EUROFARMA LABORATOR	7891317133689	1,00	219,89	3,61%	211,96	211,95
24338	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 100 MG/5 ML	GLOBO LABORATORIO	7898060133249	1,00	20,97	19,90%	16,80	16,80
344	DICLOFENACO DIETILAMONIO, GEL 60 G	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523207803	1,00	8,99	22,25%	6,99	6,99
72978	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	ASTRAZENECA DO BRASIL	7896206407384	1,00	51,03	34,90%	33,23	33,22
76687	FOSF PREDNISOLONA 3MG ML X120ML+ SEI	UNIAO QUIM FARMACEUTI	07896006201892	1,00	36,09	20,90%	28,55	28,55
76105	OMEPRAZOL 20MG 56 CAPS, OMEPRAZOL	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523227191	1,00	30,00	30,82%	20,76	20,75

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR
Telefone: 4532545294
CEP:85960000

**NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO**

Nº do Documento : 339

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereco: ATULIZAR ENDERECO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

F **ega:** BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário c/ desc.	Total
Total:								R\$ 1.353,93
Desconto Arredondamento:								R\$ 0,00
Total Liquido:								R\$ 1.353,93

Observações: FORMA DE PAGAMENTO - Dinheiro

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

Telefone: 4532545294

CEP:85960000

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

Nº do Documento : 337

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereco: ATULIZAR ENDERECO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

Logo: BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário c/ desc.	Total
76011	CLOR AMITRIPTI, 25 MG C/30 COMPS	NEO QUIMICA (SMART)	7896714274058	1,00	21,22	33,90%	14,03	14,03
23358	BROMAZEPAM, 3 MG C/ 20 CP	BIOSINTETICA FARMACEU	7896181907268	1,00	15,18	32,90%	10,19	10,19
75683	BROMIDRATO CITALOPRAM 20 MG , 30 COM	EUROFARMA LABORATOR	7891317472009	1,00	58,29	35,90%	37,37	37,36
1315	FRISIUM, 10 MG C/ 20 CP	SANOFI AVENTIS FARM LT	7891058325039	1,00	22,73	9,61%	20,55	20,55
47348	FRISIUM, 20 MG C/ 20 CP	SANOFI AVENTIS FARM LT	7891058326005	1,00	42,55	15,00%	36,17	36,17
257	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIN, 25 MG C/ 20 CP	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004701301	1,00	37,63	34,90%	24,50	24,50
73553	CLONAZEPAM, 0,5MGCOM 30 COMP	GEOLAB INDUSTRIA FARM	7899095249790	1,00	8,16	18,90%	6,62	6,62
23262	CLONAZEPAM, 2 MG C/ 20 CP	MEDLEY FARMACEUTICA I	7896422514408	1,00	9,87	32,90%	6,63	6,62
56914	CLORPROMAZ, 100 MG C/100 CPR	UNIAO QUIM FARMACEUTI	7896006237075	1,00	27,33	13,82%	23,56	23,55
1039	CODEIN, 30 MG C/ 30 CP	CRISTALIA PRODUTOS QL	7896676400175	1,00	64,12	2,61%	62,45	62,45
72705	DIAZEPAM, 10 MG 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB GENERICOS	7898216365135	1,00	19,93	32,90%	13,38	13,37
77816	DIVALPROATO SOD 500MG 30CP C1RAN,	RANBAXY FARMACEUTICA	7897076921901	1,00	89,86	35,90%	57,60	57,60
78290	CLOR DE FLUOXETINA , 20 MG COM 28 CAPS	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523227122	1,00	48,37	34,90%	31,49	31,49
78820	IMIPRA 25MG 20CPR (C1) - IMIPRAMINA,	CRISTALIA PRODUTOS QL	7896676436129	1,00	13,17	8,61%	12,04	12,04
78847	CLR METILFENIDATO 10MG 60CP ,	EUROFARMA LABORATOR	7891317010270	1,00	62,60	22,90%	48,27	48,26
2.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILI, 25 MG C/ 30	EUROFARMA LABORATOR	7891317430146	1,00	38,10	35,90%	24,43	24,42
25200	CLORIDRATO DE NORTRIPTILI, 75 MG C/ 30	RANBAXY FARMACEUTICA	7897076912312	1,00	74,71	34,90%	48,64	48,64
78562	PARACETAMOL + CODEINA, 500+ 30 MG COM	LABORATORIO NEO QUIMI	7896714263144	1,00	33,85	21,90%	26,44	26,44
25631	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG C/ 20	EUROFARMA LABORATOR	7891317420321	1,00	86,58	35,90%	55,50	55,50
615	RISPERIDONA, 1 MG C/ 30 CP REV	MERCK S/A	7891721201219	1,00	71,76	34,90%	46,72	46,72
618	RISPERIDONA, 2MG C 30 COMP REV	EUROFARMA LABORATOR	7891317448677	1,00	73,20	35,90%	46,93	46,92
80944	CLORIDRATO DE SERTRALINA , 50 MG COM	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004759845	1,00	55,50	34,90%	36,13	36,13
82458	TRAZODONA 50MG , 60CPR	EUROFARMA LABORATOR	7891317011253	1,00	76,97	35,90%	49,34	49,34
72146	DONAREN RETARD, 150 MG C/ 30 COMP	APSEN FARMACEUTICA S/	7896637023627	1,00	185,83	25,00%	139,38	139,37
80375	CLOR.VENLAFAXINA, 37,5MG C30 CPR	NOVA QUIMICA FARMACEI	7895296220019	1,00	45,39	34,90%	29,55	29,55
81070	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA , 75MG CPS	NOVA QUIMICA FARMACEI	7895296056168	1,00	91,38	35,90%	58,58	58,57
820	ASPIRINA PREVENT, 100 MG C/ 30 CP REV	BAYER S.A.	7891106001946	1,00	23,61	20,00%	18,89	18,89
24437	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG C/ 3	BIOSINTETICA FARMACEU	7896181904830	1,00	43,63	32,90%	29,28	29,28
125	BESILATO DE ANLODIPINO, 5 MG C/ 30 CP	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523213569	1,00	14,99	32,90%	10,06	10,06
24796	ATENOLOL, 100 MG C/ 30 CP	BIOSINTETICA FARMACEU	7896181900382	1,00	52,81	33,90%	34,91	34,91
23979	ATENOLOL, 50 MG C/ 30 CP	BIOSINTETICA FARMACEU	7896181901006	1,00	22,65	33,90%	14,98	14,97
364	DIGOXINA, 0,25 MG C/ 30 CP	PRATI DONADUZZI CIA LTI	7896112123170	1,00	18,28	32,90%	12,27	12,27
401	ESPIRONOLACTONA, 25 MG C/ 30 CP	EUROFARMA LABORATOR	7891317431358	1,00	22,41	32,90%	15,04	15,04

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento

PAG.	ASS.
53	8

11/12/2023
11:51:18
Página 2 de 2



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR
Telefone: 4532545294
CEP:85960000

**NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO**

Nº do Documento : 337

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereco: ATULIZAR ENDERECO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

Endereço: BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário c/ desc.	Total
26461	FUROSEMIDA, 40 MG BL AL PLAS PVC BCO	TEUTO BRAS	7896112170310	1,00	8,20	32,90%	5,51	5,50
24690	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG C/ 30 CP	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523210766	1,00	26,73	33,90%	17,67	17,67
504	METILDOPA 250 MG, C30 COMPRIMIDOS	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004703480	1,00	30,12	20,00%	24,10	24,10
506	METILDOPA, 500 MG C/ 30 CP	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004703473	1,00	56,09	12,61%	49,02	49,02
5250	NEO FEDIPINA, 10 MG C/ 30 CP	NEO QUIMICA (SMART)	7896714200064	1,00	20,61	28,82%	14,67	14,67
54348	NIFEDIPRESS RETARD 20MG C/30 CP, NIFEI MEDQUIMICA INDUSTRIA I		7896862910747	1,00	27,52	29,82%	19,32	19,31

Total: R\$ 1.232,09

Desconto Arredondamento: R\$ 0,00

Total Liquido: R\$ 1.232,09

Observações: FORMA DE PAGAMENTO - Dinheiro

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento

**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**

GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

Telefone: 4532545294

CEP:85960000

PÁG.	ASS.
54	8

11/12/2023
14:19:11
Página 1 de 2**NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO**

Nº do Documento : 338

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereço: ATULIZAR ENDERECO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

Fatura: BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário c/ desc.	Total
2023	SUSTRATE, 10 MG C/ 50 CP SUB LING	FARMOQUIMICA S/A	7898040323141	1,00	37,07	24,00%	28,18	28,17
24152	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 80 MG C/ 30 C EMS SIGMA PHARMA LTD/		7896004707310	1,00	36,33	33,90%	24,02	24,01
1	ACEBROFILINA, 25 MG/5 ML PE PED 120 ML	EUROFARMA LABORATOR	7891317002688	1,00	29,17	20,90%	23,08	23,07
24515	ACEBROFILINA, 50 MG/5 ML ADT 120 ML	EMS S A	7896004710471	1,00	41,11	21,90%	32,11	32,11
24210	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/5 ML XI CIMED INDUSTRIA DE MEI		7896523207636	1,00	30,96	20,90%	24,49	24,49
23635	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/5 ML XI CRISTALIA PRODUTOS QL		7896676410549	1,00	14,22	19,90%	11,39	11,39
387	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSP ORAL 100 MI MEDLEY FARMACEUTICA I		7896422513173	1,00	35,28	34,90%	22,97	22,97
23915	DROPROPIZINA, 15 MG/5 ML XPE ADT 120 MI NEO QUIMICA (SMART)		7896714207056	1,00	25,90	32,90%	17,38	17,38
23510	DROPROPIZINA, 7,5 MG/5 ML XPE PED 120 MI PRATI DONADUZZI CIA LTI		7898148299119	1,00	11,04	32,90%	7,41	7,41
131	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML C/ 5 ML	EMS SIGMA PHARMA LTD/	7896004724683	1,00	177,38	35,90%	113,71	113,70
25153	TARTARATO DE BRIMONIDINA, 2 MG/ML SOL GEOLAB INDUSTRIA FARM		7899095230255	1,00	65,71	34,90%	42,78	42,78
82582	BROMOPRIDA 4MG, GTS 20ML	TEUTO BRAS	7896112120292	1,00	20,13	19,90%	16,13	16,12
197	CETOPROFENO, 20 MG/ML SOL ORAL 20 ML	MEDLEY FARMACEUTICA I	7896422506649	1,00	20,47	19,90%	16,40	16,40
339	DEXAMETASONA+SULF. NEOMIC, 5MG/ML S GEOLAB INDUSTRIA FARM		7899095230286	1,00	14,11	18,90%	11,45	11,44
379	DIPIRONA SODICA MONOIDRAT, 500MG/ML S	TEUTO BRAS	7896112129165	1,00	13,84	18,90%	11,23	11,22
7.	AD-TIL GOTAS, 20 ML	ALTANA PHARMA	7896094925144	1,00	22,13	10,93%	19,72	19,71
78603	SIMETICONA 75MG FR 10ML EMULSAO GB,	BIOSINTETICA FARMACEU	7896181928683	1,00	15,00	28,82%	10,68	10,68
81106	HIDRALI SOL. ORAL , COCO	AIRELA INDUSTRIA FARM/	7894164009589	1,00	6,50	11,82%	5,74	5,73
23746	TOBRAMICINA, 3 MG/ML SOL OFT 5 ML	GERMED FARMACEUTICA	7896004726151	1,00	24,59	20,90%	19,46	19,45
73110	TRAVAPROSTA, SOLUCAO OFTALMICA 2,5M	GEOLAB INDUSTRIA FARM	7899095249684	1,00	106,21	15,82%	89,41	89,41
29	ACICLOVIR, 50 MG/G CR DERM 10 G	CIMED INDUSTRIA DE MEI	7896523207629	1,00	30,43	20,90%	24,07	24,07
80480	CETOCONAZOL 20MG , CREME 20GR	GLOBO LABORATORIO	7899620913899	1,00	21,05	20,90%	16,66	16,65
23324	NEOMICINA+BACITRACINA, POM DERM 15 G	TEUTO BRAS	7896004715902	1,00	12,64	19,90%	10,13	10,12
529	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO, POM DERM 60	GERMED FARMACEUTICA	7896004711355	1,00	29,59	20,90%	23,41	23,41
26988	NISTATINA, 25000UI/G CREM VAG BG 60G	PRATI DONADUZZI CIA LTI	7896112189107	1,00	25,40	20,90%	20,10	20,09
669	TRIANCINOLONA+NEO+GRAM+NI, CR DERM	MEDLEY FARMACEUTICA I	7896422515313	1,00	32,96	20,90%	26,08	26,07
38	ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG C/ 12 CP	LEGRAND PHARMA INDUS	7894916144971	1,00	51,34	21,90%	40,10	40,10
52	ALOPURINOL, 100MG C 30 COMP	PRATI DONADUZZI CIA LTI	7899547503845	1,00	13,73	32,90%	9,22	9,21
23182	AMINOFILINA, 100 MG C/ 20 CP	TEUTO BRAS	7896112110347	1,00	5,90	32,90%	3,96	3,96
27140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAM, 10MG/ML	PRATI DONADUZZI CIA LTI	7898148296330	1,00	0,01	18,90%	0,01	0,01
78607	BUSCOPAN 20DRG (NOVO) - BROMETO DE E	HYPERMARCAS S/A	7896094921429	1,00	22,63	0,61%	22,50	22,49
23464	CIMETIDINA, 200 MG C/ 10 CP	TEUTO BRAS	7896112110378	1,00	16,02	32,90%	10,75	10,75

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento

**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**

GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 128, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

Telefone: 4532545294

CEP:85960000

PAG.	ASS.
55	8

11/12/2023

14:19:11

Página 2 de 2

**NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO**

Nº do Documento : 338

Nº do Documento Fiscal :

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 07835907000110

Vendedor: DAIANE JAQUELINE ROTH

Identificacao do Destinatario

Nome: BALCAO

CNPJ - CPF:

Apelido:

Endereco: ATULIZAR ENDEREÇO,SN, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON PR

Endereço: BALCAO

Código	Descrição	Laboratório	Código de barras	Qtde	Unitário	Desconto	Unitário cl desc.	Total
Total:								R\$ 754,57
Desconto Arredondamento:								R\$ 0,00
Total Liquido:								R\$ 754,57

Observações: FORMA DE PAGAMENTO - Dinheiro

Validade do orçamento: 10 dias

É vedada a autenticação deste documento

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ESTIMATIVA N° 1038

Para
 Razão: MUNICÍPIO DE MERCEDES

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos a nossa estimativa para instrumentalizar processo licitatório!

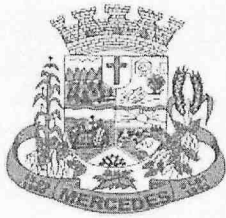
Validade: 09/04/2024

Preço unitário para frascos, ampolas, solução, cápsulas, comprimidos, drágeas, cremes, bisnagas, pomadas, xaropes.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
1	313610 - AMITRIPTILINA 25MG 30CPR REV (C1) - GEN GERMED -RMS:1058307990041	160.000	GERMED GEN C	R\$0,8800	R\$140.800,0000
2	30201 - LEXOTAN 3MG 30CPR (B1) - BROMAZEPAM -RMS:1152400080014	15.000	MOKSHA8.	R\$1,2700	R\$19.050,0000
3	891100 - CITALOPRAM 20MG 30CPR REV (C1) - GEN SDZ -RMS:1004703770037	100.000	SANDOZ GENERICOS IMP	R\$4,1500	R\$415.000,0000
4	412651 - URBANIL 10MG 20CPR (B1) - CLOBAZAM -RMS:1832603060018	8.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,6700	R\$5.360,0000
6	757306 - ANAFRANIL 25MG 60DRG (C1) - CLOMIPRAMINA -RMS:1006800610053	15.000	SANDOZ RX	R\$2,1000	R\$31.500,0000
7	306797 - RIVOTRIL 0,5MG 30CPR (B1) - CLONAZEPAM -RMS:1152400110045	18.000	OPAS BRASIL PROD FARM LTD	R\$0,4600	R\$8.280,0000
8	314331 - RIVOTRIL 2MG 30CPR (B1) - CLONAZEPAM -RMS:1152400110053	26.000	OPAS BRASIL PROD FARM LTD	R\$0,8000	R\$20.800,0000
9	580058 - AMPLICTIL 100MG 20CPR (C1) - CLORPROMAZINA -RMS:1832603850035	12.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,5200	R\$6.240,0000
10	580104 - AMPLICTIL 25MG 20CPR (C1) - CLORPROMAZINA -RMS:1832603850027	48.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,3500	R\$16.800,0000
11	782998 - COD 30MG 30CPR (A2) - CODEINA -RMS:1037202850026	10.000	SUPERA RX MG IMP	R\$1,5100	R\$15.100,0000
12	30244 - VALIUM 10MG 30CPR (B1) - DIAZEPAM -RMS:1057101660021	15.000	MOKSHA8.	R\$0,8200	R\$12.300,0000
13	747122 - DEPAKOTE ER 500MG 60CPR REV (C1) - DIVALPROATO -RMS:1055302030398	6.000	ABBOTT IMP	R\$3,5200	R\$21.120,0000
14	40495 - FLUXENE 20MG 28CAPS (C1) - FLUOXETINA -RMS:1004305170031	135.000	SUPERA RX MG	R\$2,9200	R\$394.200,0000
15	802280 - IMIPRA 25MG 20CPR (C1) - IMIPRAMINA -RMS:1029800230128	43.000	CRISTALIA	R\$0,4800	R\$20.640,0000
16	815845 - ATTENZE 10MG 30CPR (A3) - METILFENIDATO -RMS:1004313240025	6.000	EUROFARMA	R\$1,3000	R\$7.800,0000
17	870773 - PAMELOR 25MG 30CAPS (C1) - NORTRIPTILINA -RMS:1044002150074	45.000	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	R\$1,4900	R\$67.050,0000
18	870749 - PAMELOR 75MG 30CAPS (C1) - NORTRIPTILINA -RMS:1044002150090	12.000	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	R\$2,9300	R\$35.160,0000
20	1155 - AROPAX 20MG 30CPR (C1) - PAROXETINA -RMS:1010700730081	24.000	GLAXO COMBATE REGULAR	R\$9,1000	R\$218.400,0000
21	318361 - RISPERDAL 1MG 20CPR (C1) - RISPERIDONA -RMS:1123600310028	14.000	CELLERA JANSEN	R\$5,4900	R\$76.860,0000
22	130974 - RISPERDAL 2MG 20CPR (C1) - RISPERIDONA -RMS:1123600310044	19.000	CELLERA JANSEN	R\$11,3700	R\$216.030,0000
23	955590 - ASSERT 50MG 30CPR(C1) - CLOR SERTRALINA -RMS:1942700070077	130.000	MOMENTA	R\$2,3600	R\$306.800,0000
24	748315 - TRAZODONA 50MG 60CPR (C1) - GEN EMS -RMS:1023511380059	23.000	EMS GENERICOS	R\$0,9800	R\$22.540,0000
25	750980 - DONAREN RET 150MG 30CPR REV (C1) - TRAZODONA -RMS:1011806010038	4.000	APSEN IMP	R\$4,4900	R\$17.960,0000
26	912735 - VENLAFAXINA 37,5MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1121303790029	14.000	ACHE GEN	R\$3,6000	R\$50.400,0000
27	912719 - VENLAFAXINA 75MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1057306040051	20.000	ACHE GEN	R\$5,2800	R\$105.600,0000
28	912719 - VENLAFAXINA 75MG 28CPR (C1) - GEN BIO -RMS:1057306040051	50.000	ACHE GEN	R\$5,2800	R\$264.000,0000

29	250201 - AKINETON 2MG 80CPR (C1) - BIPERIDENO -RMS:1562600270030	12.000	BAGO II	R\$0,4300	R\$5.160,0000
30	316989 - ASPIRINA PREVENT 100MG 100CPR - AC ACETILSALICILICO -RMS:1705600220029	60.000	BAYER IMP	R\$0,5200	R\$31.200,0000
31	949965 - ANCORON 200MG 30CPR REV - AMIODARONA -RMS:1003300010141	34.000	LIBBS	R\$1,4800	R\$50.320,0000
32	898457 - ANLODIPINO 5MG 30CPR - GEN MER -RMS:1008902730089	90.000	MERCK GENERICOS	R\$1,0600	R\$95.400,0000
33	47210 - ATENOLOL 100MG 30CPR - GEN MED -RMS:1832601360057	15.000	MEDLEY GENERICOS	R\$0,9700	R\$14.550,0000
34	26476 - ABLOK 50MG 30CPR - ATENOLOL -RMS:1097401000050	118.000	BIOLAB FARMA	R\$0,8700	R\$102.660,0000
37	313904 - DIGOXINA 0,25MG 30CPR - GEN PHARLAB -RMS:1410700590038	10.000	PHARLAB	R\$0,4500	R\$4.500,0000
38	904708 - ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR - GEN EUR -RMS:1004309520043	55.000	EUROFARMA GENERICO IMP	R\$0,7000	R\$38.500,0000
39	44563 - FUROSEMIDA 40MG 30CPR - GEN BIO -RMS:1057305820019	57.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$0,5900	R\$33.630,0000
40	953806 - ENALAPRIL 20MG 30CPR - GEN NVQ -RMS:1267500160057	100.000	NOVA QUIM GEN C	R\$1,2100	R\$121.000,0000
41	964875 - ALDOMET 250MG 30CPR REV - METILDOPA -RMS:1376401170017	35.000	ASPEN PHARMA	R\$1,0600	R\$37.100,0000
42	964883 - ALDOMET 500MG 30CPR REV - METILDOPA -RMS:1376401170025	18.000	ASPEN PHARMA	R\$2,0500	R\$36.900,0000
45	997170 - NIFEDIPRESS 20MG RETARD 30CPR - NIFEDIPINO -RMS:1091700340032	62.000	MEDQUIMICA C	R\$0,6700	R\$41.540,0000
46	311561 - SUSTRATE 10MG 30CPR - PROPATILNITRATO -RMS:1039001820045	25.000	MELORA FARMOQUIMICA	R\$0,5400	R\$13.500,0000
47	872458 - VERAPAMIL 80MG 30CPR - GEN EMS -RMS:1023506260091	5.000	EMS GENERICOS	R\$0,9300	R\$4.650,0000
48	956058 - ACEBROFILINA XPE 10MG/ML AD 120ML - GEN NVQ -RMS:1267500710049	300	NOVA QUIM GEN	R\$33,1400	R\$9.942,0000
49	315150 - BRONTEK 5MG/ML PED XPE 120ML - ACEBROFILINA -RMS:1542301160034	300	GEOLAB	R\$29,3100	R\$8.793,0000
52	757071 - DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP - GEN EUR -RMS:1004311630081	320	EUROFARMA GENERICO	R\$40,9000	R\$13.088,0000
55	793531 - COMPLEXO B LIQUIDO 100 ML - POLIVITAMINICO -RMS:1091700720048	50	MEDQUIMICA C	R\$20,0100	R\$1.000,5000
57	970670 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT 5ML - GEN EMS -RMS:1023509510031	50	EMS GENERICOS	R\$135,4900	R\$6.774,5000
58	929093 - BRIMONIDINA 2MG SOL OFT 5ML - GEN BIO -RMS:1121304000013	50	ACHE GEN LABOFARMA	R\$60,4000	R\$3.020,0000
59	907928 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML - GEN BIO -RMS:1057306700025	400	ACHE GEN	R\$22,8000	R\$9.120,0000
60	761885 - CETOPROFENO SOL ORAL 20MG 20ML - GEN EUR -RMS:1004312140019	500	EUROFARMA GENERICO	R\$17,5100	R\$8.755,0000
61	22136 - DECADRON COL 5ML - DEXAMET+NEOMICINA -RMS:1057302990010	200	ACHE LABOFARMA	R\$12,0700	R\$2.414,0000
62	33898 - DIPIRONA SOD GTS 500MG 10ML - GEN EMS -RMS:1023512950010	3.500	EMS GENERICOS C	R\$6,0200	R\$21.070,0000
63	3174 - AD-TIL GTS 50000/10000UI/ML 10ML - CALCI -RMS:1063901500025	550	HYPERMARCAS HOSPITALAR G	R\$8,2900	R\$4.559,5000
64	940801 - SIMETICONA GTS 10ML - GEN BIO -RMS:ISENTO	550	ACHE GEN	R\$8,7600	R\$4.818,0000
65	329576 - REHIDRAZOL SABOR NATURAL 27,9G PO C/ 4 ENV -RMS:ISENTO	4.000	GLOBO	R\$3,1500	R\$12.600,0000
66	305138 - TOBRAMICINA 3MG SOL OFT 5ML - TOBRAMICINA -RMS:1542302610017	230	GEOLAB C	R\$17,3700	R\$3.995,1000
67	305120 - TRAVOPROSTA 0,04MG SOL OFT 2,5ML - TRAVOPROSTA -RMS:1542302090013	150	GEOLAB C	R\$81,5400	R\$12.231,0000
68	956074 - ACICLOVIR CRE DERM 50MG/G 10G - GEN NVQ -RMS:1267502870027	400	NOVA QUIM GEN C	R\$25,3300	R\$10.132,0000
69	862690 - CETOCONAZOL CRE 20MG 30GR - GEN MED -RMS:1832600940017	250	MEDLEY GENERICOS	R\$22,8000	R\$5.700,0000
70	815381 - NEBACTRINA 5MG + 2500UI POMADA BISNAGA 10G - NEOMI + BACIT -RMS:1410700080013	700	PHARLAB C	R\$16,2300	R\$11.361,0000
71	321117 - BEBEX N PDA 200MG/G + 100 000UI/G - 60G - ZINCO+NIIST -RMS:1542300950015	500	GEOLAB C	R\$34,4100	R\$17.205,0000
75	18708 - TRANSAMIN 250MG 12CPR - AC TRANEXAMICO -RMS:1565100450050	2.500	NIKKHO	R\$5,0800	R\$12.700,0000
76	771562 - ALOPURINOL 100MG 30CPR - GEN NOV -RMS:1006811540051	28.000	NOVARTIS GENERICOS	R\$0,3500	R\$9.800,0000

78	892289 - BACLON 10MG 20CPR - BACLOFENO -RMS:1049713960025	5.500	UNIAO QUIMICA GENON	R\$1,0900	R\$5.995,0000
79	331678 - DULCOLAX 5MG 20DRG - BISACODIL -RMS:1832604010014	1.000	SANOFI OTC IMP	R\$0,6700	R\$670,0000
80	961817 - BROMOPRIDA 10MG 20CAPS - GEN EMS -RMS:1023509880041	19.000	EMS GENERICOS C	R\$1,2900	R\$24.510,0000
84	865818 - CINARIZINA 25MG 30CPR - GEN RAN -RMS:1235201430021	25.000	RANBAXY GENERICOS IMP	R\$0,4100	R\$10.250,0000
85	131180 - STUGERON 75MG 30CPR - CINARIZINA -RMS:1781709130021	12.000	CELLERA JANSEN	R\$0,8900	R\$10.680,0000
86	931322 - CICLOBENZAPRINA 5MG 15CPR - GEN BIO -RMS:1057305720022	70.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$1,0000	R\$70.000,0000
87	884464 - DEXAMETASONA 4MG/G 10CPR - GEN EMS -RMS:1023507020434	3.800	EMS GENERICOS	R\$1,1500	R\$4.370,0000
88	807362 - PERIVASC 450MG+50MG 30CPR - DIOSMINA + HESPERIDINA -RMS:1004310960205	215.000	EUROFARMA	R\$1,8100	R\$389.150,0000
89	26603 - NOVALGINA 500MG 30CPR - DIPIRONA SODICA -RMS:1832603510447	80.000	SANOFI OTC	R\$1,0700	R\$85.600,0000
90	953121 - DOMPERIDONA 10MG 30CPR - GEN NVQ -RMS:1267502310031	20.000	NOVA QUIM GEN C	R\$0,5800	R\$11.600,0000
91	964751 - DOXAZOSINA 2MG 30CPR - GEN EUR -RMS:1004311140041	65.000	EUROFARMA GENERICO	R\$1,5500	R\$100.750,0000
93	867535 - LEVOXIN 500MG 3CPR - LEVOFLOXACINO -RMS:1011801490090	2.000	APSEN	R\$11,9500	R\$23.900,0000
94	930318 - LEVOTIROXINA 100MCG 30CPR - GEN MER -RMS:1008903920108	26.000	MERCK GENERICOS IMP	R\$0,2600	R\$6.760,0000
95	930326 - LEVOTIROXINA 125MCG 30CPR - GEN MER -RMS:1008903920132	10.000	MERCK GENERICOS IMP	R\$0,3800	R\$3.800,0000
96	910465 - LEVOID 175MCG 30CPR - LEVOTIROXINA SODICA -RMS:1057303660510	3.000	ACHE	R\$0,9200	R\$2.760,0000
97	15644 - PURAN T4 25MCG 30CPR - LEVOTIROXINA -RMS:1832603530014	40.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,4100	R\$16.400,0000
98	15652 - PURAN T4 50MCG 30CPR - LEVOTIROXINA -RMS:1832603530022	52.000	SANOFI-AVENTIS	R\$0,4600	R\$23.920,0000
99	912506 - NIMESULIDA 100MG 12CPR - GEN BIO -RMS:1057306530014	60.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$2,4500	R\$147.000,0000
100	871656 - NORFLOXACINO 400MG 14CPR - GEN MED -RMS:1832601410038	1.000	MEDLEY GENERICOS	R\$2,7400	R\$2.740,0000
101	902390 - PARACETAMOL 750MG 20CPR - GEN BIO -RMS:1057306510021	35.000	ACHE GEN LABOFARMA	R\$0,9100	R\$31.850,0000
103	23841 - BENEROC COMPLEXO B 100DRG -RMS:1705600170072	40.000	BAYER OTC IMP	R\$0,3300	R\$13.200,0000
104	866768 - CAPILAREMA 75MG 30CPR - AMINAFTONA -RMS:1014600100079	1.500	BALDACCI	R\$1,5900	R\$2.385,0000
105	327590 - ARIPIRAZOL 15MG 30CPR (C1) - GEN EMS -RMS:1023514110079	360	EMS GENERICOS C	R\$26,2900	R\$9.464,4000
106	934275 - BUP 150MG 60CPR REV (C1) - BUPROPIONA -RMS:1004309480033	720	EUROFARMA	R\$3,4900	R\$2.512,8000
107	886394 - DEFLAZACORTE 30MG 10CPR - GEN EMS -RMS:1023507250219	720	EMS GENERICOS	R\$10,6900	R\$7.696,8000
108	811564 - LEVETIRACETAM 750MG 30CPR (C1) - GEN EUR -RMS:1004312700065	1.100	EUROFARMA GENERICO	R\$6,1900	R\$6.809,0000
109	828815 - MIRTAZAPINA 30MG 30CPR (C1) - GEN NVQ -RMS:1267503340021	360	NOVA QUIM GEN	R\$5,8700	R\$2.113,2000
110	890464 - NITRAZEPAM 5MG 20CPR (B1) - GEN GERMED -RMS:1058303620029	600	GERMED GEN	R\$0,5100	R\$306,0000
111	39179 - PENTOXIFILINA 400MG 20CPR REV - GEN EMS -RMS:1023504960010	1.100	EMS GENERICOS	R\$2,1900	R\$2.409,0000
112	991228 - PRAMIPEXOL 0,75MG 30CPR (C1) - GEN EURO -RMS:1004311170054	360	EUROFARMA GENERICO	R\$5,3100	R\$1.911,6000
113	632112 - EQUILID 200MG 20CPR (C1) - SULPIRIDA -RMS:1832604270016	450	SANOFI-AVENTIS	R\$1,3000	R\$585,0000
114	254029 - MELLERIL 50MG 20DRG (C1) - TIORIDAZINA -RMS:1057500080037	400	MEDQUIMICA	R\$1,1000	R\$440,0000
118	890430 - DICLOFENACO DIETILAM 10MG GEL 60G - GEN GERMED -RMS:1058303530011	2.000	GERMED GEN	R\$11,9500	R\$23.900,0000
121	918504 - PRELONE FOSFATO 3MG 60ML+PIP DOS - PREDNISOLONA -RMS:1057303300034	1.000	ACHE	R\$26,8300	R\$26.830,0000
122	329428 - NOVOPRAZOL 20MG 28CAPS - OMEPRAZOL -RMS:1053501780031	220.000	GLOBO C	R\$0,6600	R\$145.200,0000
123	791067 - FITOCALM 300MG 20CPR - PASSIFLORA INCARNATA -RMS:1006633970071	20.000	CATARINENSE	R\$1,7600	R\$35.200,0000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 61	Ass. [Assinatura]
---------	-------------------

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas 13 empresas, e foram utilizados pelo menos 3 orçamentos para compor o valor médio de cada Item, conforme planilha anexa a este documento:

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados no período de 01/12/2023 à 15/02/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa;
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2024.

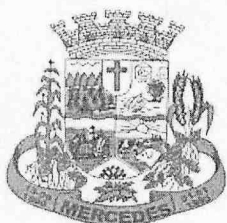
ADELETE

BECKER:0581

9341996

Assinado de forma digital por ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.14 09:50:22 03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

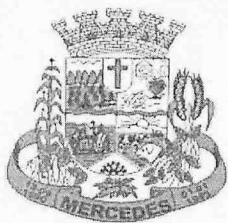
SECRETARIA DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml+ sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Elotin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Biovicerin flaconete	BR0449024	flaconete	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant	RS Unit	RS Total
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor – 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

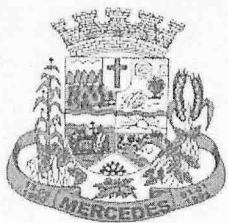
1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [$PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$], a fim de se obter o PMVG.

1.8. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.9. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.10. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.10.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

4.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;

4.3. Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;

4.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.6. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

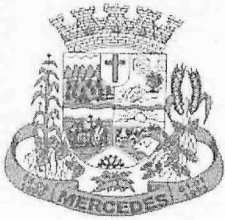
4.7. Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da ordem de compra, e em quantidades fracionadas, de acordo com a necessidade.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

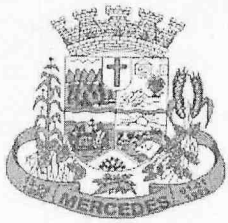
Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



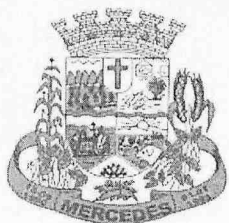
Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

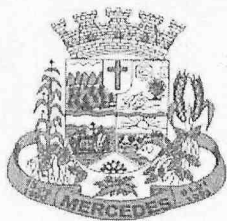
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 70	Ass.
------------	----------

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

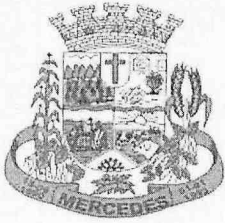
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

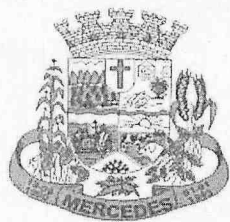
7.25. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Nos termos do art. 15, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 035, de 2023, o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, poderá ser empregado na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

8.3. No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

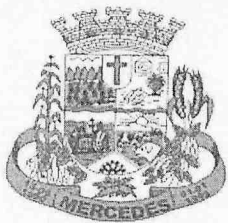
8.4. Ambos certames (Pregões 4 e 12/2024) foram realizados a menos de 01 (um) ano, sendo que no presente procedimento de dispensa de licitação estão sendo mantidas as mesmas condições definidas em seus instrumentos convocatórios, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, preço máximo admitidos, prazo de entrega e prazo de validade dos produtos.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição do item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas "b", "d" e "e" do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

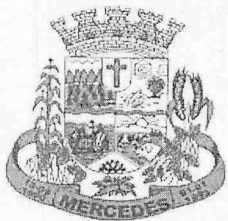
8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

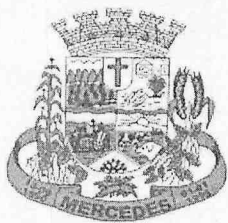
8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º, 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

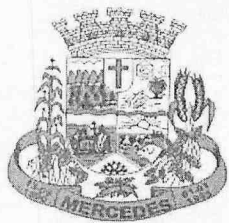
8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.37. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

8.38. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.39. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.40. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 01, 06, 07 e 09 (psicotrópicos);

8.41. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

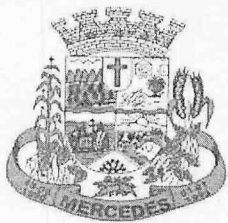
8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

(X) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

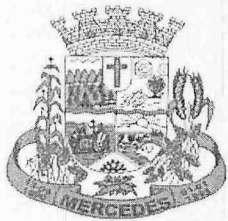
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 333903202, 333903009
Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

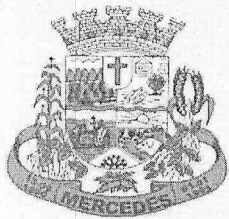
12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU – entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

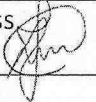
12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 79	Ass. 
------------	--

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 15 de maio de 2024.

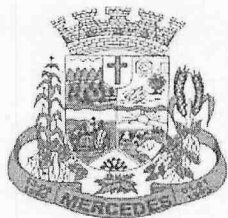
ADELETE

BECKER:05819

341996

Assinado de forma digital
por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.15
09:51:14 -03'00'

Adeleite Becker
SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Pag.

80

Ass.

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2024

ADELETE

BECKER:0581

9341996

Assinado de forma
digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2024.05.15
09:51:57 -03'00'

Adelete Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 00XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

985531

OBJETO

Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: xx/xx/2024, às 07h30min

Até: xx/xx/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De: xx/xx/2024, às 08h00min

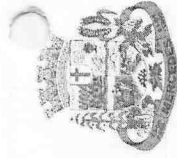
Até: xx/xx/2024 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPPIEQUIPARADAS

NÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	23
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	23
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	23
Subcontratação.....	23
Garantia da contratação.....	24
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
Condições de Entrega.....	24
Garantia, manutenção e assistência técnica.....	24
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	24
Fiscal do Contrato.....	25
Gestor do Contrato.....	26
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	27
Recebimento.....	27
Liquidação.....	28
Prazo de pagamento.....	30
Forma de pagamento.....	30
Cessão de crédito.....	31
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	31
Forma de fornecimento.....	32
Exigências de habilitação.....	32
Habilitação jurídica.....	33
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	35
Qualificação Técnica.....	35
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	37
10. ANÁLISE DE RISCOS.....	37

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

81

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

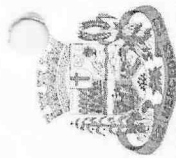
2 | 83



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	37
12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	38
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	40
2. ALINHAMENTO COM PCA.....	41
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	41
4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.....	41
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	43
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	44
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	44
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	44
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	45
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	45
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	45
12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	45
13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	46
APÊNDICE B.....	47
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.....	47
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).....	51
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	52
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII).....	52
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.....	52
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	52
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	53
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	53
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	54
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	55
10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	57
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	57
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	61
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	62
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	62
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.....	62
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.....	63
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).....	63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024
(Processo Administrativo nº xx/2024)

Toma-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea “a”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx de xxxxxxxx de 2024
Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: *menor preço*

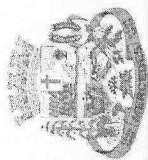
Deixa-se de se limitar a participação exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se o Município tiver aderido ao mesmo), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação no presente procedimento não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante do preâmbulo.*

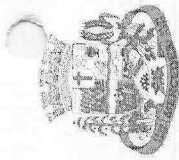
2.2.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, com exceção da participação exclusiva no procedimento.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto na art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

7 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

8 | 63

Pag.

84

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

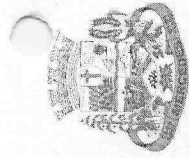
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85938-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 9 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85938-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 10 | 63

Pag.

85

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

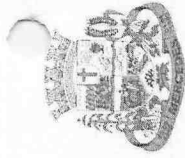
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente/comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

5.4.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inequidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

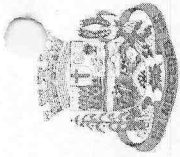
5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

- 7.3.1. *referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da minuta do instrumento de contrato, independentemente de transcrição;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

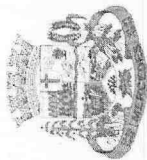
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

06/03/2024 17:53



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracionado), a Administração poderá:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

06/03/2024 18:53

Pag.
89

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. No caso dos subitens 9.1.2 e 9.2, caso a documentação de habilitação não conste do procedimento, será solicitada sua apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.3.1. Da sessão de análise da documentação de habilitação será lavrada ata.
- 9.3.2. Caso o fornecedor da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento não possuir cadastro no SICAF, a consulta ao referido cadastro será substituída pela consulta aos órgãos competentes que contenham as informações que deveriam constar do mesmo.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.14.1.1. APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar

9.14.1.2. APÊNDICE B – Documento de Formalização de Demanda

9.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Mercedes -PR, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

LAERTON WEBER
PREFEITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XXI/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XXI/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml + sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000U/mg) 11.000U/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml), (Elofin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Bioivercin flaconete	BR0449024	flacon etc	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapagliflozina 10mg; *Determinação Judicial	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	De-flazacorte 30mg; *Determinação Judicial	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; *Determinação Judicial	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaina (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó: 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor -	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

21 | 53

Item

Descrição/Especificação

Código Br

Unid

Quant.

RS Unit

RS Total

14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED [PMVG = PF*(1-CAP)], a fim de se obter o PMVG.

1.8. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.9. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.10. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

1.10.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998);

4.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;

4.3. Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;

4.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.6. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

4.7. Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da ordem de compra, e em quantidades fracionadas, de acordo com a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

16 | 25 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

6.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

16 | 26 | 63

Pag.

93

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

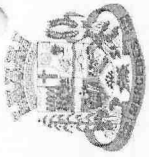
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

27 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

28 | 63

Pag.

94

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

29/03



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

29/03

Pag. 95

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JIL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Nos termos do art. 15, §1º, I, do Decreto Municipal nº 035, de 2023, o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, poderá ser empregado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 31 de 63



Município de Mercedes Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.3. No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

8.4. Ambos certames (Pregões 4 e 12/2024) foram realizados a menos de 01 (um) ano, sendo que no presente procedimento de dispensa de licitação estão sendo mantidas as mesmas condições definidas em seus instrumentos convocatórios, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, preço máximo admitidos, prazo de entrega e prazo de validade dos produtos.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição do item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 32 de 63

Pag.

96

Ass



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas "b", "d" e "e" do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

33 | 63



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-br/empendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.26. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

34 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.37. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

35 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.38. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.39. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.40. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 01, 06, 07 e 09 (psicotrópicos);

8.41. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação, de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

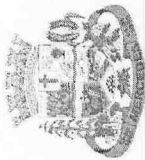
www.mercedes.pr.gov.br

36 | 63

Pag.

98

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

(X) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica
Elemento de despesa: 333903202.333903009
Fonte de recurso: 000.303.505.494

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

13/04/2024 37 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU – entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

13/04/2024 38 | 63

Pag.

99

Ass.



4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 15 de maio de 2024.

Adeleite Becker
SECRETARIA DE SAÚDE



APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

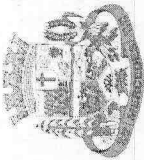
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade:

A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos munícipes que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos.

Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado.

Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os munícipes que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente.

No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998);
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;
- Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

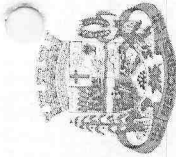
4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

3º Edição - 41 | 83



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis à vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Ace. Fluocinolona 0,275mg/ml+ sulf. Neomicina 3.850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000U/mg) 11.000U/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Elofin)	unidade	300
2	Biovercin flaconete	flaconete	4000
3	Clonidina 0,100mg;	comprimido	4500
4	Dapaglifozina 10mg; *Determinação Judicial	comprimido	400
5	Defazacorte 30mg; *Determinação Judicial	comprimido	720
6	Metilfenidato 10mg;	comprimido	20000
7	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	frasco	100
8	Tioridazina 50mg; *Determinação Judicial	comprimido	400
9	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	unidade	10
10	Carvão Ativado pó; 5g	unidade	300
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	unidade	50
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	unidade	20
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	unidade	200
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	unidade	200
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml - 50mg/ml - 1ml - 1Ml	unidade	300

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

1. Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

3º Edição - 42 | 83



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

2. Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

Classificação dos bens/serviços:

- (x) Comuns. () Especiais.
(x) Continuação. () Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

- () Plurianual (x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Exemplos:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos por meio de processo licitatório no sistema de registro de preço.
2	Manter a aquisição de medicamentos somente por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Administração?	Solução 2	X
----------------	-----------	---

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 é inviável pois as quantidades e os medicamentos disponíveis pelo Consórcio não atendem a demanda existente da Secretaria de Saúde quanto a distribuição de medicamentos.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é viável, pois permite que o Município adquira os medicamentos necessários para atender à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: RS 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de solicitação de valores com fornecedores e pesquisas de preço no banco de preços da saúde.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos é imprescindível para que os serviços de saúde sejam mantidos de forma adequada e segura aos municípios que necessitam.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

102

Ass.



Justificativa do parcelamento:

As compras desses materiais serão adquiridas conforme necessidade do objeto. Fica impossibilitada a Secretaria de Saúde de adquirir os itens em uma única compra tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses materiais de uma única vez. A possibilidade é de que as compras sejam feitas a cada dois meses, com quantidades a depender da necessidade. Ainda, de se consignar que o objeto deverá ser adjudicado por itens, haja vista a inexistência de prejuízo de ordem econômica ou técnica, priorizando-se, assim, a regra da licitação por itens quando divisível o objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Com esta aquisição, busca-se garantir saúde e tratamento gratuito para os municípios, economizando ao adquirir apenas os medicamentos que serão efetivamente distribuídos dentro dos prazos de validade e utilizados nos atendimentos da Secretaria de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foi identificado nenhum tipo de providência prévia para a prestação desses serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

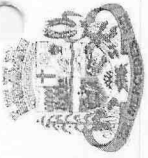
Descreva impactos e medidas:

Não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

45 | 63



13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

Os itens e quantidades desse processo foram definidos com base nas demandas atendidas dentro dos últimos meses e sabe-se então que todos serão adquiridos e, da mesma forma, distribuídos aos pacientes.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Adele Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pag. 103

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

46 | 63



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann	
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com	Telefone: (45) 3256-8111
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos municípios que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos. Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos em gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado. Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os municípios que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente. No caso, verifica-se que os itens 1 a 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 a 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.	
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml + sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000U/mg) 11.000U/ml + clor. De lidocaina 20mg/ml (5ml), (Elotin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Bioicerin flaconete	BR0449024	flacon etc	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapagliflozina 10mg; *Determinação Judicial	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	Deflazacorte 30mg; *Determinação Judicial	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; *Determinação Judicial	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaina (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina. Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
13	Lidocaina, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
15	Próxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml 50mg/ml - 1ml - 1M	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00



*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

1. Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.

Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 24/05/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica
Elemento de despesa: 333903202, 333903009
Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494



9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

Mercedes-PR, 14 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

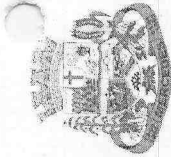
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MERCEDES, E
.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
------	-------------------------	------	--------	------------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000XX/2024

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

54 | 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000XX/2024

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

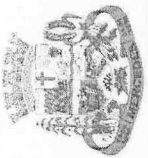
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

54 | 63



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

manifestamente imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

57 | 63

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

58 | 63

Pag.

109

Ass.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado, para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica
Elemento de despesa: 333903202, 333903009
Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00XX/2024

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 565 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

63 | 63

Pag. 112

Ass.



Município de Mercedes

Pag.

113

Ass.

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, da minuta do Instrumento Contratual, relativo à aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 21 de maio de 2024

LAERTON

WEBER:04530

421988

Assinado de forma

digital por LAERTON

WEBER:04530421988

Dados: 2024.05.21

09:54:35 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO NAS
DESPESAS RELATIVAS AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR**

Nos termos do § 4º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

Com o dispositivo emprega o termo “preferencialmente”, denota-se a utilização do cartão de pagamento não é obrigatória, podendo ser substituída por outra forma de pagamento, desde que de forma justificada.

Neste sentido, consigna-se que devido a questões de ordem prática, opta-se pela não utilização de tal meio, ao menos por enquanto.

É que a utilização de tal meio implicaria a necessidade da disponibilidade de 01 (um) cartão por conta corrente, bem como, o deslocamento físico de servidor(es) até o estabelecimento do fornecedor, a fim de efetuar o pagamento. De se considerar, também, que a baixa teria que ser realizada manualmente, o que implicaria o dispêndio de maior tempo.

No modelo atualmente empregado, em que os pagamentos são realizados mediante transferência bancária, o processo é automatizado, sendo a baixa realizada automaticamente com o retorno do arquivo da instituição financeira respectiva.

No mais, considera-se ainda que Municípios com menos de 20.000 (vinte mil habitantes), como é o caso de Mercedes, estão dispensados da utilização do PNCP até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo se optado por tal faculdade por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 2023.

Registra-se, por fim, que a transparência e publicidade das despesas efetuadas sob a forma de dispensa de licitação por valor não restam vulneradas pela não utilização do cartão de pagamento, uma vez que o cidadão, assim como os órgãos de controle, podem ter acesso às mesmas por meio do Portal da Transparência, sito no endereço eletrônico <https://mercedes.atende.net/?pg=transparencia>.

Mercedes – PR, 25 de janeiro de 2024

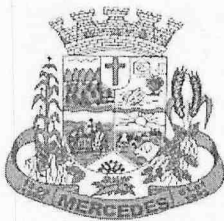
ALEXANDRE

GRAUNKE:829

35017900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900
Dados: 2024.01.25
10:24:29 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Pag.

115

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 21 de maio de 2024

EDSON

KNAUL:886323

50900

Assinado de forma digital

por EDSON

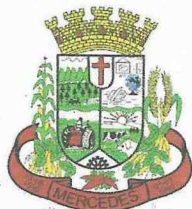
KNAUL:88632350900

Dados: 2024.05.21

09:55:45 03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
116	8

Ofício n.º 093/2024

Mercedes, 21 de maio de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA que tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903202, 333903009

Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:8863235

0900

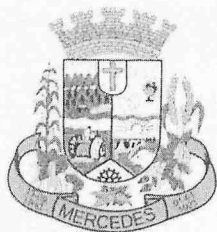
Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.05.21 09:56:55
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 117

Ass.

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA:	03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	3349



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A	
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B	
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª	
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B	

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 035/2023 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensado sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

119

Ass.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Não	Será realizado posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	sim	Conforme item 2 Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	Da pág 47 a 50 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	Conforme Decreto Municipal n.º



Município de Mercedes

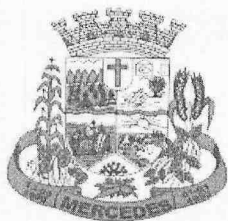
Estado do Paraná

Pag.

120

Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
		242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	Item 11 do Termo de Referência e Ofício
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Sim	Da pág 40 a 46 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não	Item 9 do DFD
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	Item 9 do DFD
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	Da pág 21 a 39 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiii}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiv}	Sim	Não houve alterações
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xv}	Sim	Certidão de despesa ordinária



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

121

Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xvi}	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvii}	Não	A Verificação é feita Posteriormente
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Não	A autorização será feita posterior a este documento
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ^{xix}	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta manifestação justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Pág 4 do Edital
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa? ^{xx}	Sim	Há 3 orçamentos para cada item. A estimativa de preço se deu através da média aritmética dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

122

Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
		respectivos orçamentos
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xxi}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxii}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxiii}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiv}	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxv}	Sim	certidão

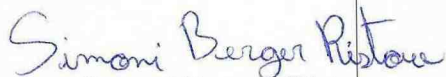


Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxvi}	Sim	Item 13 do ETP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxviii}	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxix}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxx}	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxxi}	Sim	Item 5 do ETP

Mercedes-PR, 21 de maio de 2024


Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
124	

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, III, "a", da Lei nº. 14.133/2021.

Constam dos autos, sem prejuízo de outros:

- Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-05);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 07-13);
- Pesquisa de Preços (fls. 15-59);
- Mapa de Preços (fl. 60);
- Termo de Referência (fls. 62-79);
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos (fls. 81-112);
- Certidões da utilização das minutas padronizadas confeccionadas pela Procuradoria Jurídica (fls. 06; 14; 80 e 113);
- Declaração do ordenador de despesas informando a existência de recursos orçamentários para fazer frente à contratação (fl. 116);
- Ato designando o agente de contratação (fl. 117);
- lista de verificação da regularidade processual (fls. 118-123).

Os presentes autos foram enviados para a Procuradoria Jurídica a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023.

É o relatório. OPINO.

II - DO MÉRITO

Dos Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
125	

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

Da Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica

Vê-se que a opção pela utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 foi adequada, posto que autorizada pelo art. 15, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 035, de 2023, segundo o qual o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, poderá ser empregado na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

No caso, por se tratar da aquisição de bens comuns, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência, de se reconhecer a ausência de óbices para utilização da dispensa eletrônica.

Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021 (arts. 18 e 72), a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-05, 07-13 e 62-79, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, I, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, I, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar, no caso, de dispensa de licitação fundada no inciso III do art. 75 da Lei



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
126	

n.º 14.133, de 2021. Ainda, consta do Termo de Referência que a contratação se refere a objeto de baixo valor e baixa complexidade, o que igualmente autoriza a dispensa da análise de riscos (art. 7º, § 7º, IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, IV, do Decreto Municipal n.º 042/2023).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

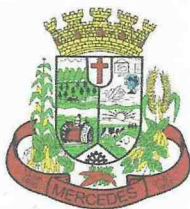
Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

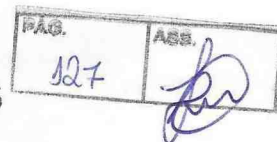
No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que no presente procedimento é prevista a adjudicação por itens, razão pela qual não há apontamentos a serem feitos.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto nº 036, de 2023.

Analisando o procedimento, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, através de consulta a potenciais fornecedores e ao Banco de Preços em Saúde.

Orienta-se, contudo, que nos próximos procedimento faça-se a juntada da pesquisa realizada junto ao Banco de Preços em Saúde, uma vez que há apenas a menção aos preços no mapa de preços.

Designação formal do agente de contratação e da equipe de apoio

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 117, de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
128	

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

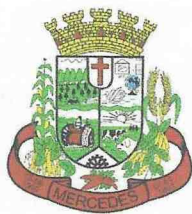
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.



Município de Mercedes Estado do Paraná

PAG.	ASS.
129	

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação da totalidade dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo, a princípio, o certame ser direcionado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Destaco, entretanto, que conforme justificativa constante do preâmbulo da minuta do edital, a licitação diferenciada foi afastada com base no art. 10, II, do Decreto nº 162, de 2015, uma vez que, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, não se verifica a vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

Das Minutas Padronizadas – Aviso de Contratação Direta e Contrato

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta do aviso de contratação direta são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação, especialmente por se tratar de procedimento de contratação direta.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e Contrato, conforme certificação processual às fls. 06; 14; 80 e 113.

Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, e 72, IV, todos da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 116 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte



Município de Mercedes Estado do Paraná



financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 115 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da Hipótese de Dispensa de Licitação

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, III, "a" da Lei nº. 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

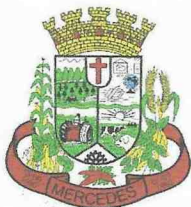
(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

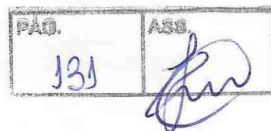
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

Conforme consta do Termo de Referência (item 8.3), verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, nº 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná



integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

Ambos os pregões, pois, foram realizados no curso do presente exercício, de sorte que o período de 01 (um) ano foi respeitado.

Ainda, consta do mesmo documento (item 8.4), que no procedimento de dispensa em análise estão sendo mantidas as mesmas condições definidas em seus instrumentos convocatórios, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, preços máximos admitidos, prazo de entrega e prazo de validade dos produtos.

De se reconhecer, portanto e com base nas informações constantes do Termo de Referência, que os requisitos para contratação direta, nos termos do art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021, estão devidamente cumpridos.

Da Publicação do Aviso e da Lei de Acesso à Informação

Embora não se trate de hipótese de dispensa fundada no valor, de rigor a aplicação do disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, segundo o qual as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Isto porque está se lançando mão da dispensa eletrônica, sendo necessário que se dê prévio conhecimento aos possíveis interessados, a fim de que possam formular suas propostas.

O sítio eletrônico oficial de que trata o mencionado dispositivo é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsão do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
132	

- I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Portanto, deverão ser divulgados no diário oficial eletrônico do Município de Mercedes as informações que a Lei n.º 14.133, de 2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

Por fim, cumpre salientar que o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Da seleção do fornecedor

Registra-se, por fim, que a seleção do fornecedor deverá se dar nos termos da minuta do Aviso de Contratação Direta, cabendo ao Agente de Contratação, nos termos do art. 2º, XIX, do Decreto Municipal n.º 032, de 2023, instruir o conduzir o procedimento para contratação direta.

Referido agente deverá se ater, em especial mas não exclusivamente, aos requisitos de habilitação e ao preço máximo admitido, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa.

Selecionada a proposta mais vantajosa, em sendo o caso, deverá o procedimento ser homologado e seu objeto adjudicado, com a celebração do competente instrumento contratual e a publicação de seu extrato em Diário Oficial Eletrônico no prazo preconizado pelo Art. 94, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (dez dias úteis).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, até a fase em que se encontra, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 22 de maio de 2024.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes Estado do Paraná

PAG.	ASS.
133	

Parecer n.º 092/2024

Mercedes, 22 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 82/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2024, que tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:0453
0421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.22
11:05:17 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

134

Ass.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 30/2024

CONTRATANTE (UASG)

985531

OBJETO

Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 23/05/2024, às 07h30min

Até: 29/05/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

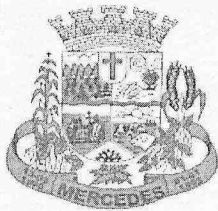
De: 29/05/2024, às 08h00min

Até: 29/05/2024 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



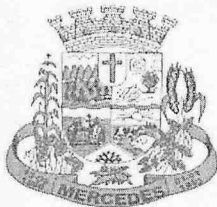
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	23
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	23
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	23
Subcontratação.....	23
Garantia da contratação.....	24
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
Condições de Entrega.....	24
Garantia, manutenção e assistência técnica.....	24
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	24
Fiscal do Contrato.....	25
Gestor do Contrato.....	26
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	27
Recebimento.....	27
Liquidação.....	28
Prazo de pagamento.....	30
Forma de pagamento.....	30
Cessão de crédito.....	31
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	31
Forma de fornecimento.....	32
Exigências de habilitação.....	32
Habilitação jurídica.....	33
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	35
Qualificação Técnica.....	35
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	37
10. ANÁLISE DE RISCOS.....	37

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	38
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	40
2. ALINHAMENTO COM PCA	41
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	41
4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS	41
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	43
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	44
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	44
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	44
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	45
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	45
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	45
12. IMPACTOS AMBIENTAIS	45
13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	46
APÊNDICE B	47
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	47
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	51
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	52
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	52
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	52
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	52
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	53
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	53
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	54
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	55
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	57
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	57
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	61
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	62
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	62
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	62
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	63
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)	63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

137

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

(Processo Administrativo n.º 92/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29 de maio de 2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

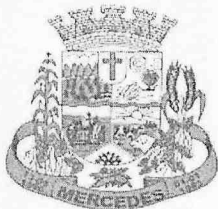
Deixa-se de se limitar a participação exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se o Município tiver aderido ao mesmo), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação no presente procedimento não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante do preâmbulo.*

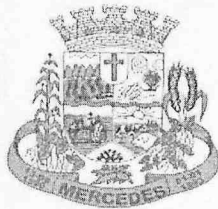
2.2.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, com exceção da participação exclusiva no procedimento.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “e” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



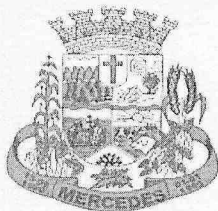
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

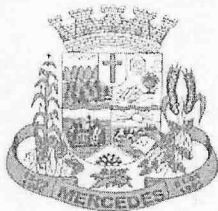
3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

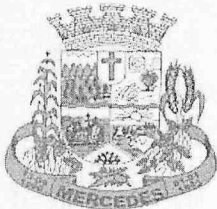
3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

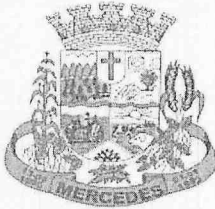
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,1% (um décimo por cento)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

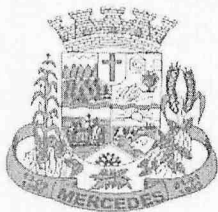


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente/comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



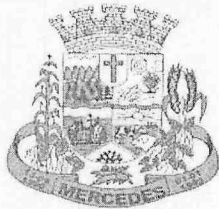
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 5.4.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

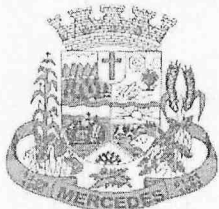


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da minuta do instrumento de contrato, independentemente de transcrição;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

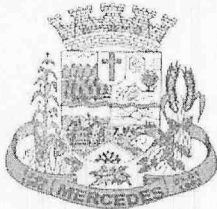
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

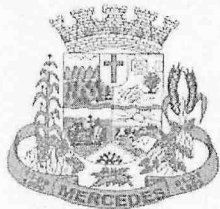
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. No caso dos subitens 9.1.2 e 9.2, caso a documentação de habilitação não conste do procedimento, será solicitada sua apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.3.1. Da sessão de análise da documentação de habilitação será lavrada ata.
- 9.3.2. Caso o fornecedor da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento não possuir cadastro no SICAF, a consulta ao referido cadastro será substituída pela consulta aos órgãos competentes que contenham as informações que deveriam constar do mesmo.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão de contratação na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.14.1.1. *APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar*

9.14.1.2. *APÊNDICE B – Documento de Formalização de Demanda*

9.14.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato;*

Mercedes -PR, 22 de maio de 2024

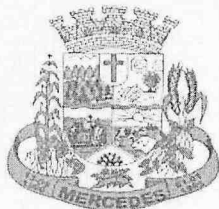
LAERTON

WEBER:0453042

1988

Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.22 11:12:20
03'00'

**LAERTON WEBER
PREFEITO**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

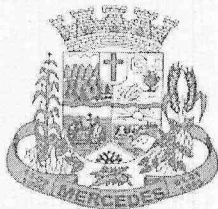
SECRETARIA DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml + sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Elotin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Bioivicerin flaconete	BR0449024	flacon etc	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor –	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00

**Estado do Paraná****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024**

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
	20ml)					
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml – 1ml – IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [$PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$], a fim de se obter o PMVG.

1.8. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.9. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.10. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

1.10.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

4.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;

4.3. Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;

4.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

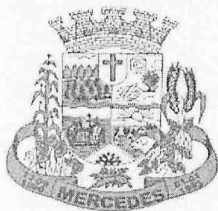
4.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.6. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

4.7. Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da ordem de compra, e em quantidades fracionadas, de acordo com a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

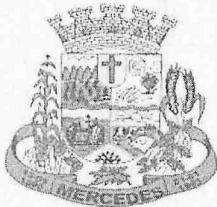
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

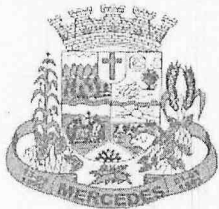
Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

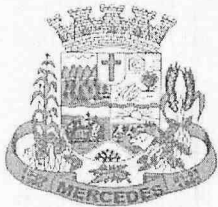
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

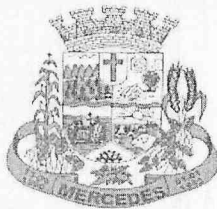
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

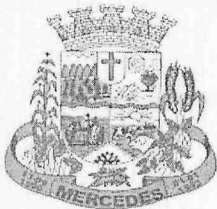
7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Nos termos do art. 15, §1º, I, do Decreto Municipal nº 035, de 2023, o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, poderá ser empregado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

8.3. No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

8.4. Ambos certames (Pregões 4 e 12/2024) foram realizados a menos de 01 (um) ano, sendo que no presente procedimento de dispensa de licitação estão sendo mantidas as mesmas condições definidas em seus instrumentos convocatórios, especialmente no que se refere aos requisitos de habilitação, preço máximo admitidos, prazo de entrega e prazo de validade dos produtos.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição do item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas "b", "d" e "e" do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

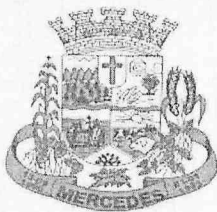
8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

167

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

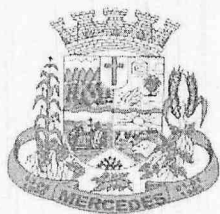
8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º, 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.37. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- 8.38. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.39. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 8.40. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 01, 06, 07 e 09 (psicotrópicos);
- 8.41. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

(X) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903202, 333903009

Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

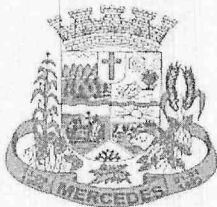
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

172

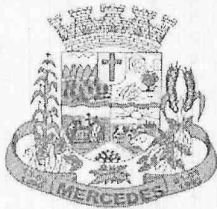
Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 15 de maio de 2024.

Adelete Becker
SECRETARIA DE SAÚDE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade:

A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos munícipes que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos.

Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado.

Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os munícipes que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente.

No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

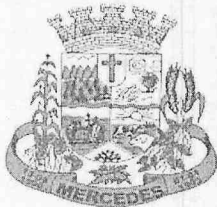
- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os psicotrópicos;
- Certificado de Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRIF;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- Entrega do objeto em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

175

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

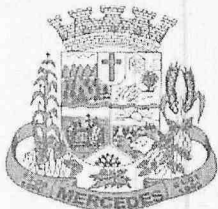
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml+ sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Elotin)	unidade	300
2	Biovicerin flaconete	flaconete	4000
3	Clonidina 0,100mg;	comprimido	4500
4	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	400
5	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	720
6	Metilfenidato 10mg;	comprimido	20000
7	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	frasco	100
8	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	comprimido	400
9	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	unidade	10
10	Carvão Ativado pó; 5g	unidade	300
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	unidade	50
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	unidade	20
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	unidade	200
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	unidade	200
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml - 1ml - IM	unidade	300

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

1. Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 146	Ass.
-------------	----------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

2. Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

(x) Continuado.

() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

() Plurianual

(x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

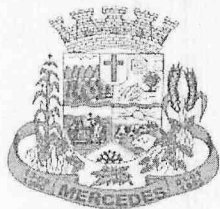
Exemplos:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos por meio de processo licitatório no sistema de registro de preço.
2	Manter a aquisição de medicamentos somente por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução trará economia para a	Solução 1	x		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 117	Ass.
----------	------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Administração?	Solução 2		x	
----------------	-----------	--	---	--

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 é inviável pois as quantidades e os medicamentos disponíveis pelo Consórcio não atendem a demanda existente da Secretaria de Saúde quanto a distribuição de medicamentos.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é viável, pois permite que o Município adquira os medicamentos necessários para atender à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de solicitação de valores com fornecedores e pesquisas de preço no banco de preços da saúde.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos é imprescindível para que os serviços de saúde sejam mantidos de forma adequada e segura aos munícipes que necessitam.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Justificativa do parcelamento:

As compras desses materiais serão adquiridas conforme necessidade do objeto. Fica impossibilitada a Secretaria de Saúde de adquirir os itens em uma única compra tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses materiais de uma única vez. A possibilidade é de que as compras sejam feitas a cada dois meses, com quantidades a depender da necessidade. Ainda, de se consignar que o objeto deverá ser adjudicado por itens, haja vista a inexistência de prejuízo de ordem econômica ou técnica, priorizando-se, assim, a regra da licitação por itens quando divisível o objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Com esta aquisição, busca-se garantir saúde e tratamento gratuito para os munícipes, economizando ao adquirir apenas os medicamentos que serão efetivamente distribuídos dentro dos prazos de validade e utilizados nos atendimentos da Secretaria de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foi identificado nenhum tipo de providência prévia para a prestação desses serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há contratações correlatas/interdependentes para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
179	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

Os itens e quantidades desse processo foram definidos com base nas demandas atendidas dentro dos últimos meses e sabe-se então que todos serão adquiridos e, da mesma forma, distribuídos aos pacientes.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021).

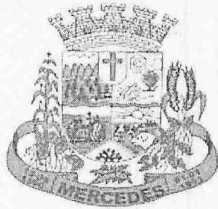
Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Adeleite Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

180

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

APÊNDICE B

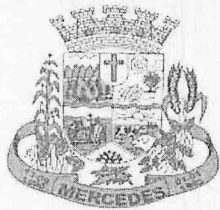
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann	
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com	Telefone: (45) 3256-8111
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A população atendida pelos serviços de saúde não apenas necessita de consultas, diagnósticos e exames, mas também de tratamento. A maior parte desse tratamento envolve o uso de medicamentos. Esses medicamentos são essenciais para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos munícipes que precisam de tratamento. Eles podem incluir medicamentos psicotrópicos, para hipertensão, xaropes, cremes, pomadas, colírios, comprimidos prescritos judicialmente e outros tipos de medicamentos. Na Unidade de Saúde da Sede, os profissionais médicos realizam atendimentos diários e prescrevem diversos tratamentos aos pacientes, incluindo medicação injetável, curativos com gel e pomadas, entre outros. É fundamental que esses tratamentos sejam realizados dentro da Unidade de Saúde da Sede, sob a supervisão de profissionais de saúde em um ambiente adequado. Portanto, a aquisição de medicamentos injetáveis e outros itens é crucial para manter os serviços de saúde de forma adequada e segura para os munícipes que necessitam. Esses itens, que são remanescentes de licitações anteriores, devem ser adquiridos por meio de dispensa, considerando sua importância contínua para o trabalho da Secretaria de Saúde e a necessidade de fornecimento determinado judicialmente. No caso, verifica-se que os itens 1 à 8, deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 4/2024, correspondendo aos itens 1, 22, 46, 54, 55, 91, 124 e 126, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame. Já os itens 9 à 15 deste procedimento, integram o objeto do Pregão, forma eletrônica, n.º 12/2024, correspondendo aos itens 10, 18, 21, 52, 73, 84 e 95, que restaram desertos ou fracassados, conforme relatórios de julgamento constante dos autos do referido certame.	
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

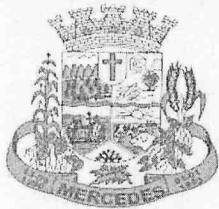
Pag.

181

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Item	Descrição/Especificação	Código Br	Unid	Quant.	RS Unit	RS Total
01	Acc. Fluocinolona 0,275mg/ml + sulf. Neomicina 3,850mg/ml + sulf. De polimixina B (8000UI/mg) 11.000UI/ml + clor. De lidocaína 20mg/ml (5ml). (Flotin)	BR0270229	unid	300	4,97	1.491,00
02	Bioicerin flaconete	BR0449024	flacon etc	4000	3,92	15.680,00
03	Clonidina 0,100mg;	BR0272043	comp	4500	0,31	1.395,00
04	Dapaglifozina 10mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0432908	comp	400	4,61	1.844,00
05	Deflazacorte 30mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0273150	comp	720	7,92	5.702,40
06	Metilfenidato 10mg;	BR0272320	comp	20000	0,55	11.000,00
07	Sulfato de gentamicina 5mg/ml 0,5% (5ml)	BR0406308	frasco	100	11,54	1.154,00
08	Tioridazina 50mg; <i>*Determinação Judicial</i>	BR0272366	comp	400	1,00	400,00
09	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml	BR0396853	unid	10	10,61	106,10
10	Carvão Ativado pó; 5g	BR0446251	unid	300	2,53	759,00
11	Cetamina, Cloridrato de 50 Mg/ml 10 Ml Inj	BR0270114	unid	50	78,90	3.945,00
12	Fenoterol, brometo de; 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	BR0396470	unid	20	5,78	115,60
13	Lidocaína, cloridrato de 1%; 10mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	BR0269842	unid	200	10,60	2.120,00
14	Nifedipino; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	BR0267728	unid	200	0,53	106,00
15	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato; 50mg/ml + 50mg/ml - 1ml - IM	BR0272334	unid	300	18,21	5.463,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

182

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSIER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Para determinar as quantidades para o ano de 2024, a farmacêutica responsável realizou os seguintes ajustes:

1. Itens que faltaram em 2023 foram acrescidos em cerca de 30%, considerando variações para mais ou menos conforme as demandas recebidas durante o ano.

Os demais itens tiveram um acréscimo de aproximadamente 10%. Essa previsão de aumento anual é comum devido ao crescimento da população.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 24/05/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903202, 333903009

Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 133	Ass. [Assinatura]
----------	-------------------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e complexidade.

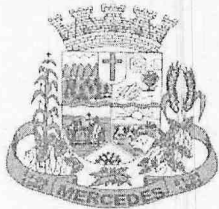
Mercedes-PR, 14 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 384	Ass.
-------------	----------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

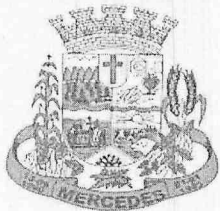
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MERCEDES, E
.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

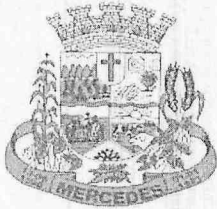
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
186	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

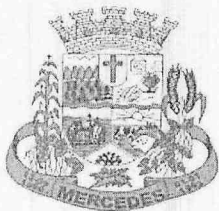
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

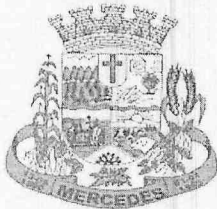
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

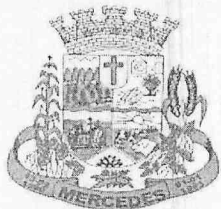
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

190

Ass.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

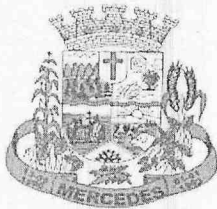
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

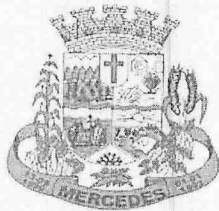
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 192	Ass.
-------------	----------

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

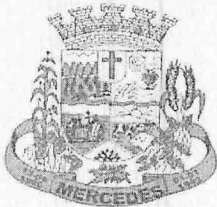
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

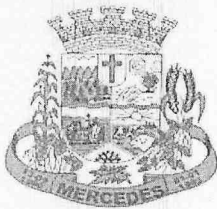
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903202, 333903009

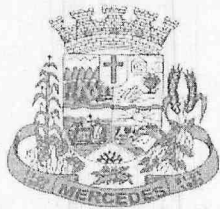
Fonte de recurso: 000, 303, 505, 494

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE:

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 30/2024 (Processo Licitatório n.º 92/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, manifestando interesse no recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 23/05/2024, às 07h30min

Até: 29/05/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De: 29/05/2024, às 08h00min

Até: 29/05/2024 às 14h00min

LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>, na aba "Editais e Licitações", podendo ainda ser obtidos junto ao Departamento de Administração, no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes – PR, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2024

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.22
13:27:34 -03'00'

Laerton Weber
PRFEITO

- PUBLICADO -

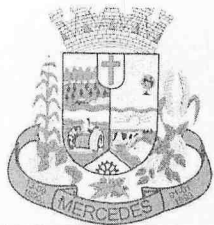
DATA. 22 / 05 / 24
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3748

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

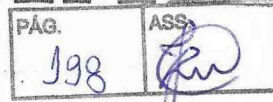
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



22 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3748

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 30/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 30/2024 (Processo Licitatório n.º 92/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, manifestando interesse no recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos e injetáveis para distribuição gratuita nas Farmácias Básicas do Município de Mercedes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.281,10 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 23/05/2024, às 07h30min

Até: 29/05/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De: 29/05/2024, às 08h00min

Até: 29/05/2024 às 14h00min

LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>, na aba "Editais e Licitações", podendo ainda ser obtidos junto ao Departamento de Administração, no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes – PR, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2024

Laerton Weber
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br